

Atos da Reitoria

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - ANO VII - Nº 259 - 9 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 1383,
de 18 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. nº 082/DIMOR/2013, de 19/03/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, LUCAS DE JESUS PARENTE, matrícula SIAPE n.º 1995638, lotado na Divisão de Movimentação e Registro - DIMOR/DP/GRH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, nos dias 19/03/2013 e 20/03/2013, pela Chefia da Divisão de Movimentação e Registro - DIMOR/DP/GRH, em virtude do afastamento do Titular, por motivo de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1384,
de 18 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. nº 014/GR/2013, de 08/04/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servente de Limpeza, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 0425715, lotado no Serviço de Limpeza e Jardinagem do Departamento de Serviços Gerais - SERLIM/DSC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, pela Secretária do Gabinete do Reitor - GR, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1385,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.004291/13-66;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Adjunto, referente ao interstício 12/08/2007 a 12/08/2009, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor JUGURTA ROSA MONTALVAO FILHO, matrícula SIAPE nº 2178222, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1386,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.004366/13-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Adjunto, referente ao interstício 22/10/2010 a 22/10/2012, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor GLAUCIO JOSE COURI MACHADO, matrícula SIAPE nº 1290641, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1387,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor verticalmente para a Classe Associado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.003163/13-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe Adjunto, para o nível 01, da classe de Associado, a partir de 02/02/2012, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor MARIA LEONIA GARCIA COSTA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 6426475, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1388,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.004285/13-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 05/01/2011 a 05/01/2013, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor ARIIVALDO ANTONIO TADEU LUCAS, matrícula SIAPE nº 1834882, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1389,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.022756/12-54;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 12/09/2006 a 12/09/2008, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor MONICA SILVEIRA PAIXÃO, matrícula SIAPE nº 1208405, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1390,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.023777/12-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Adjunto, referente ao interstício 12/09/2008 a 12/09/2010, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor MONICA SILVEIRA PAIXÃO, matrícula SIAPE nº 1208405, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1391,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.023967/12-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de Adjunto, referente ao interstício 12/09/2010 a 12/09/2012, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor MONICA SILVEIRA PAIXÃO, matrícula SIAPE nº 1208405, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1392,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.002775/13-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 12/12/2007 a 12/12/2009, em regime de 40 horas semanais, o Professor HUGO LEITE DE FARIAS BRITO Matrícula SIAPE nº 1517978, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1393,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.002776/13-15;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 12/12/2009 a 12/12/2011, em regime de 40 horas semanais, o Professor HUGO LEITE DE FARIAS BRITO Matrícula SIAPE nº 1517978, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1394,
de 18 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011, na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013, publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº 1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012, publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESu/SETEC/SAA/MEC, de 25/01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com Retribuição por Titulação de Mestrado, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 033/2012, publicado no D.O.U. de 03/12/2012, seção 3, homologado através da Portaria nº 1.013, de 26/03/2013, publicada no D.O.U. de 01/04/2013, seção 1, página 37.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vinte) dias após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerência de Recursos Humanos, certificado exigido como requisito de titulação para o cargo, para fins de análise de preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - Os servidores serão lotados no Núcleo de Engenharia de Petróleo/CCET e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 1394, de 18 de Abril de 2013.		
PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	VAGA
23113.021720 /12-71	LIMA CUNHA	ACTO DE 0922702
23113.021720 /12-71	LOBO DOS SANTOS	JOÃO PAULO
23113.021720 /12-71	ZERRA DE ALMEIDA NETO	JOSÉ BEZERRA
23113.021718/12-20	XÁO SILVA OLIVEIRA	RONICE DA PAIXÃO
23113.021718/12-20	SILVA DO PRADO	0922706

PORTARIA Nº 1395,
de 18 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 015/13/CCBS/UFS, de 02/04/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, ROBERTO ARAUJO MENEZES, matrícula SIAPE nº 0426649, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Museu do Homem Sergipano da Pró-Reitoria de Extensão de Assuntos Comunitários - MUHSE/PROEX, para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS/UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1396,
de 18 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 016/PGE/2013, de 27/03/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, LAUDELINO SILVA DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 1104301, lotado na Procuradoria Geral - PGE/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, pela Secretaria da Procuradoria Geral - PGE/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1397,
de 18 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 26/PROAD/2013, de 25/03/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a partir do dia 25/03/2013, o Assistente em Administração, JANAINA DE CARVALHO VIANA LEMOS, matrícula SIAPE nº 1698167, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Divisão de Movimentação e Registro - DIMOR/DP/GRH, para a Tesouraria - TES/DEFIN/PROAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1398,
de 18 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C. I. nº 012/CULTART/2013, de 03/04/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, JENISSON DA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 0425881, lotado no Centro de Cultura e Arte - CULTART/PROEX, em regime de traba-

lho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos períodos de 05/04/2013 a 12/04/2013 e de 15/04/2013 a 29/04/2013, pela Direção do Centro de Cultura e Arte - CULTART, em virtude do afastamento do Titular, para participar, respectivamente, do International Journal of Arts and Sciences, na cidade de Paris/França e para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1399,
de 18 de Abril de 2013.

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº s/n, de 26/03/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir do dia 26/03/2013, da Função de Chefe do Departamento de Medicina - DME/CCBS, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor Adjunto, Nível 02, MARCO ANTONIO PRADO NUNES, matrícula SIAPE nº 1695058, lotado no Departamento de Medicina - DME/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1400,
de 18 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 021/PROCC/2013, de 20/03/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, LUAN BURITI BORGES, matrícula SIAPE nº 1999631, lotado na Pós Graduação em Ciência da Computação - PROCC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-7, de Secretário da Pós Graduação em Ciência da Computação - PROCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1401,
de 18 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 72/AUDINT/2013, de 05/04/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, MARIA DO CARMO MENEZES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0425905, lotado na Auditoria Interna - AUDINT/GR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 10/04/2013 a 19/04/2013, pela Coordenação da Auditoria Interna - AUDINT/GR, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1402,
de 18 de Abril de 2013.

Promove Servidor por Capacitação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;



o que consta do Processo nº 23113.006075/2013-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Arquivista, JOSEANE OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1688433 lotado no(a) Departamento de Administração Acadêmica, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 25/03/2013, devido à conclusão do Curso de Inglês, com carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1403,
de 18 de Abril de 2013.

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

considerando o disposto no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

considerando o que consta do Processo nº 23113.007373/13-62/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição a servidora VAULEIDE GOMES GONZAGA, matrícula SIAPE nº 0425775, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, lotado na Divisão de Processos Técnicos - DIPROT/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 189 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1404,
de 18 de Abril de 2013.

Promove Servidor por Capacitação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.006583/2013-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Enfermeiro-Área, CHRISTINA GUIMARAES RIBEIRO SOARES, matrícula SIAPE nº 1521753 lotado no(a) Coordenação de Enfermagem - Hospital Universitário, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 03/04/2013, devido à conclusão das disciplinas do Curso de Mestrado em Ciências da Saúde, com carga horária de 180h (cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1405,
DE 18 DE ABRIL DE 2013

Promove Servidor por Capacitação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.011081/2013-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico em Enfermagem, MARIA SIMONE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1361769 lotado no(a) Unidade de Clínica Cirúrgica I - Hospital Universitário, do nível

D-I para o nível D-II, a partir de 03/04/2013, devido à conclusão do Curso Ciclo 3 do Programa de Atualização em Enfermagem/Saúde Materna e Neonatal, com carga horária de 190h(cento e noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1406,
de 18 de Abril de 2013.

Concede vantagem salarial a servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.006475/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Pedagogo-Área, LORENA SANTOS LIMA, matrícula SIAPE nº 2014030, lotado no(a) Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, 30%(trinta por cento), a partir de 02/04/2013, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Política do Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1407,
de 18 de Abril de 2013.

Promove Servidor por Capacitação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.0001723/2013-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Pedagogo-Área, VALÉRIA RESENDE DE MELO, matrícula SIAPE nº 1764929 lotado no(a) Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 11/04/2013, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150h(cento cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1408,
de 18 de Abril de 2013.

Promove Servidor por Capacitação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.007260/2013-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Enfermagem, ADRIANA SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1421654 lotado no(a) Unidade de Clínica Médica I - Hospital Universitário, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 09/04/2013, devido à conclusão do Curso de Gestão Estratégica de Pessoas e Processos Gerenciais, com carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de

Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1409,
de 18 de Abril de 2013.

Concede vantagem salarial a servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.000788/2013-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, FRANKLIN DE JESUS SOUZA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1915093, lotado no(a) Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, 30%(trinta por cento), a partir de 14/02/2013, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciências Biológicas, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1410,
de 18 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 979/2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.001196/13-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 979, de 22/03/2013 que promoveu horizontalmente, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Assistente", o Professor RICARDO NICASSO BENITO Matrícula SIAPE nº 1787729, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho"; onde se lê: "referente ao interstício de 21/05/2008 a 21/05/2010"; leia-se: "referente ao interstício de 21/05/2010 a 21/05/2012".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1411,
de 18 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 0657/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003;

considerando o que consta do Processo nº. 23113.002902/13-31/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 657/UFS, de 16/03/2012, que concedeu, a partir de 08/03/2012, Abono de Permanência ao servidor JOSE WILLAMI SANTOS, matrícula SIAPE nº 0425986, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 13, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: "(...) a partir de 08/03/2012, (...)"; leia-se: "(...) a partir de 09/11/2008, (...)"; ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR



PORTARIA Nº 1412,
de 18 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 1.277/2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o disposto no artigo 110, inciso I da Lei 8.112/90, publicada no D.O.U. de 19/04/1991,

o que consta do Processo nº. 23113.003620/13-51/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.277/UFS, de 14/06/2011, que concedeu, a partir de 25/08/2010, Abono de Permanência ao servidor JOSE EURIPEDES GOIS, matrícula SIAPE nº 0051609, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Apoio aos Leitores da Biblioteca Central - DIALÉ/BICEN/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: "(...), a partir de 25/08/2010, (...)", leia-se: "(...), a partir de 23/02/2008, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1413,
DE 18 DE Abril DE 2013

Concede vantagem salarial a servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.006521/2013-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Técnico em Assuntos Educacionais, RODOMARQUE MACEDO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1856711, lotado no(a) Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, 30%(trinta por cento), a partir de 02/04/2013, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Psicologia Social, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1414,
de 18 de Abril de 2013.

Concede vantagem salarial a servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.011095/2013-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Auxiliar de Enfermagem, EDSON COSTA MATOS, matrícula SIAPE nº 1421656, lotado no(a) Unidade de Tratamento Intensivo - Hospital Universitário, 20%(vinte por cento), a partir de 05/04/2013, por ter concluído o Curso Técnico de Enfermagem, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1415,
de 18 de Abril de 2013.

Concede vantagem salarial a servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.007059/2013-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, JILENO FERREIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1627733, lotado no(a) Departamento de Biociências do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, 15% (quinze por cento), a partir de 05/04/2013, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, com correlação indireta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1416,
DE 18 DE Abril DE 2013

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.006643/2013-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar em Administração, DÂNIELA SILVA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1892498 lotado no(a) Serviço Geral de Comunicação e Arquivo, do nível C-I para o nível C-II, a partir de 04/04/2013, devido à conclusão do Curso de Informática Básica, com carga horária de 60h(sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1417,
de 18 de Abril de 2013.

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.006076/2013-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Arquivista, MILENA DE JESUS MELO, matrícula SIAPE nº 1653297 lotado no(a) Departamento de Movimentação e Registro, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 25/03/2013, devido à conclusão do Curso de Inglês, com carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1418,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.003964/13-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Assistente, referente ao interstício 28/03/2010 a 28/03/2012, em regime de 40 horas semanais, o Professor HYDER ARAGÃO DE MELO, matrícula SIAPE nº 3303442, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1419,
de 18 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.002846/13-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de Adjunto, referente ao interstício 18/01/2011 a 18/01/2013, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor CHRISTINE JACQUET, matrícula SIAPE nº 1568142, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1420,
de 18 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 1.130/2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o disposto no artigo 110, inciso I da Lei 8.112/90, publicada no D.O.U. de 19/04/1991,

o que consta do Processo nº. 23113.000172/13-34/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.130/UFS, de 18/09/2008, que concedeu, a partir de 27/08/2008, Abono de Permanência a servidora LUCYMAR DE SOUZA LEITE SANTOS, matrícula SIAPE nº 0425739, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Administração Acadêmica - DIDAC/DAA/PROGAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: "(...), a partir de 27/08/2008, (...)", leia-se: "(...), a partir de 07/01/2008, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1421,
de 18 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 2.689/2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o disposto no artigo 110, inciso I da Lei 8.112/90, publicada no D.O.U. de 19/04/1991,

o que consta do Processo nº. 23113.000170/13-45/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2.689/UFS, de 07/12/2009, que concedeu, a partir de 26/03/2009,



Abono de Permanência ao servidor DAMARES SOCORRO FONTES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0752119, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Administração Acadêmica – DCA/DAA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: “(...)”, a partir de 26/03/2009, (...)”, leia-se: “(...)”, a partir de 07/01/2008, (...)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1422,
de 19 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 2540/2012.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

considerando o que consta do Processo nº. 23113.002664/13-64/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2540/UFS, de 21/09/2012, que concedeu, a partir de 16/02/2012, Abono de Permanência a servidora MARIA JOSE MENEZES SANTOS, matrícula SIAPE nº 425886, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Produção do Restaurante Universitário – COP/RESUN/PROEST, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: “(...)”, a partir de 16/02/2012, (...)”, leia-se: “(...)”, a partir de 19/10/2010, (...)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1423,
de 19 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 862/2011.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o disposto no artigo 110, inciso I da Lei 8.112/90, publicada no D.O.U. de 19/04/1991,

o que consta do Processo nº. 23113.000285/13-30/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 862/UFS, de 14/04/2011, que concedeu, a partir de 11/01/2010, Abono de Permanência a servidora MARIA MARINALVA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0425792, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Produção do Restaurante Universitário – COP/RESUN/PROEST, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: “(...)”, a partir de 11/01/2010, (...)”, leia-se: “(...)”, a partir de 11/01/2008, (...)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1424,
de 19 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 2.156/2009.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o disposto no artigo 110, inciso I da Lei 8.112/90, publicada no D.O.U. de 19/04/1991,

o que consta do Processo nº. 23113.002595/13-99/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2.156/UFS, de 21/09/2009, que concedeu, a partir de 14/06/2009, Abono de Permanência a servidora ANEISA RAMOS NUNES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0425706, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado no Departamento de Administração Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação – DAA/PROGAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: “(...)”, a partir de 14/06/2009, (...)”, leia-se: “(...)”, a partir de 07/02/2008, (...)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1425,
de 19 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C. I. nº 72/ASCOM/2013, de 05/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Jornalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, MÁRCIO SANTANA SOBRINHO, matrícula SIAPE nº 1643034, lotado na Assessoria de Comunicação Social – ASCOM/UFS, em regime de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 18/04/2013 a 27/04/2013, pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1426,
de 19 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C. I. nº 012/CULTART/2013, de 03/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, JENISSON DA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 0425881, lotado no Centro de Cultura e Arte – CULTART/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos períodos de 05/04/2013 a 12/04/2013 e de 15/04/2013 a 29/04/2013, pela Direção do Centro de Cultura e Arte – CULTART, em virtude do afastamento do Titular, para participar, respectivamente, do International Journal of Arts and Sciences, na cidade de Paris/França e para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1427,
de 22 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 66/13/UFS, de 27/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, ELISANA SOARES BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1643233, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Reitor – ASCOM/GR, para a Rádio UFS/PROEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta

data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1428,
de 19 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 66/13/UFS, de 27/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, IGOR RIBEIRO MANGUEIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 1446778, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Reitor – ASCOM/GR, para a Rádio UFS/PROEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1429,
de 22 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 66/13/UFS, de 27/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Auxiliar em Administração, JOSE LUCIVALDO CARVALHO SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1045240, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Reitor – ASCOM/GR, para a Rádio UFS/PROEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1430,
de 22 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 66/13/UFS, de 27/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Técnico em Audiovisual, LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1734490, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Reitor – ASCOM/GR, para a Rádio UFS/PROEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1431,
de 22 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 66/13/UFS, de 27/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Programador Visual, MARCOS ANTONIO ARAUJO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 6426646, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Reitor – ASCOM/GR, para a Rádio UFS/PROEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1432,
de 23 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, consideran-



do o que consta no C.I. nº 037/DEL/2013, de 02/04/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 05, ALAN SILVESTRE RIBEIRO SANTOS, matrícula SIAPE nº 1473268, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica- DEL/CCET, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-7, de Secretário do Departamento de Engenharia Elétrica- DEL/CCET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1433,
de 23 de Abril de 2013.

Autoriza a redução de encargos Didáticos de professor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que dispõe o artigo 98 da Lei 8.112/90;
o que prevê o artigo 9º da Resolução nº 19/2009-CONPEP;

o que consta do Ofício nº 022/2013/DME;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde a promover a redução dos encargos didáticos do Professor ELENILDE GOMES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1306129, lotado no mesmo Departamento, nos períodos letivos de 2013 e 2014, visando viabilizar a participação no Curso de Doutorado na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1434,
de 23 de Abril de 2013.

Anula Concurso Público de Provas e Títulos
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 46 da Resolução nº 023/2007/CONSU/UFFS;
a decisão do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET;

o que consta no Processo de nº. 23113.020716/2012-69/Núcleo de Engenharia Ambiental/CCET;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia Ambiental/CCET, objeto do Edital nº 033/2012, publicado no D.O.U. de 03/12/2012, para classe de Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, matéria de ensino Processo de Separação.

Art. 2º - O concurso deverá ser reaberto em novo edital, mantendo-se as inscrições dos candidatos que participaram do Edital 033/2012 e recebendo-se novas inscrições.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1435,
de 23 de Abril de 2013.

Extingue contrato.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 12, II, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.006427/13-72/UFFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 09/04/2013, o contrato do Professor Substituto, JOSÉ AELIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2574084, contratado como Professor Auxiliar, Nível 01, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1436,
de 23 de Abril de 2013.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;

Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo nº 23113.006040/10-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, Nível 01, LUCIANA CATUNDA BRITO matrícula SIAPE nº 1695007, lotado no Núcleo de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, admitido em 17/04/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1437,
de 23 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.006040/10-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 17/04/2009 a 17/04/2011, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor LUCIANA CATUNDA BRITO Matrícula SIAPE nº 1695007, lotado no Núcleo de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1438,
de 23 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.019423/08-15;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 20/12/2001 a 20/12/2003, em regime de 20 horas semanais, o Professor ROSA MARIA VIANA DE BRAGANÇA GARCEZ, matrícula SIAPE nº 426368, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1439,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.003364/13-01/UFFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 17/10/2012, Abono de Permanência ao servidor CARLOS ALBERTO SANTOS, matrícula SIAPE nº 425618, ocupante do cargo de Carpinteiro, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Administração de Imóveis do Departamento de Manutenção - DIMOV/DEMAN/PREFCAMP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1440,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.004460/13-68/UFFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 28/01/2011, Abono de Permanência ao servidor JOSE HENRIQUE DOS SANTOS FILHO, matrícula SIAPE nº 425568, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 16, lotado no Serviço de Limpeza e Jardinagem do Departamento de Serviços Gerais - SERLIM/DSG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1441,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.002725/13-93/UFFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 13/05/2012, Abono de Permanência ao servidor DAMIAO ASSIS, matrícula SIAPE nº 425562, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde- DBI/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1442,
de 23 de Abril de 2013.

Remove servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que consta no Processo nº 23113.000767/13-90/UFFS,
RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Técnico em Laboratório-Área, LILIAN PINHEIRO CAFÉ, matrícula SIAPE nº 1857211, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Núcleo de Educação em Saúde- NEDSAU/CAMPUSLAG, para o Núcleo de Medicina



– NMED/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1443,
de 23 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que consta no Processo nº 23113.000763/13-10/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Técnico em Laboratório-Área, JOSÉ UBIRATAN FEITOSA BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1837983, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Núcleo de Educação em Saúde-NEDSAU/CAMPUSLAG, para o Núcleo de Medicina – NMED/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1444,
de 23 de Abril de 2013.

Homologa aprovação no Estágio Probatório. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;

Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo nº 23113.006957/11-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, Nível 01, ANA AMELIA MOREIRA LIRA matrícula SIAPE nº 1686032, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, admitido em 13/03/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1445,
de 23 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.006957/11-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 13/03/2009 a 13/03/2011, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor ANA AMELIA MOREIRA LIRA Matrícula SIAPE nº 1686032, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1446,
de 23 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C. I. nº 024/URPE/HU/2013, de 09/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Eletricista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, ALEX FABIANO SANTANA LIMA, matrícula SIAPE nº 1102492, lotado na Coordenação de Serviços Gerais do Hospital Universitário CSGE/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 06/05/2013 a 04/06/2013, pela Coordenação de Engenharia Hospitalar e Manutenção do Hospital Universitário – CEHM/HU, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1447,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o disposto no artigo 110, inciso I da Lei 8.112/90, publicada no D.O.U. de 19/04/1991,

o que consta do Processo nº. 23113.003365/13-47/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 21/02/2008, Abono de Permanência ao servidor JAIME JOSE DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 425902, ocupante do cargo de Marceneiro, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Administração de Imóveis do Departamento de Manutenção – DIMOV/DEMAN/PREFCAMP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1448,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.002726/13-38/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 13/05/2012, Abono de Permanência ao servidor COSME ASSIS, matrícula SIAPE nº 425607, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DBI/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1449,
de 23 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.001548/13-28;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Ava-

liação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Assistente, referente ao interstício 20/11/2010 a 20/11/2012, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor ROSIMERI FERRAZ SABINO, matrícula SIAPE nº 1665914, lotado no Núcleo de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1450,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.002557/13-36/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 17/10/2009, Abono de Permanência ao servidor CARLOS AMÉRICO PINHEIRO BIRIBA, matrícula SIAPE nº 425847, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 15, lotado na Divisão de Produção do Restaurante Universitário – COP/RESUN/PROEST, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1451,
de 23 de Abril de 2013.

Promove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.007684/2013-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Psicólogo-Área GUILHERME FERNANDES MELO DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1645793, lotado na Coordenação de Assistência e Integração do Estudante, conforme tabela abaixo:

DE

PARA

VIGÊNCIA

E 303 E 304 28/07/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1452,
de 23 de Abril de 2013.

Promove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.007685/2013-76;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Secretário Executivo CESAR AUGUSTO SILVA, matrícula SIAPE 1645178, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme tabela abaixo:

DE

PARA



VIGÊNCIA

E 203 E 204 28/01/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1453,
de 23 de Abril de 2013.

Promove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.007973/2013-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Assistente Social NATERCIA MEDRADO GOMES, matrícula SIAPE 1088566, lotado na Coordenação de Assistência e Integração do Estudante, conforme tabela abaixo:

DE

PARA

VIGÊNCIA

E 410 E 411 24/01/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1454,
de 23 de Abril de 2013.

Substitui membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando; a Portaria nº 2778 de 09 de dezembro de 2010 da UFS;

o Ofício nº 01/CEP/UFS de 13 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores TACYANA KARLA GOMES RAMOS lotado no Departamento de Educação - DED/CECH e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA lotado no Departamento de Medicina - DME/CCBS, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos-CEP, em substituição, respectivamente, aos Professores Maria Luisa Scardini e Vahideh Rahnemaye Rabbani Jalali.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1455,
de 23 de Abril de 2013.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C. I. nº 288/DAA/2013, de 10/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, GENI DE FATIMA PIRES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE n.º 0577110, lotado na Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Administração Acadêmica - DICAC/DAA/PROGRAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 15/04/2013 a 29/04/2013, pela Chefia da Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Administração Acadêmica - DICAC/DAA/PROGRAD, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1456,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.002361/13-41/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 17/11/2010, Abono de Permanência ao servidor JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 0425753, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 16, lotado na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1457,
de 23 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 1196/2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.001219/13-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 1196, de 10/04/2013, que promoveu do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", o Professor OSMAN CALIXTO SILVA Matrícula SIAPE nº 426372, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; onde se lê: "referente ao interstício de 21/07/2006 a 21/07/2008"; leia-se: "referente ao interstício de 27/01/2006 a 27/01/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1458,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.004530/13-88/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 12/05/2012, Abono de Permanência a servidora NAZARE FERREIRA GLORIA, matrícula SIAPE nº 6426509, ocupante do cargo de Telefonista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Telecomunicações do Centro de Processamento de Dados - DITEL/CPD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1459,
de 23 de Abril de 2013.

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003,

o que consta do Processo nº. 23113.006963/13-78/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 24/03/2013, Abono de Permanência ao servidor MARIO DA SILVA COUTO, matrícula SIAPE nº 0426000, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado na Unidade de Custos da Coordenação de Orçamento e Finanças - HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1460,
de 23 de Abril de 2013.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Ofício nº 28/DCOS/CECH/2013, de 10/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a partir do dia 08/04/2013, o Professor Assistente, Nível 02, ROSANE BEZERRA SOARES, Matrícula SIAPE nº 2433443, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, para o Núcleo de Artes e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas - NADE/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1461,
de 23 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011, na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 24, de 05/02/2013, publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº 1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012, publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESU/SETEC/SAA/MEC, de 25/01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com Retribuição por Titulação de Mestrado, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 034/2012, publicado no D.O.U. de 10/12/2012, seção 3, homologado através da Portaria nº 1.135, de 05/04/2013, publicada no D.O.U. de 10/04/2013, seção 1, página 19.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vinte) dias após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerência de Recursos Humanos, certificado exigido como requisito de titulação para o cargo, para fins de análise de preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - Os servidores serão lotados no Núcleo de Enfermagem/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 1461,
de 23 de Abril de 2013.

PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	VAGA
23113.021805/2012-22	A N A	
CARLA FERREIRA SILVA DOS SANTOS		
0922715		



23113.021805/2012-22 ANDREIA
FREIRE DE MENEZES 0922716
23113.021805/2012-22 J O S E
RONALDO ALVES DOS SANTOS 0922717
23113.021806/2012-95 DEBORAH
DANIELLE TERTULIANO MARINHO 0922718
23113.021806/2012-95 A N N Y
GISELLY MILHOME DA COSTA 0922719
23113.021807/2012-58 A L L A N
DANTAS DOS SANTOS 0922720

PORTARIA Nº 1462,
de 23 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e consi-
derando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei
8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidên-
cia da República, de 18/05/2011, na Portaria
Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013,
publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº
1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012,
publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e
na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESu/SETEC/
SAA/MEC, de 25/01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candi-
datos relacionados no anexo a esta Portaria, para exer-
cer o Cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime
de trabalho de Dedicção Exclusiva, com Retribuição
por Titulação de Doutorado, em virtude de habilita-
ção em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto
do Edital nº 033/2012, publicado no D.O.U. de 03/12/
2012, seção 3, homologado através da Portaria nº 1.137,
de 05/04/2013, publicada no D.O.U. de 10/04/2013,
seção 1, página 19.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do
Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vin-
te) dias após a data da publicação desta Portaria de nome-
ação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerên-
cia de Recursos Humanos, certificado exigido como re-
quisito de titulação para o cargo, para fins de análise de
preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - Os servidores serão lotados no Nú-
cleo de Farmácia/Campus Universitário Prof. Antô-
nio Garcia Filho e terão o prazo de 30 (trinta) dias para
tomar posse, contados a partir da publicação desta
Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 1462,
de 23 de Abril de 2013.

PROCESSO	NOME DO CANDI- DATO	VAGA
23113.021063/2012-62	M A I R I M	RUSSO SERAFINI 0922713
23113.021064/2012-25	LUCIANA	PEREIRA LOBATO 0922714

PORTARIA Nº 1463 ,
de 23 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e consi-
derando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei
8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidên-
cia da República, de 18/05/2011, na Portaria
Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013,
publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº
102 do Ministério da Educação, de 19/02/2013,
publicada no D.O.U. de 21/02/2013;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e
na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESu/SETEC/
SAA/MEC, de 25/01/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.017571/
11-29/Departamento de Engenharia Civil/CCET;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo,
RAFFAELA GERMANO DE LIMA, para exercer o Cargo
de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho
de Dedicção Exclusiva, com Retribuição por
Titulação de Mestrado, em virtude de habilitação em

Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital
nº 035/2011, publicado no D.O.U. de 26/10/2011, seção
3, homologado através da Portaria nº 833, de 03/04/
2012, publicada no D.O.U. de 09/04/2012, seção 1,
página 13, e prorrogado através da portaria nº 966, de
22/03/2013, publicada no D.O.U. de 27/03/2013, se-
ção 1, página 14, código de vaga nº 0924742.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do
Concurso, subitem 13.8, os candidatos terão até 20 (vin-
te) dias após a data da publicação desta Portaria de nome-
ação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerên-
cia de Recursos Humanos, certificado exigido como re-
quisito de titulação para o cargo, para fins de análise de
preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - O servidor será lotado no Depart-
amento de Engenharia Civil/CCET e terá o prazo de 30
(trinta) dias para tomar posse, contados a partir da
publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1464,
de 23 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e consi-
derando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei
8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidên-
cia da República, de 18/05/2011, na Portaria
Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013,
publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº
1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012,
publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e
na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESu/SETEC/
SAA/MEC, de 25/01/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.019708/
2012-33/Núcleo de Fonoaudiologia/Campus Univer-
sitário Prof. Antônio Garcia Filho;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo,
DANIELLE RAMOS DOMENIS, para exercer o Cargo
de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho
de Dedicção Exclusiva, com Retribuição por
Titulação de Doutorado, em virtude de habilitação em
Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital
nº 033/2012, publicado no D.O.U. de 03/12/2012, seção
3, homologado através da Portaria nº 1.136, de 05/04/
2013, publicada no D.O.U. de 10/04/2013, seção 1,
página 19, código de vaga nº 0922712.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do
Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vin-
te) dias após a data da publicação desta Portaria de nome-
ação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerên-
cia de Recursos Humanos, certificado exigido como re-
quisito de titulação para o cargo, para fins de análise de
preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - O servidor será lotado no Núcleo de
Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio
Garcia Filho e terá o prazo de 30 (trinta) dias para
tomar posse, contados a partir da publicação desta Por-
taria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1465,
de 23 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e consi-
derando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei
8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidên-
cia da República, de 18/05/2011, na Portaria
Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013,
publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº
1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012,
publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e
na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESu/SETEC/
SAA/MEC, de 25/01/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.019261/

2012-93/Departamento de Computação/Centro de
Ciências Exatas e Tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, ANDRÉ
BRITTO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pro-
fessor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de
Dedicção Exclusiva, com Retribuição por Titulação
de Mestrado, em virtude de habilitação em Concurso
Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 033/
2012, publicado no D.O.U. de 03/12/2012, seção 3,
homologado através da Portaria nº 1.182, de 08/04/
2013, publicada no D.O.U. de 12/04/2013, seção 1,
página 17, código de vaga nº 0922721.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do
Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vin-
te) dias após a data da publicação desta Portaria de nome-
ação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerên-
cia de Recursos Humanos, certificado exigido como re-
quisito de titulação para o cargo, para fins de análise de
preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - O servidor será lotado no Depart-
amento de Computação/Centro de Ciências e Exatas e
Tecnologia e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar
posse, contados a partir da publicação desta Portaria
no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº. 1466,
de 23 de Abril de 2013.

Revoga Nomeação
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e consi-
derando:

o disposto nos parágrafos 1º e 6º do artigo 13,
da Lei 8.112 de 11/12/90;

o que consta do Processo nº. 23113.006706/
2012-75/Departamento de Engenharia Civil/CCET;
que o candidato aprovado não tomou posse
no prazo legal;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a nomeação de FLAVIO
PIETROBON COSTA, habilitado em Concurso Pú-
blico de Provas e Títulos para Professor Efetivo da
UFS, nomeado através da Portaria nº 836, de 19/03/
2013, publicada no D.O.U. de 21/03/2013, seção 2,
página 16.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1467,
de 23 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e consi-
derando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei
8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidên-
cia da República, de 18/05/2011, na Portaria
Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013,
publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº
1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012,
publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e
na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESu/SETEC/
SAA/MEC, de 25/01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o
cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de tra-
balho de Dedicção Exclusiva, com Retribuição por
Titulação de Mestrado, os candidatos relacionados no
anexo desta Portaria, em virtude de habilitação em
Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital
nº 033/2012, publicado no D.O.U. de 03/12/2012,
Seção3, homologado através da Portaria nº 1.140, de
05/04/2013, publicada no D.O.U. de 10/04/2013, se-
ção 1, página 19.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do
Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vin-
te) dias após a data da publicação desta Portaria de nome-
ação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerên-
cia de Recursos Humanos, certificado exigido como re-
quisito de titulação para o cargo, para fins de análise de
preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.



Art. 3º - Os servidores serão lotados no Departamento de Computação/Centro de Ciências Exatas e Tecnologia e terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 1467,
de 23 de Abril de 2013.

PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA
23113.019260/2012-21	MARCELO OIKAWA	0922709
23113.019260/2012-21	B E A T R I Z TRINCHÃO ANDRADE DE CARVALHO	0922710

PORTARIA Nº 1468,
de 23 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011, na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013, publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº 1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012, publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESu/SETEC/SAA/MEC, de 25/01/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.018309/2012-82/Núcleo de Engenharia de Produção/Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO, para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com Retribuição por Titulação de Mestrado, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 031/2012, publicado no D.O.U. de 01/11/2012, seção 3, homologado através da Portaria nº 1.159 de 08/04/2013, publicada no D.O.U. de 10/04/2013, seção 1, página 20, código de vaga nº 0922711.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vinte) dias após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerência de Recursos Humanos, certificado exigido como requisito de titulação para o cargo, para fins de análise de preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - O servidor será lotado no Núcleo de Engenharia de Produção/Centro de Ciências Exatas e Tecnologia e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1469,
de 23 de Abril de 2013.

Autoriza servidora a se afastar do País.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95, considerando o que consta no processo nº 23113.007648/13-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JUVENAL DA ROCHA TORRES NETO, Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE nº. 426548, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para missão de trabalho, pelo período de 16/05/2013 a 02/06/2013, no DDW - Digestive Disease Week e no Latin América Immunology Summit, na Cidade do México, México.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº1470,
de 23 de Abril de 2013.

Autoriza servidora a se afastar do País.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95,

considerando o que consta no processo nº 23113.07649/13-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora VALÉRIA MARIA PRADO BARRETO, Professora Assistente 01, matrícula SIAPE nº. 2558955, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Exatas Biológicas e da Saúde, para apresentação de trabalho intitulado: "Hearing status in adult individuals with lifetime, untreated isolated growth hormone deficiency", pelo período de 29/05/2013 a 13/06/2013, no 20th World Congress of the International Federation of Oto-Rhino-Laryngological Societies, na cidade de Seul, Coreia do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº 1471,
de 23 de Abril de 2013.

Autoriza servidor a se afastar do País.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95,

considerando o que consta no processo nº 23113.007688/13-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus PROAP/CAPEs, do servidor ARIE FITZGERALD BLANK, Professor Associado 03, matrícula SIAPE nº. 2241349, lotado no Departamento de Engenharia Agronômica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para apresentação de trabalho intitulado: "In vitro conservation of sweet potato genotypes", pelo período de 02/06/2013 a 07/06/2013, no 8th International Symposium on In Vitro Culture & Horticultural Breeding, na cidade de Coimbra, Portugal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº1472,
de 23 de Abril de 2013.

Autoriza servidora a se afastar do País.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95,

considerando o que consta no processo nº 23113.007686/13-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus PROAP/CAPEs, da servidora MARIA DE FÁTIMA ARRIGONI BLANK, Professora Adjunta 04 matrícula SIAPE nº. 2307480, lotada no Departamento de Engenharia Agronômica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para apresentação de trabalho intitulado: "In vitro conservation of patchouli genotypes", pelo período de 02/06/2013 a 07/06/2013, no 8th International Symposium on In Vitro Culture & Horticultural Breeding, na cidade de Coimbra, Portugal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº 1473,
de 23 de Abril de 2013.

Autoriza servidora a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95,

considerando o que consta no processo nº 23113.007776/13-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora SUSANA DE SOUZA LALIC, Professora Adjunta 04, matrícula SIAPE nº. 1502255, lotada no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para apresentação de trabalho intitulado: "Production and characterization of spodumene dosimetric pellets by new routes of preparation", na 1st International Conference on Dosimetry and its Applications e missão de trabalho, na Università Di Pisa, pelo período de 24/06/2013 a 05/07/2013, nas cidades de Praga, República Tcheca e Pisa, Itália.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº 1474,
de 23 de Abril de 2013.

Retifica a portaria nº 1.068/2013.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95,

considerando o que consta no processo nº. 23113.006344/13-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 1.068, de 03/04/2013, publicada no Diário Oficial da União, nº 64, seção 2, página nº 13, de 04/04/2013, que autorizou o afastamento do país, com ônus para a ANVISA, do servidor ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAÚJO, Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE nº. 2445308, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para missão de trabalho, pelo período de 16/04/2013 a 22/04/2013, no 2nd International Meeting of World Pharmacopeias, na cidade de Nova Deli, Índia, onde se lê: "no período de 16/04/2013 a 22/04/2013", leia-se: "no período de 15/04/2013 a 22/04/2013", ficando ratificados os demais termos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº 1475,
de 25 de Abril de 2013.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.006545/2013-81;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 02, TACIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1703306, lotado no Departamento de Engenharia Agronômica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 12/05/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1476,
de 25 de Abril de 2013.

Suspende firma.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o que consta o processo nº 23113.017839/12-31, do Departamento de Recursos Materiais - DRM,



datado de 11/10/2012;

o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 14, verso do processo nº 23113.017839/12-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão à firma Cristiane Augusto Mahmoud ME, CNPJ nº 11.995.202/0001-37, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 - III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota do Empenho nº 2010NE902112.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1477,
de 25 de Abril de 2013.

Altera Carga Horária de Servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta no Processo nº 23113.006749/2013-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir, a partir de 01/05/2013, a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais do Técnico de Laboratório-Área WESLEY ALVES TORRES, matrícula SIAPE nº 1641229, lotado no Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1478,
de 25 de Abril de 2013.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.001929/10-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Assistente, nível 01, FLÁVIA MILAGRES CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1706884, lotado no Núcleo de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 16/06/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1479,
de 25 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.001929/10-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Assistente, referente ao interstício 16/06/2009 a 16/06/2011, em regime de dedicação exclusiva, o Professor FLÁVIA MILAGRES CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1706884, lotado no Núcleo de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1480,
de 25 de Abril de 2013.

Designa Fiscal de Contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.017695/12-12;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL, Matrícula SIAPE nº 1643178, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização - DICO/DOFIS, como Fiscal do Contrato nº 031/2013-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a firma Sercol Saneamento e Construções Ltda, tendo por objeto a construção do Prédio do Centro de Vivência do Campus Universitário da Saúde de Lagarto.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, LEONARDO TEIXEIRA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 1902843, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização - DICO/DOFIS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1481,
de 25 de Abril de 2013.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.019573/09-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 01, FRANCILENE AMARAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1334092, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 10/03/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1482,
de 25 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.019573/09-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 10/03/2009 a 10/03/2011, em regime de dedicação exclusiva, o Professor FRANCILENE AMARAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1334092, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1483,
de 25 de Abril de 2013.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.019577/09-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 01, WELLINGTON BARROS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1694328, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 14/04/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1484,
de 25 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.019577/09-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 14/04/2009 a 14/04/2011, em regime de dedicação exclusiva, o Professor WELLINGTON BARROS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1694328, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1485,
de 25 de Abril de 2013.

Designa Fiscal de Contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.014514/07-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Analista de Tecnologia da Informação, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 13, Matrícula SIAPE nº 425895, lotado na Pró-Reitoria de Administração - PROAD, em exercício da função de Assessor do Reitor, como Fiscal do Contrato nº 1190.106/2009-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo - SEDETEC, tendo como objeto à cessão de direito real de uso de área de terra de propriedade da Universidade Federal de Sergipe, situada na cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, para implantação de parque tecnológico e estrutura de apoio ao sistema local de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor Adjunto, Nível 03, SIMONE DE CASSIA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1632059, lotado no Núcleo de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - NPR/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em exercício da função de Assessor do Reitor.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 2558, de 16 de novembro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de



Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1486,
de 25 de Abril de 2013.

Designa Gestor de Convênio.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.009342/11-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Associado, Nível 002, EVA MARIA SIQUEIRA ALVES, Matrícula SIAPE nº 1121432, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - NPGED/POSGRAP, como Gestor do Convênio nº 1877.079/2012-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade do Porto-U.Porto (Portugal), tendo por objeto desenvolver a colaboração entre as instituições na promoção de pesquisa com propósitos para cooperação científica de ensino, sócio-culturais nas diversas áreas do conhecimento com o objetivo principal de desenvolvimento e melhoria de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1487,
de 25 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 3.223/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, considerando:

o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 16/12/1998,

o que consta do Processo nº 23113.019652/12-81/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.223/UFS, de 27/11/2012, publicada no D.O.U. nº 230, Seção 2, pág. 17, de 29/11/2012, que concedeu aposentadoria voluntária, por idade, ao servidor MANUEL LUIZ FIGUEIROA, matrícula SIAPE nº 6206180, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 04, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de Dedicção Exclusiva, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes à razão de 16/35 (dezesseis, trinta e cinco avos), observado o disposto no Artigo 189 da Lei 8.112/90, onde se lê: "(...), correspondentes à razão de 16/35 (dezesseis, trinta e cinco avos), observado o disposto no Artigo 189 da Lei 8.112/90, (...)" leia-se: "(...), correspondentes à razão de 6.062/12.775 (seis mil e sessenta e dois, doze mil setecentos e setenta e cinco avos), observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º da Lei 10.887, de 18/06/2004, publicada no D.O.U. de 21/06/2004, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1488,
de 25 de Abril de 2013.

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011, na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 24, de 05/02/2013, publicada no D.O.U. de 06/02/2013, e na Portaria nº

1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012, publicada no D.O.U. de 20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013- SESU/SETEC/SAA/MEC, de 25/01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com Retribuição por Titulação de Mestrado, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 034/2012, publicado no D.O.U. de 10/12/2012, seção 3, homologado através da Portaria nº 1.144, de 05/04/2013, publicada no D.O.U. de 10/04/2013, seção 1, página 20.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vinte) dias após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerência de Recursos Humanos, certificado exigido como requisito de titulação para o cargo, para fins de análise de preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - Os servidores serão lotados no Núcleo de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 1488,
de 25 de Abril de 2013.

PROCESSO NOME DO CANDIDATO VAGA

23113.021705/2012-88 A N A
CAROLLYNE DANTAS DE LIMA 0922722

23113.021705/2012-88 T A Í S
BRACHER ANNOROSO SOARES 0922728

PORTARIA Nº 1489,
de 25 de Abril de 2013.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.008930/12-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Assistente, nível 01, MARCOS SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2656626, lotado no Núcleo de Dança do Campus de Laranjeiras, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 17/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1490,
de 25 de Abril de 2013.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.008930/12-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Assistente, referente ao interstício 17/02/2009 a 17/02/2011, em regime de dedicação exclusiva, o Professor MARCOS SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2656626, lotado no Núcleo de Dança do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta

data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1491,
de 25 de Abril de 2013.

Retifica Portaria nº 0025/2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, considerando:

o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, publicada no D.O.U. em 16/12/1998, o que consta do Processo nº 23113.022192/12-41/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0025/UFS, de 07/01/2013, publicada no D.O.U. nº 8, Seção 2, pág. 15, de 11/01/2013, que concedeu aposentadoria compulsória, com vigência a partir de 02/11/2012, ao servidor OLÍMPIO DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula SIAPE nº 1027866, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível 01, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes à razão de 20/35 (vinte, trinta e cinco avos), observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º da Lei 10.887, de 18/06/2004, publicada no D.O.U. de 21/06/2004, onde se lê: "(...), correspondentes à razão de 20/35 (vinte, trinta e cinco avos), (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato do Convênio nº 1908.016/2013-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e o Instituto Euvaldo Lodi. Objetivo: Concessão de estágio curricular. Vigência: 19/04/2013 a 18/04/2015. Gestor: Lúcia Maria dos Santos Lima. Assinaram o Reitor Profº. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Diretor Eduardo Prado de Oliveira, pelo Instituto Euvaldo Lodi.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retifica-se o Extrato de Termo de Convênio Publicado na página "12" deste Boletim Interno em 25/04/2013, devendo considerar-se a seguinte redação:

Extrato do Convênio nº 1904.013/2013-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Fundação Municipal do Trabalho. Objetivo: Proporcionar aos alunos da UFS regularmente matriculados nos cursos Comunicação Social, Direito, Assistência Social, Ciências Econômicas e Administração. Vigência: 16/04/2013 a 15/04/2018. Gestora: Lúcia Maria dos Santos Lima. Assinaram o Reitor Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e pela Fundação Municipal do Trabalho os diretores Gláucia Conceição Borges Santos Guerra e Manoel Paixão dos Santos.

RESOLUÇÃO Nº 01/2013/CONEPE

Aprova alterações na Resolução nº 23/2012/ CONEPE e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Chefia do Departamento de Zootecnia;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Consº EDER MATEUS DE SOUZA, ao analisar o processo nº 18.410/12-14;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;



RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 17 da Resolução nº 23/2012/CONEP que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 17. A adaptação ao novo currículo atingirá indistintamente a todos os alunos do curso devendo, no entanto, ser estabelecidas regras de adaptação destinadas a evitar prejuízos aos estudantes, quanto à duração de seu curso.

§ 1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula dos dois primeiros semestres letivos de implementação desta resolução.

§ 2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados os créditos, ainda que não tenham cursado os novos pré-requisitos.

§ 3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do pré-requisito exigido para as mesmas.

§ 4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§ 5º Será garantido aos alunos o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso".

Art. 2º Aprovar as tabelas de equivalência das disciplinas do Departamento de Zootecnia, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e altera a Resolução nº 23/2012/CONEP.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 01/2013/CONEP

ANEXO

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

CURRÍCULO ANTIGO	CURRÍCULO	PRO-POSTO
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
101251 Desenho Técnico	04	60
210501 Construções Rurais	04	60
103202 Microcomputadores	04	60
103621 Microcomputadores	04	60
217021 Anatomia Animal I	04	60
217026 Anatomia Animal I	04	60
217092 Apicultura	04	60
217156 Apicultura	04	60
217022 Anatomia Animal II	04	60
217027 Anatomia Animal II	04	60
217061 Microbiologia Zootécnica	04	60
217065 Microbiologia Zootécnica	04	60
217112 Bioclimatologia	04	60
217112 Bioclimatologia	04	60
217182 Ética e Bem Estar Animal	04	60
217041 Alimentos e Alimentação	04	60
217040 Alimentos e Alimentação	04	60
201011 Biologia Geral	05	75
201211 Biologia Geral	04	60
207020 Histologia Básica	04	60
210201 Morfologia Vegetal	04	60
210271 Morfologia e Anatomia Vegetal	05	75
210068 Zoologia Agrícola	04	60
210438 Zoologia Agrícola	04	60
210019 Pedologia	04	60
210400 Ciências do Solo I: Pedologia	04	60
210092 Topografia Agrícola I	04	60
210502 Topografia Agrícola	04	60
210203 Fitofisiologia	04	60
210550 Fisiologia de Plantas Cultivadas	04	60
210016 Manejo e Conservação do Solo	04	60
210401 Ciências do Solo II: Química e Fertilidade do Solo	04	60
210402 Ciências do Solo III: Manejo e Conservação do Solo e da Água	04	60
210134 Economia Rural	04	60
210480 Economia e Desenvolvimento Rural	04	60
210181 Fundamentos de Genética	04	60
210592 Genética na Agropecuária	04	60
210021 Mecanização Agrícola	04	60
210696 Mecanização Agrícola	04	60
210135 Administração da Empresa Rural	04	60
210481 Gestão Agroindustrial	04	60
217015 Gerenciamento Rural Aplicado	04	60
210041 Extensão Rural	04	60

210467 Extensão Rural	04	60
201031 Ecologia I	03	45
219005 Ecologia Geral	C03	45
CURRÍCULO ANTIGO	CURRÍCULO	PRO-POSTO
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
217023 Fisiologia Animal	04	60
217028 Fisiologia Animal	04	60
217024 Histologia Básica	02	30
207020 Histologia Básica	04	60
217031 Estágio Supervisionado em Zootecnia	12	180
217032 Estágio Supervisionado em Zootecnia	12	180
217033 Trabalho de Conclusão de Curso	02	30
217034 Seminário	02	30
217043 Análise de Alimentos	04	60
217050 Análise de Alimentos	04	60
217044 Nutrição de Monogástricos	04	60
217130 Nutrição de Monogástricos	04	60
217132 Nutrição de Carnívoros	02	30
217158 Equideocultura	04	60
217159 Cunicultura	02	30
217045 Nutrição de Ruminantes	04	60
217131 Nutrição de Ruminantes	06	90
217047 Melhoramento e Manejo de Pastagem Nativa	04	60
217133 Forrageiras Nativas e Cultivadas	04	60
217048 Formulação de Rações	04	60
217135 Formulação e Cálculo de Rações	04	60
217063 Parasitologia Animal	04	60
217066 Parasitologia, Higiene e Profilaxia Animal	04	60
217062 Higiene e Profilaxia Animal	04	60
217111 Iniciação Científica Aplicada	02	30
217180 Iniciação Científica Aplicada	02	30
217114 Etologia Zootécnica	02	30
217182 Ética e Bem Estar Animal	04	60
217121 Classificação e Tipificação de Carcaça	04	60
217125 Classificação e Tipificação de Carcaça	04	60
217122 Tecnologia de Produtos de Origem Animal	04	60
111137 Tecnologia de Produtos de Origem Animal	04	60
210042 Sociologia e Extensão Rural	04	60
210469 Fundamentos de Sociologia Rural	04	60
210051 Agrometeorologia	04	60
210490 Agrometeorologia	04	60
217074 Reprodução Animal	04	60
217143 Reprodução Animal	04	60
217071 Melhoramento Animal I	04	60
217140 Melhoramento Animal I	04	60
217082 Bovinocultura de Corte	04	60
217090 Bovinocultura de Corte	04	60
217083 Ovinocultura	04	60
217100 Ovinocultura	04	60
217072 Melhoramento Animal II	04	60
217141 Melhoramento Animal II	04	60
217084 Avicultura	04	60
217150 Avicultura	04	60
217085 Suinocultura	04	60
217151 Suinocultura	04	60
217081 Bovinocultura de Leite	04	60
217080 Bovinocultura de Leite	04	60
217086 Caprinocultura	04	60
217152 Caprinocultura	04	60
217087 Criação e Manejo de Animais Silvestres	04	60
217153 Criação e Manejo de Animais Silvestres	04	60
217089 Carcincultura	04	60
217154 Carcincultura	04	60
217091 Piscicultura	04	60
217155 Piscicultura	04	60
217157 Ranicultura	02	30
217097 Bubalinocultura	04	60
217160 Bubalinocultura	04	60
TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS OBRIGATORIAS OFERTADAS PELO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA PARA O CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA		
CURRÍCULO ANTIGO	CURRÍCULO	PRO-POSTO
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
217025 Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos	04	60

217020 Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos	04	60
217042 Alimentos e Nutrição dos Animais Domésticos	04	60
217136 Alimentação e Nutrição dos Animais Domésticos	04	60
217101 Zootecnia dos Polígástricos	04	60
217161 Zootecnia dos Ruminantes	04	60
217082 Bovinocultura de Corte	04	60
217090 Bovinocultura de Corte	04	60
217083 Ovinocultura	04	60
217100 Ovinocultura	04	60
217084 Avicultura	04	60
217150 Avicultura	04	60
217085 Suinocultura	04	60
217151 Suinocultura	04	60
217081 Bovinocultura de Leite	04	60
217080 Bovinocultura de Leite	04	60
217086 Caprinocultura	04	60
217152 Caprinocultura	04	60
217073 Melhoramento Animal	04	60
217142 Melhoramento Animal	04	60
TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS OFERTADAS PELO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA PARA O CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA		
CURRÍCULO ANTIGO	CURRÍCULO	PRO-POSTO
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
210308 Nutrição Animal	05	75
217137 Nutrição Animal	05	75
210300 Forragicultura Geral	04	60
217138 Forragicultura Geral	04	60
210065 Melhoramento Animal	04	60
217142 Melhoramento Animal	04	60
210380 Produção de Ruminantes I (Bovinocultura de Leite e Corte)*	06	90
217169 Produção de Ruminantes I (Bovinocultura de Leite e Corte)*	06	90
210382 Produção de Ruminantes II (Ovinocultura e Caprinocultura)*	06	90
217170 Produção de Ruminantes II (Ovinocultura e Caprinocultura)*	06	90
210381 Produção de Monogástricos (Suinocultura e Avicultura)*	06	90
217171 Produção de Monogástricos (Suinocultura e Avicultura)*	06	90
210347 Criação e Manejo de Animais Silvestres	04	60
217153 Criação e Manejo de Animais Silvestres	04	60
210383 Produção Animal I (Cunicultura)*	04	60
217162 Produção Animal I (Cunicultura)*	04	60
210384 Produção Animal II (Bubalinocultura)*	04	60
217163 Produção Animal II (Bubalinocultura)*	04	60
CURRÍCULO ANTIGO	CURRÍCULO	PRO-POSTO
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
CÓDIGO DISCIPLINA	CR	CH
210385 Produção Animal III (Equideocultura)*	04	60
217164 Produção Animal III (Equideocultura)*	04	60
210386 Produção Animal IV (Ranicultura)*	04	60
217165 Produção Animal IV (Ranicultura)*	04	60
210387 Produção Animal V (Piscicultura)*	04	60
217166 Produção Animal V (Piscicultura)*	04	60
210309 Produção Animal VI (Formulação de Rações)*	04	60
217167 Produção Animal VI (Formulação de Rações)*	04	60
210388 Produção Animal VII (Produção Alternativa dos Animais Domésticos)*	04	60
217168 Produção Animal VII (Produção Alternativa dos Animais Domésticos)*	04	60

RESOLUÇÃO Nº 02/2013/CONEP
Aprova alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA



EDA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 20.10.2011;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS^o AFRÂNIO DE ANDRADE BASTOS, ao analisar o Processo nº 7.631/12-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações do Regimento do Núcleo de Pós-Graduação em Administração, denominado Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM).

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Administração será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 109/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 02/2013/CONEPE

ANEXO I

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento institui e disciplina a organização e funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração (PROPADM) é constituído por uma Associação Temporária entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Federal de Pernambuco por um período de cinco anos.

Parágrafo Único: Os programas que constituem a associação são:

I. Programa de Pós-Graduação em Administração da UFS (PROPADM/UFS)

II. Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPE (PROPADM/UFPE)

Art. 3º As atividades de pesquisa institucionalizadas e o ensino em nível de pós-graduação da UFS são planejados, promovidos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP, observadas as orientações emanadas do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – CONEPE, como disposto no regimento geral e no estatuto da universidade e na legislação aplicável.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, da Universidade Federal de Sergipe tem os seguintes objetivos:

I. desenvolver estudos no campo da gestão de negócios, com ênfase em análise das pequenas empresas, empreendedorismo, inovação e tecnologia;

II. formar pesquisadores e pessoal qualificado para o exercício do magistério superior com competências acadêmicas voltadas à gestão de pequenas empresas, empreendedorismo, inovação e tecnologia;

III. promover intercâmbios com instituições nacionais e internacionais na busca de novos conteúdos e tecnologias que favoreçam o processo de ensino aprendizagem, e,

IV. criar um ambiente acadêmico adequado à análise crítica e busca de solução dos problemas de gestão das empresas, visando as transformações sócio econômicas compatíveis com as necessidades locais e regionais.

Art. 5º O Curso de Mestrado será iniciado com uma única Área de Concentração – Gestão de Negócios, com duas linhas de pesquisa: Pequenas Empresas e Empreendedorismo (LP 1) e Inovação e Tecnologia (LP 2).

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 6º O Curso de Mestrado em Administração é gerido por um Colegiado, composto por um/a Coordenador/a Geral e um/a Vice-Coordenador/a Ge-

ral, os professores permanentes do curso, um/a representante do corpo discente como membro titular e outro/a como suplente, escolhidos/as, por votação, pelos seus pares. O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores do colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, através de nova eleição. O/A Vice-Coordenador/a substitui o/a Coordenador/a em suas faltas e impedimentos.

Art. 7º O Colegiado constitui órgão deliberativo de política administrativa e acadêmica do Programa, tendo como atribuições:

I. deliberar sobre o que for necessário para o bom funcionamento do Curso associado do ponto de vista didático, científico e administrativo;

II. decidir sobre as modificações no Regimento Interno do Curso, para apreciação posterior na Comissão de Pós-Graduação;

III. homologar os planos de atividades dos pós-graduandos;

IV. aprovar o encaminhamento das dissertações para as Bancas Examinadoras;

V. designar os componentes das Bancas Examinadoras dos exames de ingresso ao curso, de qualificação, das dissertações, considerando a proposta do orientador;

VI. deliberar sobre a inclusão de novos docentes e orientadores para credenciamento pela Comissão de Pós-Graduação;

VII. propor ementas, carga horária, disciplinas em cada período letivo;

VIII. atribuir ou revalidar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes em outros Programas;

IX. decidir sobre o descredenciamento de docentes do curso, com base nos padrões de produtividade e nas normas específicas da CAPES;

X. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, nos termos da legislação em vigor;

XI. estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Pós-Graduação em Administração; e,

XII. deliberar, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre assuntos pertinentes ao Programa.

Parágrafo Único: O Colegiado funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos votos presentes.

Art. 8º São atribuições do Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Administração, além das constantes nesse Regulamento:

I. dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;

II. encaminhar, na época devida, os procedimentos e documentação necessária ao processo seletivo, e divulgar os resultados do referido processo seletivo;

III. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regulamento;

IV. por em execução as decisões do Colegiado do Programa;

V. representar o Programa junto a entidades de caráter cultural e científico;

VI. representar o Programa em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural e científico;

VII. delegar a membros do corpo docente a representação do Programa;

VIII. cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;

IX. presidir as reuniões do Colegiado;

X. coordenar a formação de bancas de defesa de teses e dissertações, e,

XI. organizar o calendário de atividades do Programa.

§ 1º O Vice-Coordenador Geral tem as seguintes atribuições:

I. substituir o Coordenador Geral do Programa em suas faltas ou impedimentos, e,

II. auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas do Curso de Mestrado em Administração.

§ 2º O Coordenador Institucional durante a Associação Temporária tem as seguintes atribuições:

I. atender as diretrizes do Coordenador Geral do Programa em sua Instituição;

II. ser representante legal do Programa em sua Instituição, e,

III. auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas do Curso de Mestrado em Administração.

§ 3º O Vice-Coordenador Institucional tem as seguintes atribuições:

I. substituir o Coordenador Institucional em suas faltas ou impedimentos, e,

II. auxiliar o Coordenador Institucional nas atividades acadêmico-administrativas do Curso de Mestrado.

TÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE, CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

Art. 9º Constituem o corpo docente do Programa os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica.

§ 1º Constituem categorias docentes do curso:

I. Docentes Permanentes – Docentes ou pesquisadores das instituições associadas, vinculados ao curso e com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão;

II. Docentes Visitantes – Docentes ou pesquisadores aposentados ou com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, e,

III. Docentes Colaboradores – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com a Instituição.

§ 2º A critério do Colegiado, professores e pesquisadores doutores estrangeiros de notório saber, poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Programa.

Art. 10. Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade, obedecendo às normas específicas para credenciamento de docentes estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O credenciamento de Professor ou Pesquisador somente será permitido a Doutores, com o diploma ou comprovada a defesa de tese.

§ 2º Cabe ao Colegiado do Programa a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores no PROPADM.

§ 3º O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação a Coordenação do Programa, acompanhada da ata de aprovação do Conselho do Departamento ou Instituição de origem, do CV Lattes, relação de disciplinas que poderá ministrar e atividades que serão desempenhadas, além da indicação da linha de pesquisa que deseja se vincular.

§ 4º Os docentes interessados em credenciamento para professor Docente Permanente devem atender aos seguintes critérios:

I. coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em Instituição de pesquisa ou IES;

II. comprovar que atende os requisitos mínimos de produtividade científica de publicações de periódicos Qualis com a pontuação definida pela Comissão da área da CAPES para o triênio.

§ 5º Após o recebimento da solicitação de credenciamento, o Coordenador do Programa indicará um relator, cujo parecer será apreciado em reunião dos membros do Colegiado do Programa.

§ 6º Os Professores e Pesquisadores do Programa poderão ser descredenciados nos seguintes casos:

I. mediante solicitação por escrito encaminhada ao coordenador;

II. por não atender os requisitos mínimos de produtividade científica de publicações de periódicos Qualis com a pontuação definida pela Comissão da área da CAPES para o triênio;

III. não ministrem disciplina (s) no Programa de Mestrado por período superior a três anos;



IV. não ter concluído pelo menos uma orientação de dissertação nos últimos três anos, ou

V. não comparecerem a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do colegiado

Art. 11. O/A discente deve apresentar e defender publicamente a dissertação e obter a aprovação, de acordo com os conceitos definidos nas normas da pós-graduação da UFS.

Art. 12. A duração total do Curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: O prazo de conclusão pode ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação do/a discente, apoiado por parecer do/a professor/a orientador/a, ambos por escrito. Esse documento é analisado pelo Colegiado do Programa e a concessão da prorrogação deve ser pelo prazo de 03 (três) ou 06 (seis) meses, incluído a data da defesa. Caso o discente não defenda sua dissertação nesse prazo limite, será desligado do programa.

Art. 13. A matrícula de discentes regulares é efetuada mediante aprovação na seleção e apresentação de documentação específica do/a discente e é renovada a cada semestre subsequente até a entrega do trabalho final.

§ 1º Não será permitido o trancamento de disciplinas obrigatórias.

§ 2º É vedado o trancamento de disciplinas que comprometam a integralização dos 32 créditos necessários a matrícula no Seminário de Qualificação, ofertada no terceiro semestre.

§ 3º O trancamento de disciplinas só poderá ser feito com autorização do orientador.

§ 4º Em caso de trancamento de disciplina, o discente bolsista perderá a bolsa.

§ 5º O trancamento de disciplinas deverá obedecer ao calendário da POSGRAP/COPGD.

Art. 14. A matrícula de discentes especiais é efetuada de acordo com cronograma específico.

§ 1º A seleção desses alunos é efetuada através de processo seletivo específico

§ 2º Ao Aluno Especial, é permitido cursar apenas 04 créditos dentre as disciplinas eletivas constantes da grade curricular do curso. As obrigações do Aluno Especial serão as mesmas dos Alunos Regulares. Os créditos obtidos nessas disciplinas serão integralizados ao histórico escolar do aluno, posteriormente, caso ele venha a ser selecionado para ingresso no Programa como Aluno Regular, no prazo máximo de cinco anos.

Art. 15. O aproveitamento das disciplinas é resultante da avaliação, constando de provas, seminários, pesquisas, exercícios e/ou trabalhos monográficos ou equivalentes, de acordo com os seguintes conceitos:

A. Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

B. Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;

C. Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

D. Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;

E. Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º É considerado aprovado na disciplina o discente que alcançar conceito "A", "B" ou "C" e tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º O/A discente que obtiver conceito inferior a "C" em uma disciplina obrigatória pode repeti-la uma única vez, e em uma disciplina eletiva, pode substituí-la, no currículo, por outra.

Art. 16. O/A discente é desligado do Programa quando:

I. não efetuar matrícula em um período e não se matricular na disciplina Seminário de Dissertação no terceiro período e Dissertação no quarto período;

II. ultrapassar os prazos regimentais do Programa, sem a prévia autorização do Colegiado;

III. obter dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;

IV. obtiver o conceito "D" (não aprovado) duas vezes no exame de qualificação; obedecendo-se os prazos estabelecidos na Instrução Normativa;

V. obtiver o conceito "D" (não aprovado) na defesa da Dissertação, ou,

VI. cometer atos que impliquem a infração de normas éticas, tais como plágio e outros que possam ser considerados como infrações à ética.

Parágrafo Único: Depois de desligado/a, o/a

discente só retorna ao Programa se submeter-se a nova seleção. Aqueles/as que infringirem o disposto no inciso VI deste artigo não podem se submeter a nova seleção.

Art. 17. As condições para obtenção do diploma são:

I. completar o número de créditos exigidos, de acordo com as normas curriculares do Programa, antes do exame de qualificação;

II. obter um coeficiente de rendimento inferior a "C" em no máximo uma disciplina cursada;

III. ser aprovado/a no exame de qualificação, que será realizado no terceiro semestre, com conceito não inferior a "C", e,

IV. ser aprovado/a pela banca na defesa da dissertação, com conceito não inferior a "C", conforme normas da pós-graduação da UFS;

TÍTULO V

DA SELEÇÃO

Art. 18. O ingresso no Curso de Mestrado em Administração é feito mediante edital de seleção de natureza eliminatória e classificatória.

Art. 19. O processo de seleção consta de:

I. 1ª Etapa Eliminatória: Exame da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – Teste ANPAD, que avalia conhecimentos em língua portuguesa, língua estrangeira (inglês) e raciocínios lógico, quantitativo e analítico;

II. 2ª Etapa Eliminatória e Classificatória: Prova Dissertativa e Análise do Currículo.

Art. 20. As linhas de pesquisa do Programa têm um número de vagas estabelecido previamente, a partir da disponibilidade de orientação dos/as docentes credenciados/as.

Parágrafo Único: O número de vagas para o curso de mestrado, com as suas linhas de pesquisa, será definido anualmente pelo Colegiado e publicado no Edital de Seleção.

TÍTULO VI

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 21. O curso terá a duração de 24 meses, correspondendo a quatro semestres letivos, ressalvadas as situações amparadas pela CAPES e pelo Regulamento de Pós-Graduação da UFS. Será desenvolvido através do cumprimento de créditos de disciplinas obrigatórias e eletivas, exame de qualificação e defesa da dissertação.

Art. 22. As duas linhas de pesquisa do Programa possuem na sua estrutura curricular disciplinas obrigatórias comuns e disciplinas eletivas.

§ 1º Formam o currículo básico para as duas linhas as seguintes disciplinas obrigatórias: Metodologia de Pesquisa (4 créditos), Métodos Quantitativos (4 créditos), Teoria das Organizações (4 créditos), Gestão da Inovação (4 créditos), Empreendedorismo (4 créditos), Estágio Docência (2 créditos), Seminário de Qualificação e Dissertação.

§ 2º São disciplinas da linha de pesquisa 1 - Pequenas Empresas e Empreendedorismo: Estratégia em Pequenas Empresas (obrigatória - 4 créditos), Redes de Pequenas Empresas (eletiva, 4 créditos), Tópicos Especiais em Pequenas Empresas e Empreendedorismo (eletiva, 4 créditos), Finanças em Pequenos e Médios Negócios (eletiva, 4 créditos - NUPEC).

§ 3º São disciplinas da linha de pesquisa 2 - Inovação e Tecnologia: Tecnologia da Informação e Organizações (obrigatória, 4 créditos), Análise de Decisões Estratégicas (eletiva, 4 créditos), Gestão da Inovação de Serviços (eletiva, 4 créditos), Tópicos Especiais em Organizações, Inovação e Tecnologia (eletiva, 4 créditos).

§ 4º O conjunto de disciplinas eletivas deverá ser escolhido de comum acordo entre orientador e orientando, de preferência em função do projeto de pesquisa a ser desenvolvido para a dissertação de mestrado. O cancelamento e/ou substituição de disciplinas matriculadas só poderá ocorrer com a anuência do orientador e aprovação do Coordenador do Curso.

Art. 23. O discente poderá cursar uma disciplina eletiva da outra linha de pesquisa ou em outro programa de mestrado da UFS, com a autorização do orientador.

TÍTULO VII

DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS E DOS PRAZOS

Art. 24. A integralização dos estudos necessários ao Programa é expressa em unidade de crédito, correspondendo cada unidade a 15 (quinze) horas de atividades programadas.

Art. 25. Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre o/a discente deverá cumprir, no mínimo, 34 (trinta e quatro) créditos, sendo 26 (vinte e seis) créditos de disciplinas obrigatórias, 8 (oito) créditos eletivos e aprovação na Dissertação. Para a matrícula na Dissertação, no quarto semestre, o aluno deve ter sido aprovado no Seminário de Qualificação e ter concluído 34 créditos.

TÍTULO VIII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 26. Para os alunos matriculados na disciplina Seminário de Qualificação, será obrigatório realizar o exame de qualificação do projeto de dissertação. O exame de qualificação deverá ser realizado no terceiro período do mestrado, após a conclusão de 32 (trinta e dois) créditos, e deve se encerrar até trinta dias antes do término oficial do semestre.

Parágrafo Único: O foco do exame de qualificação deve ser a melhoria do projeto através da crítica do docente avaliador, das respostas do aluno e da síntese feita pelo orientador para o atendimento das orientações da banca. No exame de qualificação deve-se:

I. debater idéias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação científica, e,

II. avaliar o grau de preparo do candidato para elaboração de sua dissertação de mestrado.

Art. 27. A banca examinadora será composta pelo orientador e por um ou mais membros, que podem ser interno ou externo. O examinador interno pode ser um professor do PROPADM ou do PROPAD da UFPE durante o período da Associação Temporária. Respeitando-se a condição de que a banca tenha no mínimo um membro presencial, a participação do examinador externo pode ser feita por meio de parecer escrito. A banca do exame de qualificação será presidida pelo orientador do aluno, que coordenará os trabalhos do exame de qualificação. O orientador deverá indicar também um suplente.

Art. 28. A banca deverá considerar para a atribuição do conceito ao exame de qualificação o depoimento do orientador sobre o nível de envolvimento do aluno com a pesquisa e seu crescimento como pesquisador desde o início na Pós-Graduação, a qualidade do projeto apresentado, a capacidade do aluno de dialogar com a banca, face às contribuições apresentadas, as potencialidades do aluno para cumprir as etapas a serem desenvolvidas para a conclusão da dissertação.

§ 1º A banca poderá atribuir os seguintes conceitos:

A. Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100% (muito bem qualificado para a conclusão da dissertação);

B. Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89% (bem qualificado para a conclusão da dissertação);

C. Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79% (qualificado para a conclusão da dissertação);

D. Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70% (não qualificado para a conclusão da dissertação);

§ 2º No caso do aluno não ser aprovado no exame de Qualificação, o orientador deverá solicitar à coordenação a realização de novo exame de qualificação, no prazo máximo do encerramento do semestre. Se o aluno for reprovado pela segunda vez, será desligado do programa.

Art. 29. São elementos essenciais do projeto de dissertação de mestrado além dos pré textuais: Introdução, Justificativa, Problema de Pesquisa, Objetivos da Pesquisa, Fundamentação Teórica, Procedimentos Metodológicos, Cronograma, Referências (Normas de Referências da ABNT).

TÍTULO IX

DA DISSERTAÇÃO

Art. 30. O/A discente aprovado/a no exame de qualificação deve apresentar dissertação escrita, objeto de julgamento, dentro da área de concentração e da linha de pesquisa a que está vinculado.

§ 1º A composição da banca da dissertação, ouvindo-se as sugestões do orientador, deve ser composta por três membros (orientador/a incluso/a), sendo um membro interno do PROPADM e outro membro externo. O membro interno pode ser pertencente ao PROPAD (UFPE) durante o período da Associação Temporária. Dois suplentes devem ser indicados com o grau de doutor.



§ 2º A composição da banca, a data e hora da defesa da dissertação deve ser encaminhada pelo orientador por escrito ao coordenador do programa até 30 dias antes da data da defesa, para o registro no Sistema da Pós-Graduação e a divulgação no mural do programa.

§ 3º Para a defesa, devem ser entregues à Secretaria da Coordenação do Programa três (3) cópias da dissertação em espiral pelo menos 15 dias antes dessa data.

§ 4º A versão definitiva da dissertação deve ser entregue à Secretaria da Coordenação no prazo máximo de trinta dias (30) após a defesa pública do trabalho, com o aval do orientador. Somente após a entrega dessa versão o conceito será colocado no sistema para iniciar os procedimentos para emissão do diploma.

§ 5º Devem ser entregues à secretaria do Programa de Mestrado em Administração, uma cópia da versão definitiva da dissertação para a Biblioteca Central da UFS, um CD com arquivo em PDF da dissertação e comprovante do encaminhamento do artigo baseado na dissertação enviado para revista Qualis A1, A2, B1 ou B2. As cópias para os membros da banca podem ser impressas ou em meio eletrônico conforme indicação do docente.

Art. 31. A arguição da dissertação realiza-se em sessão pública, ficando assegurado ao/à discente o direito de resposta dos questionamentos dos membros da banca.

§ 1º Cada membro da banca examinadora expressa seu julgamento mediante atribuição de conceito.

§ 2º Os conceitos na defesa de dissertação ou tese são:

- A. Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B. Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C. Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D. Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;

Art. 32. As normas de elaboração do trabalho final serão definidas pelo Colegiado do Curso através de uma Instrução Normativa.

**TÍTULO X
DOS ORIENTADORES**

Art. 33. O Colegiado do Curso deve apresentar, antes do processo de seleção, uma relação de docentes que podem ser orientadores/as, com suas respectivas áreas, linhas de pesquisa e vagas disponíveis.

Art. 34. Cada orientador/a só pode ter, no máximo, três orientandos/as por turma. A função básica do/a orientador/a é acompanhar e instruir o/a orientando/a em todos os passos da pesquisa.

Parágrafo Único: Caberá ao/à orientador/a:

- I. aceitar ou recusar orientandos/as, apresentando à Coordenação a justificativa do seu ato;
- II. ajudar na definição do foco dos estudos do/a orientando/a, alterando-o, sempre que julgar conveniente e de comum acordo com o/a discente;
- III. proporcionar entrevistas periódicas, bem como sessões de estudo e pesquisa, e,
- IV. presidir as bancas examinadoras incumbidas do exame geral de qualificação e do julgamento das dissertações.

Art. 35. A expedição de documentos relativos ao trabalho aprovado e o histórico definitivo do/a discente está condicionada ao cumprimento de todas as exigências referentes ao comprimento dos Títulos VIII, IX e X, entrega da dissertação e ainda à quitação de qualquer débito junto à Biblioteca Central e do Curso de Mestrado em Administração.

Art. 36. Ao/À orientando/a é facultado o direito de solicitação de mudança de orientador/a. Esta solicitação deverá ser apresentada por escrito e analisada pelo colegiado com a presença do orientador.

Art. 37. Em caso de impedimento do/a orientador/a, quer seja temporário ou definitivo, será indicado um/a substituto/a, ouvido o Colegiado do Curso.

**TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 38. Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 39. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2013/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Gestão de Negócios
Linhas de Pesquisa:

- 1) Pequenas Empresas e Empreendedorismo
- 2) Inovação e Tecnologia

Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre o/a discente deve deverá cumprir, no mínimo, 34 (trinta e quatro) créditos, sendo 26 (vinte e seis) créditos de disciplinas obrigatórias, 8 (oito) créditos eletivos e aprovação na Dissertação. Para a matrícula na Dissertação no quarto semestre o aluno deve ter sido aprovado no Seminário de Qualificação, ofertada no terceiro semestre e deve ter concluído 34 créditos.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Natureza		
Núcleo Comum		
Metodologia de Pesquisa em Administração	4	
60 Obrigatória		
Métodos Quantitativos	4	60
Obrigatória		
Teoria das Organizações	4	60
Obrigatória		
Empreendedorismo	4	60
Obrigatória		
Gestão da Inovação	4	60
Obrigatória		
Estágio de Docência	2	30
Obrigatória		
Seminário de Qualificação	-	-
Obrigatória		
Dissertação	-	Obrigatória
Disciplinas da Linha de Pesquisa de Pequenas Empresas e Empreendedorismo		
Estratégia em Pequenas Empresas	4	60
Obrigatória		
Redes de Pequenas Empresas	4	60
Eletiva		
Tópicos Especiais em Pequenas Empresas e Empreendedorismo	4	60
Eletiva		
Finanças em Pequenos e Médios Negócios (NUPEC)	4	60
Eletiva		
Disciplinas da Linha de Pesquisa de Inovação e Tecnologia		
Tecnologia da Informação e Organizações	4	60
Obrigatória		
Análise de Decisões Estratégicas	4	60
Eletiva		
Gestão da Inovação de Serviços	4	60
Eletiva		
Tópicos Especiais em Organizações, Inovação e Tecnologia	4	60
Eletiva		

II. EMENTAS

Disciplina: Metodologia de Pesquisa em Administração
Professor: Rivanda Meira Teixeira
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Pesquisa em ciências sociais. Paradigmas. Tipologias. Etapas básicas de um projeto de pesquisa. Tema, problema e delimitação da pesquisa. Base teórico-empírica (quadro teórico de referência). Hipóteses/perguntas de pesquisa variáveis/categorias analíticas. Padrões de verificação. Confiabilidade, validade e triangulação. Métodos e técnicas de pesquisa mais utilizados em Administração. Análise e interpretação de dados. Projeto de dissertação.

Disciplina: Métodos Quantitativos
Professor: José Ricardo de Santana
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Análise estatística descritiva: medidas de tendência central e de dispersão. Distribuições de frequência. Amostragem e probabilidade. Medidas de associação e análise de correlação. O Modelo de Regressão Linear Clássico(MRLC): especificação e estimação. Inferência: testes de hipóteses. Problemas no MRLC: Multicolinearidade, Autocorrelação e Heterocedasticidade. Tópicos de análise multivariada aplicados à administração.
Disciplina: Teoria das Organizações

Professor: Florence Cavalcanti Heber Pereira de Freitas

Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Evolução social e econômica das organizações. Paradigmas de análise organizacional, modelos e perspectivas teóricas. Análise das organizações complexas em suas várias dimensões. Burocracias e novas formas organizacionais. Culturas e símbolos nas organizações. Organizações em rede e redes organizacionais. Controle organizacional, poder e dominação. Pós modernismo, relativismo e novos discursos organizacionais.

Disciplina: Estágio de Docência
Professor: Débora Eleonora Pereira da Silva
Créditos: 2 Carga Horária: 30 horas

Ementa: O objetivo do Estágio de Docência (ED) é qualificar o aluno para a docência na graduação em administração e deve ser realizado no terceiro semestre. Os professores do mestrado acadêmico em administração são responsáveis pela definição das disciplinas as quais seus orientandos podem fazer o ED. Os alunos do mestrado devem realizar o estágio ED em disciplinas da graduação em administração preferencialmente relacionadas a sua linha de pesquisa e ao conteúdo da sua dissertação. As atividades dos alunos de ED incluem: preparar e/ou ministrar aulas; preparar, aplicar e corrigir exercícios e provas com supervisão e revisão do docente da disciplina; planejar, organizar e acompanhar eventos da disciplina, tais como palestras, visitas a empresas, seminários e similares e orientar alunos de monografias de graduação. O número máximo de aulas que os alunos podem ministrar em curso de 60 horas é de 25% da sua carga horária.

Disciplina: Seminário de Qualificação
Professor: Rivanda Meira Teixeira

Ementa: A matrícula na disciplina Seminário de Qualificação deve ser efetuada no terceiro semestre do mestrado. O exame de qualificação será agendado pelo orientador que encaminhará à coordenação do mestrado a composição da banca, que será composta pelo orientador e por um ou mais membros, que podem ser interno ou externo. O examinador interno pode ser um professor do PROPADM ou do PROPAD da UFPE durante o período da Associação Temporária. Respeitando-se a condição de que a banca tenha no mínimo um membro presencial, a participação do examinador externo pode ser feita por meio de parecer escrito. O objetivo do seminário de qualificação é debater idéias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação científica; avaliar o grau de preparo do candidato para elaboração de sua dissertação de mestrado.

Disciplina: Dissertação
Professor: Todos

Ementa: O trabalho apresentado é avaliado por uma banca examinadora composta por três membros (orientador/a incluso/a), sendo um membro interno e outro membro externo. O membro interno pode ser pertencente ao PROPAD (UFPE) durante o período da Associação Temporária. Dois suplentes devem ser indicados, todos/as deverão ter o grau de doutor.

Disciplina: Estratégia em Pequenas Empresas
Professor: Jenny Dantas Barbosa
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: A contribuição das organizações de pequeno porte no desenvolvimento sócio-econômico. Pensamento sobre formação de estratégia em organizações de pequeno porte. Estratégias competitivas em empresas de pequeno porte. Taxonomias no estudo de estratégias de pequenas empresas. Cooperação estratégica Empresas familiares e processo sucessório. Inovação nas pequenas empresas. Responsabilidade Social das pequenas empresas

Disciplina: Empreendedorismo
Professor: Rivanda Meira Teixeira
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Perspectivas Teóricas para Análise do Empreendedorismo. Papel Econômico do Empreendedorismo. O Empreendedor: Motivação. Comportamento. Processo Empreendedor. Sucesso e Fracasso de Novos empreendimentos. Empreendedorismo e Inovação. Redes e Empreendedorismo. Empreendedorismo e gênero. Intra-empresendedorismo Empreendedorismo internacional. Empreendedorismo Sustentável.
Disciplina: Finanças em Pequenos e Médios



Negócios (NUPEC)

Professor: José Ricardo de Santana
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Noções de matemática financeira: juros simples e juros compostos, cálculo do valor presente. Teoria da empresa. Investimentos em ativos reais. Estrutura de capital e decisão sobre recursos de longo prazo. Análise das demonstrações financeiras: horizontal e vertical. Análise do ponto de equilíbrio das operações. Alavancagem operacional e financeira. Capital de giro e planejamento financeiro de curto prazo. Planejamento e controle financeiro. Orçamento empresarial.

Disciplina: Redes de Pequenas Empresas
Professor: Maria Elena Léon Olave
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Definições de rede, a sociedade em rede, alianças e cooperação estratégica, os tipos de alianças, o papel das redes, tipologia das redes, dimensões espaciais da organização em rede, redes verticais e horizontais, redes de cooperação, redes econômicas: arranjos e sistemas produtivos locais, clusters, redes de pequenas e médias empresas, exemplos brasileiros (setor de telecomunicações, setor de automação industrial).

Disciplina: Gestão da Inovação
Professor: Antonio Luiz Rocha Dacorso
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: A dinâmica da inovação em diferentes tipos de produtos e processos. Tipos de inovações, resultados e aplicações. Relação da inovação com a gestão da qualidade e produtividade. Análise crítica da aplicabilidade dos modelos e técnicas da literatura internacional em organizações brasileiras. O processo de desenvolvimento de novos produtos.

Disciplina: Análise de Decisões Estratégicas
Professor: Antonio Luiz Rocha Dacorso
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Introdução à análise de decisão. Elementos e estruturação dos problemas de decisão. Incerteza e probabilidade subjetiva. Risco e valor da informação. Decisão com criatividade. Decisões intuitivas. Vieses cognitivos e heurísticas. Pesquisas com tomada de decisão.

Disciplina: Tecnologia da Informação e Organizações
Professor: Maria Conceição Melo Silva
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Introdução e componentes da tecnologia da informação (TI). Impactos da TI nas organizações. Planejamento e alinhamento estratégico entre negócios e TI. Tecnologias da informação e seus usos em sistemas de informação para gestão da operação (ERP, CRM, SCM) e da estratégia do negócio (business intelligence). Temas atuais e novos usos da tecnologia da informação.

Disciplina: Gestão da Inovação de Serviços
Professor: Débora Eleonora Pereira da Silva
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Evolução do setor de serviços na economia. Conceitos associados à gestão de Serviços. Estratégia de empresas - a visão de serviços. Projetos do serviço e comunicação com os diferentes participantes do processo. Tipos de Serviços. Classificação. Importância do Setor de Serviços. Modelos de mensuração de qualidade e dos Serviços. Produtividade em Serviços. Inovação em Serviços.

Disciplina: Tópicos Especiais em Organizações, Inovação e Tecnologia
Professor: Florence Cavalcanti Heber Pereira de Freitas e Maria Conceição Melo Silva
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Conteúdo a ser definido em função de novas abordagens no estudo das organizações, inovação e da tecnologia.

Disciplina: Tópicos Especiais em Pequenas Empresas e Empreendedorismo
Professor: Rivanda Meira Teixeira, Maria Elena Léon Olave e Jenny Dantas Barbosa
Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Conteúdo a ser definido em função de novas abordagens no estudo das pequenas empresas e do empreendedorismo.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013

RESOLUÇÃO Nº 03/2013/CONEPE

Aprova equivalência e adaptação curricular para alunos dos cursos de Graduação em Engenharias Elétrica e Eletrônica e dá outras providências. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 § 1º da Resolução 01/1979/CONSU;

CONSIDERANDO que a Resolução 64/2012/ CONEPE que aprova o Projeto Pedagógico do curso Graduação em Engenharia Eletrônica, estabelece o turno matutino para funcionamento do referido curso;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. EDER MATEUS DE SOUZA, ao analisar o processo nº 19.742/12-71;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a equivalência das disciplinas: 107182 - Comunicações Analógicas e 107172 - Comunicações Digitais, com 107183 - Princípios de Comunicações e 107184 - Redes de Comunicações, respectivamente, para todos os discentes do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica concludentes de 2012.2 e 2013.1.

Art. 2º Aprovar a equivalência da disciplina 107172 - Comunicações Digitais, com 107184 - Redes de Comunicações, para todos os discentes do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica concludentes de 2012.2 e 2013.1.

Art. 3º Promover a adaptação da disciplina 107164 - Automação Industrial com 103403 - Programação Orientada a Objetos para os alunos Mateus Ventura Souza, Daniel Miñán de Oliveira Crus, Felipe Emanuel da Silva Santos e Adriano José Cavalcante de Faria.

Art. 4º O colegiado deverá realizar a adaptação da disciplina 107164 - Automação Industrial com 103403 - Programação Orientada a Objetos para os formandos 2012.2 e 2013.1 que comprovadamente demonstrem prejuízos no tempo de conclusão do curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEPE

Aprova o Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede e regulamenta a criação do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional PROFLETRAS no âmbito da UFS. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o regimento do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional PROFLETRAS, elaborado pela CAPES e aprovado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, IES coordenadora nacional deste projeto;

CONSIDERANDO o projeto do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, aprovado pela CAPES, no qual a Universidade Federal de Sergipe é uma unidade associada com dois núcleos em Itabaiana e São Cristóvão;

CONSIDERANDO a solicitação do Coordenador da área de Letras que confirma a Universidade Federal de Sergipe como uma das IES associadas ao PROFLETRAS;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº EDUARDO OLIVEIRA FREIRE, ao analisar o processo nº 1999/13-65;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Letras Profissional em Rede, regulamentando a criação do curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, denominado PROFLETRAS, em âmbito local, que tem como objetivo de capacitar professores de Língua Portuguesa para

o exercício da docência no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: O Programa de Pós-Graduação em Letras Profissional em Rede da UFS será composto por dois núcleos independentes, com infraestrutura necessária para a implementação do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, aprovado pela CAPES em 2012. Os núcleos funcionarão no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, em Itabaiana, e na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão.

Art. 2º Aprovar o Regimento do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, normatizando as exigências da CAPES para a manutenção e consolidação desta proposta no âmbito local, conforme Anexo I, que integra a presente Resolução.

Art. 3º Aprovar o Projeto e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, já reconhecido pela CAPES, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS/UFS que desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme a proposta nacional, respeitando as particularidades de cada Núcleo e as necessidades da UFS, conforme Anexo III, que integra a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2013
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEPE**ANEXO I****CAPÍTULO I**
Das Finalidades

Art. 1º O Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS) visa à capacitação de professores de Língua Portuguesa para o exercício da docência no Ensino Fundamental, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

Art. 2º O PROFLETRAS é um curso semipresencial com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Letras.

Art. 3º O PROFLETRAS tem como área de concentração "Linguagens e Letramentos", com as seguintes linhas de pesquisa:

I. Teorias da Linguagem e Ensino;
II. Leitura e Produção Textual: diversidade social e práticas docentes.

CAPÍTULO II**Das Instituições Associadas**

Art. 4º O PROFLETRAS é constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior que atendem aos seguintes requisitos de qualidade acadêmica:

I. ter corpo docente adequado e compatível para a oferta regular do curso com, no mínimo, 6 (seis) docentes com titulação de doutor que atendam aos critérios de produção para integrar o núcleo de permanentes;

II. dispor de infraestrutura adequada para a oferta regular do curso, apresentando claramente biblioteca, laboratórios e ferramentas de ensino a distância compatível com o número de vagas a ser ofertado, e,

III. apresentar adesão formal do dirigente máximo da instituição ou representante legalmente constituído garantindo as condições plenas de funcionamento do curso.

§1º As IES que integram o PROFLETRAS são denominadas de Instituições Associadas.

§2º A IES que não aderir ao PROFLETRAS, no momento da sua criação, poderá fazê-lo, atendendo a chamada específica, desde que cumpra os requisitos do caput deste artigo e seja aprovada pelo Conselho Superior.

§3º A permanência de cada Instituição Associada está sujeita à avaliação trienal pelo Conselho Superior, baseada fundamentalmente nos seguintes parâmetros:

I. efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFLETRAS;

II. resultado positivo na formação de egressos;

III. qualidade da produção científica gerada pelo PROFLETRAS na Instituição Associada;



IV. disponibilidade de infraestrutura física e material compatível com o número de alunos, e, V. qualidade e disponibilização das informações pertinentes para preenchimento da plataforma de avaliação da CAPES.

§ 4º À Instituição Associada caberá as despesas de deslocamento de quaisquer participantes do Colegiado Local quando da necessidade de eventuais convocações.

Art. 5º O corpo docente do PROFLETRAS em cada Instituição Associada é constituído por docentes permanentes e colaboradores.

§ 1º O núcleo permanente do Programa deve ter no mínimo 6 (seis) docentes que atendam aos seguintes critérios:

- I. ter obtido o título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano;
- II. comprovar experiência docente em cursos de formação continuada voltados para a Educação Básica;
- III. comprovar experiência em orientação acadêmica, e,
- IV. apresentar produção científica e/ou técnica coerente com a proposta do Programa.

§ 2º Os professores colaboradores devem atender ao estabelecido em portaria da CAPES editada para tal fim.

§ 3º A proporção entre docentes permanentes e colaboradores em cada Instituição Associada deve obedecer ao previsto no documento da área.

Art. 6º No credenciamento dos docentes deverão ser observados critérios que digam respeito a sua produção científica e acadêmica, a saber:

- I. ter orientação concluída no PROFLETRAS no triênio;
- II. comprovar produção científica/técnica resultante de orientação no PROFLETRAS, e,
- III. ter ministrado disciplinas no PROFLETRAS no triênio.

CAPÍTULO III

Da Organização e Coordenação Didática

Art. 7º O PROFLETRAS, para fins operacionais, estrutura-se em três níveis:

- I. Conselho Superior
- II. Conselho Gestor
- III. Colegiado de Curso

Parágrafo Único: O conselho gestor poderá criar comissões temáticas de acordo com as necessidades do PROFLETRAS.

Art. 8º O Conselho Superior constitui instância consultiva, normativa e deliberativa, integrado pelos seguintes membros:

- I. representante do Conselho Gestor;
- II. representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou equivalente, da Instituição Associada Coordenadora da Rede Nacional, indicado pelo seu dirigente máximo;
- III. representante da Diretoria de Educação Básica da CAPES;
- IV. representante das Coordenações Locais escolhido pelos coordenadores dos Programas vinculados ao PROFLETRAS.

§ 1º Cada membro deste Conselho terá mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 2º O presidente do Conselho Superior será escolhido entre os seus integrantes, desde que atenda às condições do caput desde artigo, para permanecer como representante.

Art. 9º São atribuições do Conselho Superior:

- I. acompanhar a implantação do PROFLETRAS atentando para a sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. aprovar alterações pertinentes à área de concentração, às linhas de pesquisa e à matriz curricular;
- III. decidir sobre o descredenciamento de Instituições Associadas que não atendam aos parâmetros definidos no Art. 4º;
- IV. aprovar o número de vagas para cada processo seletivo em conformidade com o quadro de docentes permanentes de cada Instituição Associada;
- V. definir as normas de distribuição de bolsas de estudo, contemplando todas as Instituições Associadas de forma igualitária, e,
- VI. coordenar processo de autoavaliação ao longo do triênio.

Art. 10. O Conselho Gestor constitui instância normativa e executiva, integrado pelos seguintes membros:

I. Coordenador Geral, seu presidente, indicado pela Instituição Associada Coordenadora da Rede Nacional dentre os docentes do PROFLETRAS local;

II. Coordenador Adjunto, a ser indicado pelo Coordenador Geral dentre os docentes do PROFLETRAS de uma região diferente daquela em que está o Coordenador Geral;

III. Coordenador Local por região geográfica integrante do PROFLETRAS, escolhido por seus pares.

Parágrafo Único: Cada membro deste Conselho terá mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 11. São atribuições do Conselho Gestor:

- I. coordenar a execução e organização das ações e atividades do PROFLETRAS, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. propor alterações, quando necessárias, pertinentes à estrutura acadêmica;
- III. elaborar e encaminhar ao Conselho Superior relatório anual das atividades desenvolvidas;
- IV. organizar o encontro anual dos participantes do PROFLETRAS;
- V. coordenar a elaboração e realização dos Exames Nacionais de Acesso;
- VI. coordenar a elaboração e distribuição de material didático;
- VII. definir o calendário anual para as atividades acadêmicas;
- VIII. propor ao Conselho Superior modificações no presente Regimento, e,
- IX. designar os membros das comissões temáticas necessárias ao processo de implementação e acompanhamento do PROFLETRAS.

Art. 12. As Comissões vinculadas ao Conselho Gestor têm caráter executivo e são integradas por docentes do núcleo permanente do PROFLETRAS.

Art. 13. O Colegiado de Curso de cada Instituição Associada constitui instância deliberativa e executiva, sendo integrado pelos seguintes membros escolhidos na forma definida pelos seus respectivos Regimentos:

- I. Coordenador, seu presidente;
- II. Vice-Coordenador;
- III. Representação Docente;
- IV. Representação Discente.

Art. 14. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso;
- II. propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
- III. designar os representantes locais das disciplinas obrigatórias, dentro do seu corpo docente;
- IV. propor ao Conselho Gestor o credenciamento e descredenciamento de docentes;

V. organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFLETRAS;

VI. decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;

VII. elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais das atividades na Instituição Associada subsidiando o relatório de avaliação trienal até sessenta dias antes do prazo determinado pela Diretoria de Avaliação da CAPES;

VIII. definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade, respeitando as normas da sua IES;

IX. definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, de acordo com as normas da sua IES, e,

X. apreciar e aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento do Trabalho de Conclusão.

Parágrafo Único: As competências dos membros do Colegiado de Curso são aquelas definidas nos Regimentos de cada Instituição Associada.

CAPÍTULO IV

Do Exame Nacional de Acesso

Art. 15. A admissão de discentes no PROFLETRAS se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso, constituído de uma prova escrita, com a finalidade de avaliar as habilidades de leitura e escrita.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso será realizado, ao menos uma vez por ano e de forma simultânea, nas Instituições Associadas.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada e os critérios de correção e aprovação serão definidos por edital do Conselho Gestor.

Art. 16. Podem matricular-se no PROFLETRAS os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, diplomados em curso de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atuem no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Os discentes regularmente matriculados no PROFLETRAS em cada Instituição Associada farão parte do corpo discente da pós-graduação dessa IES, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Letras, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

CAPÍTULO V

Da Matriz Curricular

Art. 17. O PROFLETRAS prevê o cumprimento de um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em disciplinas, correspondendo a 5 (cinco) disciplinas obrigatórias e 3 (três) optativas, cada uma delas com 45 horas.

Parágrafo Único: Além das disciplinas obrigatórias e optativas, serão ofertadas 2 (duas) disciplinas de fundamentação que objetivam a instrumentalização dos alunos para a realização do curso.

Art. 18. Cada disciplina obrigatória e de fundamentação terá uma Comissão de Coordenação designada pelo Conselho Gestor.

Parágrafo Único: A cada Comissão de Coordenação das disciplinas obrigatórias e de fundamentação caberá articular o conteúdo programático e sua condução metodológica, procurando garantir a unidade da proposta.

Art. 19. Dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, o candidato selecionado deverá requerer sua matrícula na Secretaria do Programa da Instituição Associada à qual será vinculado.

Art. 20. A cada semestre, o aluno matriculado no Programa deverá obrigatoriamente inscrever-se em atividades definidas pelo Conselho Gestor em consonância com o Colegiado de Curso.

Art. 21. Solicitações de trancamento de disciplina ou matrícula serão avaliadas pelo Colegiado de Curso observando o previsto na legislação vigente e nas normas Institucionais.

§ 1º Não será permitido o trancamento de uma mesma disciplina mais de 1 (uma) vez.

§ 2º O aluno bolsista que trancar a matrícula terá sua bolsa de estudos cancelada, exceto nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI

Do Exame de Qualificação, da Proficiência em Língua Estrangeira e do Trabalho de Conclusão

Art. 22. O Exame de Qualificação consistirá na apresentação de uma proposta de atividade voltada para o Ensino Fundamental, perante banca designada pelo Colegiado de Curso, constituída por três docentes, incluindo o Orientador.

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 12º mês.

§ 2º Ao Exame de Qualificação será atribuído o grau Aprovado ou Reprovado.

§ 3º No caso de reprovação, será permitida uma nova apresentação após reformulação da proposta, desde que não ultrapasse os 18 meses para integralização do Mestrado.

Art. 23. Para o PROFLETRAS será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira.

§ 1º O exame de proficiência será definido pelo Colegiado de Curso de cada Instituição Associada, a ser realizado até o 18º mês.

§ 2º Em caso de não comprovação até o 18º mês o aluno será desligado do curso.

Art. 24. O Trabalho de Conclusão consistirá na apresentação escrita de um texto que verse sobre o resultado do desenvolvimento da atividade prevista no trabalho do mestrando apresentado no Exame de Qualificação.

Parágrafo Único: Na elaboração do Trabalho de Conclusão, o aluno contará com um orientador escolhido dentre os docentes credenciados no PROFLETRAS, respeitando-se a disponibilidade do docente.

Art. 25. A avaliação do Trabalho de Conclusão caberá a uma Comissão constituída por três docentes: o orientador, um docente do PROFLETRAS e um docente não vinculado ao programa.

§ 1º Ao Trabalho de Conclusão, será atribuído o grau Aprovado ou Reprovado.



§ 2º No caso de reprovação, o aluno não terá direito ao título.

CAPÍTULO VII

Dos Prazos e Requisitos para Conclusão

Art. 26. O curso de mestrado deverá ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão deverá ser encaminhado ao Colegiado de Curso, que analisará a solicitação tão somente à luz dos casos previstos em lei.

§ 2º Na solicitação de prorrogação o aluno deverá apresentar justificativa pelo não cumprimento do prazo e proposta de cronograma para conclusão do curso, acrescentando material até então produzido.

Art. 27. Para obtenção do grau de Mestre em Letras pelo PROFLETRAS, o discente deverá:

- I. totalizar 24 créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. ser aprovado no Exame de Qualificação;
- III. ser aprovado no Trabalho de Conclusão, e,
- IV. comprovar proficiência em uma língua estrangeira até 18º mês.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28. Os casos não previstos neste Regimento serão analisados pelo Conselho Superior.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou similares, das Instituições Associadas, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEP

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

Os alunos selecionados do PROFLETRAS deverão cumprir 2 (duas) disciplinas de fundamentação e 24 créditos somadas das 5 (cinco) disciplinas obrigatórias e das 3 (três) optativas.

DISCIPLINAS DE FUNDAMENTAÇÃO

As disciplinas denominadas de Fundamentação têm como objetivo garantir a formação básica para todos os alunos envolvidos, bem como instrumentalizá-los para o uso das ferramentas em atividades não presenciais e para a elaboração de projetos educacionais. No que respeita às TICs, o PROFLETRAS contará com participação de professores colaboradores, especialistas no campo.

1. Alfabetização e Letramento

Ementa: Discussão sobre a relação entre Alfabetização e Letramento como processo contínuo e seus desdobramentos no Ensino Fundamental. Avaliação das propostas da Escola e de sua pedagogia de inclusão. Níveis de alfabetismo. Analfabeto funcional. O papel das políticas afirmativas.

2. Elaboração de Projetos e Tecnologia Educacional

Ementa: Letramento científico do docente e elaboração de projetos educacionais. Fundamentos para apropriação das TICs. Embasamento para o desenvolvimento de competências específicas em postagem, representação e recuperação de informação na WEB em plataforma da UAB, MOODLE e outras.

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS

As disciplinas obrigatórias constituem o núcleo do PROFLETRAS e deverão ser ofertadas por todas as Instituições Associadas.

1. Fonologia, Variação e Ensino

Ementa: Revisão dos conceitos fundamentais para os estudos fonético-fonológicos. Estudo de processos fonológicos com ênfase na realidade da escrita e da oralidade de alunos do Ensino Fundamental. Subsídios teóricos para explicar processos fonológicos que envolvam os usos linguísticos nas modalidades falada e escrita. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

2. Gramática, Variação e Ensino

Ementa: Avaliação de gramáticas pedagógicas. Análise epilinguística e metalinguística considerando os fenômenos gramaticais mais produtivos e mais complexos na ampliação da competência comunicativa dos alunos na escuta, na leitura e na produção de textos orais e escritos. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

3. Texto e Ensino

Ementa: Estudo da organização do texto e sua relação com as condições de produção. Plurissêmico e hipertexto na textualização e produção de sentidos. Avaliação do papel do texto nas aulas de Língua Por-

tuguesa. Proposições metodológicas para elaboração de material didático. 4. Aspectos Sociocognitivos e Metacognitivos da Leitura e da Escrita

4. Aspectos Sociocognitivos e Metacognitivos da Leitura e da Escrita

Ementa: Estudo de processos sociocognitivos relacionados à aquisição da linguagem e ao aprendizado e desenvolvimento da leitura e da escrita. Reflexão sobre a articulação entre as abordagens cognitivas da leitura e da escrita e as pesquisas sobre letramento. Elaboração de didáticas para o ensino de Língua Portuguesa com base na construção sociocognitiva do significado relacionada ao trato com textos orais e escritos.

5. Leitura do Texto Literário

Ementa: Concepção de literatura e seu ensino. O ensino da literatura como experimentação: entre a leitura e a crítica. Processos de hibridização dos gêneros. O livro e o leitor: prazer e conhecimento. Práticas pedagógicas direcionadas à formação do leitor do texto literário. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

As disciplinas optativas serão oferecidas pelas Instituições Associadas, não havendo obrigatoriedade de que todas sejam ofertadas por todas as Instituições. Assim, pois, cada Instituição Associada poderá selecionar dentre as elencadas aquelas que forem do interesse dos alunos.

1. Ensino da Escrita, Didatização e Avaliação

Ementa: Análise dos documentos oficiais orientadores da produção textual e sua adequação à sala de aula. Elaboração de descritores de avaliação de textos de alunos. Prática de análise linguística e reescrita de textos. Protocolos para docência. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

2. Linguagem, Práticas Sociais e Ensino

Ementa: Bases epistemológicas relativas à definição do conceito de linguagem como prática discursiva. Princípios e procedimentos de análise dos discursos. Estudo de práticas discursivas em diversos contextos escolares e não escolares. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

3. Função Sociossimbólica da Linguagem

Ementa: Competências plurilíngue e pluricultural em contexto escolar. Padronização e vernacularização: atitude, estilo, registro, crença e identidade. O imaginário coletivo e seu impacto em relação à escola. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

4. Práticas de Oralidade e Práticas Letradas do 1º ao 5º ano

Ementa: Orientações teórico-metodológicas para as práticas de produção de texto, considerando-se as interações sociais. Reconhecimento de textos e/ou unidades linguísticas. Integração dos conhecimentos da fala no processo de aprendizagem da escrita. Estudo das fases iniciais de desenvolvimento de monitoramento estilístico-contextual. Produção oral e escrita de textos de gêneros previstos nos PCN.

5. Práticas de Oralidade e Práticas Letradas do 6º ao 9º ano

Ementa: Orientações teórico-metodológicas para as práticas de produção de texto, considerando-se as interações sociais. Reconhecimento de textos e/ou unidades linguísticas. Integração dos conhecimentos da fala no processo de aprendizagem da escrita. Estudo das fases iniciais de desenvolvimento de monitoramento estilístico-contextual. Produção oral e escrita de textos de gêneros previstos nos PCN.

6. Erros de Decodificação na Leitura: Rotas e Graus de Atipicidade dos Sujeitos

Ementa: Conceituação de erro na leitura oral. Avaliação da dupla rota: fonológica e lexical. Distinção entre marcas dialetais e erros propriamente ditos. Resultados distintos de leitura em sujeitos de desenvolvimento típico e atípico. Níveis de fluência. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

7. Erros de Escrita: Previsibilidade e Atipicidade

Ementa: Erro, variação, desvio e inadequação. Modos pedagógicos distintos para lidar com os erros de escrita. Integração dos conhecimentos da oralidade na escrita. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

8. Gêneros Discursivos/Textuais e Práticas Sociais

Ementa: Os gêneros do discurso/textuais nos estudos contemporâneos da linguagem. Procedimen-

tos analíticos. Os gêneros no ensino e aprendizagem da escuta, da leitura e da produção de textos. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

9. Estratégias do Trabalho Pedagógico com a Leitura e a Escrita

Ementa: Caracterização de classes heterogêneas. Administração do piso conversacional em sala de aula. Protocolos de práticas de andaimagem/medição e de pistas de contextualização. Exercícios para o desenvolvimento da consciência das unidades fonológicas, morfológicas, sintáticas e textuais. Marcas de pontuação como indicadores sintagmáticos, prosódicos e informacionais. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

10. Literatura Infanto-Juvenil

Ementa: Considerações sobre a especificidade da literatura infantil. Relação texto e ilustração. Memória e formas de narrar no passado e no presente. Literatura e performance: gêneros orais e gestualidade. Aproximações entre poesia e infância. O clássico em adaptação e transcrição. Experiência estética e afetividade na infância e na adolescência. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

11. Literatura e Ensino

Ementa: Concepções de literatura e ensino. Apreensão do literário: modelos redutores vs. crítico-criativos e suas repercussões na educação literária. O ensino da literatura no Ensino Fundamental. A literatura na construção de um sujeito agente de conhecimento. O professor de literatura no contexto sociocultural. Elaboração de projetos vinculados ao ensino da literatura no material didático e na prática docente.

12. Produção de Material Didático para o Ensino de Língua Portuguesa como Adicional

Ementa: Bases teóricas e metodológicas na produção de material didático. Materiais impressos e digitais. O lugar da língua materna no material didático de ensino de língua adicional. Produção e avaliação de material didático.

RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEP

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede da UFS será composto por dois núcleos do Mestrado Profissional em Letras em Rede, Núcleo de Itabaiana e Núcleo de São Cristóvão, que funcionarão, respectivamente, no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, em Itabaiana, e na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão.

Parágrafo Único: O Colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras será regido por este Regimento Interno e em consonância com as normas do PROFLETRAS e os procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional responde ao Conselho Superior do PROFLETRAS, nacionalmente, e à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), internamente.

Art. 3º A estrutura administrativa de cada um dos Núcleos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional é composta de:

- I. o Colegiado;
- II. a Coordenação;
- III. a Vice-coordenação, e,
- IV. a Secretaria Administrativo-Acadêmica.

Art. 4º O Colegiado de cada núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras, que se reunirá para propor ações coletivas de interesse da Universidade Federal de Sergipe, será composto conforme resolução nacional.

§ 1º O Colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras é composto pelo Coordenador, Vice-coordenador, docentes permanentes e representantes discentes;

§ 2º Cada Núcleo será independente e terá uma infraestrutura espacial composta por uma Secretaria, Laboratório de Informática e Sala de Videoconferência, equipados e com suporte tecnológico de acesso à rede, além da estrutura básica para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao mestrado: salas de aulas, de reunião e de orientação e laboratórios de pesquisa.



§ 3º O colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras da UFS é responsável pelo planejamento das atividades que complementam o curso do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, como: oferta de disciplinas, exames de qualificação, entre outros.

Art. 5º O Colegiado de cada núcleo será formado por todos os professores permanentes do próprio Núcleo.

§ 1º Os coordenadores e vice-coordenadores de cada Núcleo serão eleitos pelos membros permanentes do seu respectivo Colegiado.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de cada núcleo deverá ser entregue à Coordenação do Colegiado do respectivo núcleo, conforme definido em edital.

§ 3º A representação discente será composta conforme resolução nacional, por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos por alunos regularmente matriculados no PROFLETRAS, para o mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 4º A Coordenação de cada Núcleo se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 6º O Colegiado de cada Núcleo reunir-se-á mediante convocação formal do seu Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa, e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 7º São atribuições do Corpo Docente formado por professores permanentes e colaboradores:

- I. ministrar aulas teóricas e práticas;
- II. orientar trabalhos de campo;
- III. promover seminários;
- IV. participar de Comissões Julgadoras e Examinadoras;

V. orientar o Trabalho de Conclusão, quando escolhido para tal fim;

VI. desenvolver projeto de pesquisa que atenda às necessidades do PROFLETRAS;

VII. realizar o exame de proficiência em uma língua estrangeira, e

VIII. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único: Os professores permanentes deverão oferecer as disciplinas obrigatórias ou optativas, sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano.

Art. 8º Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede:

I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;

II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Núcleo, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao Curso, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;

IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:

a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até o término do mandato;

b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato;

V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 9º As atribuições do Colegiado de cada Núcleo são:

- I. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;
- II. decidir sobre os pedidos de apro-

veitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de linhas de pesquisa;

III. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;

IV. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso de Mestrado Profissional em Letras;

V. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;

VI. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras por meio de eleição direta;

VII. sugerir ao Conselho Gestor do PROFLETRAS medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa; e,

VIII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 10. São atribuições do Coordenador de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede:

I. representar o Núcleo junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;

II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Núcleo;

III. convocar quando necessário, o Colegiado do Núcleo, para deliberações diversas relativas ao Mestrado;

IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Mestrado em cada ano;

V. expedir documentos relativos às atividades do Núcleo;

VI. participar das atividades do Colegiado do Núcleo;

VII. coordenar as atividades do Núcleo e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;

VIII. convocar reuniões ordinárias, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;

IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso de Mestrado, em articulação com a Coordenação Nacional, com a CAPES e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do Núcleo e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

XI. solicitar, mediante pedido definido na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede, a oferta de disciplinas optativas em cada período letivo, e,

XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos.

Art. 11. São atribuições do Vice-Coordenador do Núcleo substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 12. A Secretaria Administrativa-Acadêmica de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;

II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Núcleo;

IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

V. secretariar as reuniões do Colegiado do Núcleo e manter em dia o arquivo de atas;

VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;

VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção nacional, conferindo a documentação exigida;

VIII. receber matrícula dos alunos;

IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do Núcleo;

X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado do Núcleo, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), e,

XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Núcleo.

Art. 13. A matriz curricular seguirá a proposta nacional do PROFLETRAS, que prevê o cumprimento de no mínimo 360 horas em disciplinas, às quais será atribuído um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 79%;

C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

E – Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

Parágrafo Único: O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

Art. 14. Todo aluno regular terá direito a um orientador de Trabalho de Conclusão, conforme regimento nacional.

§ 1º Após, o primeiro semestre de orientação, o aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Núcleo, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Núcleo.

§ 2º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Núcleo, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Núcleo.

Art. 15. Cada orientador poderá ter no máximo cinco orientandos.

Art. 16. O julgamento do Trabalho de Conclusão, assim como a constituição da Banca Examinadora, deve seguir o Regimento do PROFLETRAS.

Art. 17. O candidato à obtenção do grau de Mestre em Letras, que tenha satisfeito todas as exigências do Regimento do PROFLETRAS e deste Regimento, fará jus ao respectivo diploma.

Art. 18. A expedição do diploma pela UFS ficará condicionada ao cumprimento das exigências do Regimento Nacional do PROFLETRAS.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Núcleo, cabendo recurso seguidamente à Comissão de Pós-Graduação (CPG) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 20. O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de março de 2013

RESOLUÇÃO Nº 05/2013/CONEPE
Aprova Autoavaliação Institucional da UFS 4º
Ciclo-2011/2012.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFS;
CONSIDERANDO o cumprimento da legislação e dos prazos previstos para encaminhamento dos relatórios ao INEP;

CONSIDERANDO o envolvimento de todos os segmentos da comunidade universitária através de dirigentes, docentes, discentes e técnicos administrativos nos processos de avaliação institucional e no consequente relatório;

CONSIDERANDO o rigor e a análise crítica das informações apresentadas neste relatório;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^o MARIO ADRIANO DOS SANTOS, ao analisar o processo 5373/13-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final de Autoavaliação Institucional da UFS - 4º Ciclo 2011/2012 de acordo com o Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de março de 2013
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE



vimento do Estado de Sergipe e da região Nordeste.

Processo de Expansão

Os últimos cinco anos foram decisivos para as Universidades Públicas. Uma série de políticas públicas implementadas, que envolvem desde a criação de cursos à distância – Sistema UAB – até a implantação do REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, levaram a uma mudança significativa de perfil.

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI – do Ministério da Educação (MEC), foi lançado em abril de 2007 e tem como um dos objetivos principais dotar as universidades federais das condições necessárias para ampliação do acesso e permanência de estudantes na educação superior, em nível de graduação. São objetivos ainda o aumento da qualidade dos cursos e o melhor aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos.

Expansão e interiorização tornaram-se, portanto, os eixos norteadores da atual gestão da Universidade Federal de Sergipe, com vistas a promover a inclusão social e o acesso ao ensino superior público e de qualidade. Para tanto, a UFS nos últimos anos, criou mais três Campi nos municípios de Itabaiana (Campus Universitário Professor Alberto Carvalho), Laranjeiras (Campus Laranjeiras) e Lagarto (Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho) e implantou um sistema de Educação à Distância, através do projeto Universidade Aberta do Brasil, com quatorze pólos estrategicamente instalados em vários municípios.

3 - ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo apresenta os resultados do processo de autoavaliação institucional que envolve um conjunto de ações, com a participação dos diversos agentes que integram a comunidade universitária, organizados de acordo com as dimensões estabelecidas na Lei nº. 10.861/2004/SINAES, quais sejam:

- I. Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II. Política para o Ensino, a Pesquisa, a Pós-graduação e as respectivas normas de operacionalização;
- III. Responsabilidade Social da instituição;
- IV. Comunicação com a Sociedade;
- V. Políticas de Pessoal, de Carreiras do Corpo Docente e Corpo Técnico Administrativo;
- VI. Organização e Gestão da Instituição;
- VII. Infraestrutura Física;
- VIII. Planejamento e Avaliação;
- IX. Política de Atendimento aos Estudantes;
- X. Sustentabilidade Financeira;
- XI. Outras dimensões relevantes.

Essas dimensões, apresentadas adiante, concebidas a partir do roteiro de orientações do MEC para a autoavaliação, envolvem os indicadores utilizados para operacionalizar o estudo, a partir de dados qualitativos e quantitativos.

Os resultados serviram como base para a construção de um amplo processo de discussão e reflexão sobre as diversas facetas das atividades institucionais, a partir da análise crítica dos dados obtidos através das fontes primárias e secundárias.

DIMENSÃO 1 – A MISSÃO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UFS

A Universidade Federal de Sergipe tem como propósito básico a formação de, profissionais cidadãos, a produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade, visando contribuir, assim, para o fortalecimento da democracia e a melhoria da qualidade de vida da população.

Conforme estabelecido em seu Estatuto Geral (Art 3º da Resolução nº 21/99/CONSU), a UFS tem por objetivos:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- III. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VI. formar diplomados nas diversas áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Missão e Visão da UFS

Após discussões para a construção de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (2010-2014), a comunidade acadêmica da UFS debateu e aprovou como a Missão da Universidade o ato de:

“Contribuir para o progresso da sociedade por meio da geração de conhecimento e da formação de cidadãos críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável”(MISSÃO UFS)

Uma instituição, além da missão, deve ter também expressa nos documentos de planejamento o alvo que ela deve atingir e que se constitui em uma visão de futuro. Assim, a visão da UFS definida no PDI é o de:

“Ser uma instituição pública e gratuita que se destaque pelo seu padrão de excelência, no cumprimento de sua missão”(VISÃO UFS)

Finalidades, objetivos e compromissos da instituição, explicitados em documentos oficiais.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os relatórios de gestão e os projetos pedagógicos de cursos são documentos oficiais da UFS que expressam como a instituição pretende alcançar o seu projeto educacional. Os projetos pedagógicos dos cursos são definidos em consonância com o PDI, e expressam claramente, as orientações acadêmicas que, seguindo as diretrizes curriculares, direcionam o atendimento às demandas regionais e locais. Nestes documentos oficiais se inclui o currículo dos cursos, o qual traz os elementos indispensáveis à construção dos saberes para o desenvolvimento de competências e habilidades estabelecidas no perfil do egresso.

O mais recente PDI da UFS, com vigência 2010-2014, construído coletivamente com gestores e comunidade acadêmica em geral, propõe o desenvolvimento dos seus eixos estruturantes objetivando o cumprimento da missão institucional e a realização de ações voltadas para a consolidação da expansão, com qualidade, da UFS. Esse é, portanto, o elemento central das ações da Universidade e base principal do processo de avaliação coordenado pela CPA em conjunto com a Coordenação de Avaliação Institucional – COAVI – da UFS.

Concretização das práticas pedagógicas e administrativas e suas relações com os objetivos centrais da UFS

As ações pedagógicas e administrativas explicitadas no PDI e suas relações com os objetivos centrais são concretizadas de forma satisfatória, como registrado nos planos de trabalho do reitor, vice-reitor e pró-reitorias, apresentados no Relatório de Gestão 2012.

Comparando o cronograma constante no PDI com as ações realizadas, quanto ao ensino, pesquisa, extensão, gestão, relações com a sociedade, expansão da instituição, entre outros, constata-se que a UFS apresenta resultados positivos, explicitados adiante, nas dimensões específicas. Desse modo pode-se afirmar que a UFS cumpre sua missão institucional.

Características do PDI e suas relações com o contexto social e econômico em que a Instituição está inserida

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI foi preparado com base no Artigo 16 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e é resultado de um amplo processo de discussão que envolveu todos os centros de ensino, campi, departamentos e núcleos de graduação e pós-graduação e os setores administrativos da Universidade.

Com o PDI a UFS tem procurado se consolidar como uma instituição que cada vez mais amplia a participação dos diferentes segmentos (docentes, discentes e técnico - administrativos) na construção de processos democráticos de decisão, procurando planejar suas atividades futuras, levando em conta as demandas por inclusão e manejo adequado do meio ambiente, interiorização, expansão, diversificação de ações e ampliação de parcerias público-privadas.

No último quadrimestre, a UFS alcançou as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2005-2009, visto que seu crescimento apresentou um ritmo mais célere que a média das IFES (de acordo com o Relatório de Acompanhamento do REUNI, Brasília: ANDIFES, 2010) uma vez que ampliou a oferta de vagas em cursos de graduação presencial em 68,4%, enquanto o conjunto das IFES tiveram crescimento de 58,9%.

Em 2010 a UFS totalizou 25.640 alunos matriculados, indicador de sua política de expansão e atingiu a meta final do Reuni para esta IFES. Diante do cenário acima descrito, a UFS foi objeto de reconhecimento do Ministério da Educação.

Tais indicadores têm refletido êxito na política de redistribuição regional da riqueza nacional, visto significar que a UFS oferta mais vagas, dentro do sistema federal de ensino superior, e que a participação de Sergipe na população nacional é pouco superior a 1% da população brasileira.

Assim, a Universidade Federal de Sergipe vem contribuindo decisivamente para a geração de melhores condições do desenvolvimento de Sergipe, chegando, nos últimos anos, a um patamar muito superior à participação de Sergipe, na população brasileira, e do seu PIB, na economia brasileira. Esta é uma percepção compartilhada por boa parte da opinião pública sergipana, confirmada por dados oficiais. Além disso, neste período recente de intenso crescimento do sistema federal de ensino superior, a Universidade Federal de Sergipe conseguiu um êxito ainda maior que o do conjunto nacional de instituições federais.

Forma de articulação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, gestão acadêmica, gestão institucional e avaliação institucional

O PDI e o PPI foram elaborados separadamente, contudo, em ambos se verificou a participação das áreas afins da UFS. Enquanto o PDI traça o planejamento estratégico para um longo prazo, o PPI estabelece o Programa de Implementação do Ensino de Graduação e Programa de Avaliação do Ensino de Graduação.

Quanto à sua elaboração, observamos que o PDI é elaborado a cada quatro anos, sendo que este último traça estratégias até 2014. Já o PPI, construído em 1988, procura redefinir a “identidade da UFS e sua função social”. Em ambos os documentos está explícito o conjunto de diretrizes norteadoras do ensino, pesquisa e extensão, gestão e avaliação.

Apesar de o PPI ter sido formulado muito antes do PDI, e estar passando por discussões e reformulação, coordenada pela PROGRAD, traz explícitas as seguintes diretrizes:

- a) promover a participação organizada dos diversos segmentos da comunidade universitária na construção de propostas para a reformulação da universidade e no processo de decisão administrativa;
 - b) avaliar, permanentemente, a instituição através de um processo crítico-participativo;
 - c) catalisar o processo de reflexão-ação de modo a transformar a universidade em uma instituição capaz de revelar, através de suas funções básicas, o seu compromisso com a sociedade;
 - d) definir currículo a partir de um Projeto de Curso em que se evidencie:
 - o compromisso social da universidade;
 - a integração adequada das atividades fins da universidade;
 - a formação integral do profissional crítico.
- Os eixos definidos no PDI, por sua vez, são os norteadores pelas seguintes diretrizes:
- a) elevação da qualidade no ensino da graduação e pós-graduação;
 - b) ampliação e vinculação das áreas de ensino de graduação e de pós-graduação às áreas de pesquisa, priorizando a estruturação de redes de conhecimento;
 - c) consolidação da Infraestrutura de pesquisa;
 - d) ampliação e divulgação da produção científica;
 - e) fomento ao conhecimento na área de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);
 - f) intensificação das relações da UFS com a comunidade estadual e regional;
 - g) ampliação das áreas de atuação das atividades de extensão;
 - h) valorização e motivação de servidores, através de inovações e ruptura de práticas que deixaram de ser necessárias, criando canais efetivos de participação nas decisões, na avaliação dos serviços e da atu-



ação da organização quanto ao cumprimento da sua missão;

i) estabelecimento de estratégias e metas de distribuição e uso racional dos recursos adquiridos junto à sociedade;

j) adequação da infraestrutura aos objetivos de crescimento com qualidade;

Partindo desta concepção, observa-se certa coerência entre os dois documentos, quando tratam de diretrizes voltadas para aspectos do ensino e da gestão, principalmente quanto à reforma curricular, à gestão participativa e ao compromisso social da universidade.

As políticas para o ensino, pesquisa e extensão, bem como as relacionadas com a gestão acadêmica e a avaliação institucional vêm sendo implementadas, através das diversas ações definidas no PDI, em consonância com o cronograma definido.

Observa-se ainda que o PDI apresenta, dentro da política de ensino da UFS, o perfil esperado do egresso, quando se refere a ações que visam contemplar atividades voltadas para a realidade próxima e para o patrimônio universal, objetivando propiciar a formação e o desenvolvimento de capacidades requeridas para cada profissional.

DIMENSÃO 2 – POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E AS NORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Para essa Dimensão foram analisados os aspectos relacionados às políticas institucionais para o ensino de graduação e de pós-graduação; pesquisa; extensão; gestão da infraestrutura física, financeira, de pessoal e tecnológica; organização administrativa; organização e gestão de pessoal.

A coleta de dados abrangeu documentos oficiais da instituição – estatuto, regimento, PDI, relatório de gestão, projetos e programas da área e os resultados das autoavaliações de cursos realizadas em 2012.

Os Cursos de Graduação

Os cursos de graduação da UFS estão distribuídos no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), com 28 (vinte e oito) opções de curso, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS – funcionando no Campus Prof. José Aloísio de Campos e no Campus Prof. João Cardoso do Nascimento Júnior – Hospital Universitário), com 22 (vinte e quatro) opções de curso, Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), como 13 (treze) opções de curso, o Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), com 29 (vinte e uma) opções de curso. O Campus Prof. Alberto Carvalho, na cidade de Itabaiana, possui 10 (dez) opções de curso, e o Campus de Laranjeiras, na cidade de Laranjeiras, 05 (cinco) opções. O mais recente Campus, em Lagarto, ofereceu em seu último vestibular 08 (seis) opções de curso, todos na área da saúde.

Além dos Cursos de Graduação regulares, a UFS oferece cursos na modalidade a distância. O Ensino a Distância da UFS (EAD/UFS) foi consolidado com a criação do Centro de Educação Superior a Distância – CESAD pela Resolução nº 49/2006/CONSU e adesão, em 2007, ao Programa da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Atualmente há sete cursos de Licenciatura: Química, Física, Ciências Biológicas, Matemática, História, Geografia e Letras – Português, e 1 (um) curso de bacharelado – Administração Pública, distribuídos em 14 polos de apoio presenciais. Para 2013 há previsão de oferta de mais 4 licenciaturas: Artes Visuais, Filosofia, Letras – Espanhol e Letras – Inglês.

A Gestão Acadêmica e as Políticas para a Graduação

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) é o órgão responsável pela coordenação geral dos cursos de graduação da UFS. Ela planeja, coordena e supervisiona as atividades didático-pedagógicas e científicas relacionadas ao ensino de graduação.

A Prograd trabalha para o aluno desde antes do seu ingresso na UFS, pois é a responsável pela realização dos processos seletivos para entrada na Universidade (atribuição da Coordenação de Concurso Vestibular – CCV) e pela matrícula dos aprovados quer seja na modalidade presencial como a distância. Além da seleção pelo processo seletivo convencional a PROGRAD é responsável pelo ordenamento de ocupação de vagas ociosas e remanescentes, atribuições estas do Departamento de Administração Acadêmica – DAA.

Esta Pró-Reitoria tem realizado, através do seu Departamento de Apoio Didático-Pedagógico – DEAPE, a formatação de Projetos Pedagógicos (ou sua reformulação), ações junto às escolas de ensino mé-

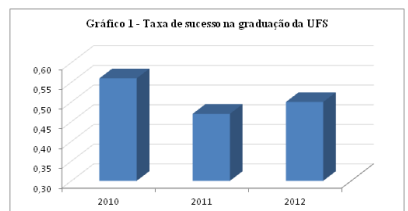
dio, ordenamento e acompanhamento do Programa de Monitoria, e outros programas como o PET - Programa de Educação Tutorial, PRODOCÊNCIA, PIBID – Programa de Iniciação à Docência e Estágio Curricular Obrigatório.

Outro importante aspecto observado foi o fato de que desde a aprovação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe, REUNI-UFS a Instituição tem procurado corresponder aos objetivos do REUNI de ampliação do acesso e permanência dos estudantes de graduação e elevação do nível de qualidade dos cursos.

Além disso o REUNI-UFS tem como meta global a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para noventa por cento e da relação de alunos de graduação em cursos presenciais, por professor, para dezoito, ao final do período que se estende de 2008 a 2012.

A UFS, através da sua Coordenação de Planejamento Acadêmico – COPAC, faz o acompanhamento dessas metas com o cálculo dos chamados Indicadores de Gestão, estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em Decisão TCU nº 408/2002.

Sobre a meta de elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação, a UFS utiliza o indicador Taxa de Sucesso da Graduação (relação entre o número de diplomados e o número total de alunos ingressantes na) para seu acompanhamento. Este indicador aumentou de 47% para 50%, entre 2011 e 2012, aproximando-se da meta estabelecida pelo REUNI, conforme gráfico 1.



Fonte: COPAC, Indicadores de Gestão 2013

No entanto o indicador, aparentemente negativo entre 2010 a 2011, é reflexo do aumento considerável do número de vagas (e consequentemente, do número de ingressantes) que a UFS tem disponibilizado para a sociedade. Isso faz com que a relação entre diplomados e ingressantes diminua num primeiro momento. Em 2011, por exemplo, apesar do total de diplomados aumentar em mais de 14%, o número de ingressantes subiu 29,20%. A expectativa é que o indicador sofra uma reversão nos próximos anos, quando o número de vagas se estabilizar e o número de diplomados aumentar, consequência da conclusão de cursos desses novos alunos, fato este que já ocorreu em 2012.

Sobre a relação alunos por professor, a UFS tem lançado esforços no sentido de melhorar essa relação. Mas, também em função do rápido crescimento do número de alunos, a relação tem aumentado desde 2010. O aumento na razão alunos por professor equivalente é o resultado da primeira entrada de alunos nos cursos de Odontologia e Medicina, no Campus de Lagarto, bem como Matemática Computacional e Ciência da Religião, no Campus de São Cristóvão. Isto resultou no ingresso de 200 alunos, sendo acompanhado pela contratação, no transcurso de 2012, de dois professores efetivos para os cursos de Odontologia e Medicina e 8 docentes para o Departamento de Matemática.



Fonte: COPAC, Indicadores de Gestão 2013

O aumento na razão alunos por professor equivalente é o resultado da primeira entrada de alunos nos cursos de Odontologia e Medicina, no Campus de Lagarto, bem como Matemática Computacional e Ciência da Religião, no Campus de São Cristóvão. Isto resultou no ingresso de 200 alunos, sendo acompanhado pela contratação, no transcurso de 2012, de 2 professo-

res efetivos para os cursos de Odontologia e Medicina e 8 docentes para o Departamento de Matemática.

Além das metas estabelecidas pelo REUNI, a UFS adotou em seu PDI uma série de estratégias para o alcance da excelência no ensino da graduação, a saber:

Quadro 1 – Meta do PDI/UFS para qualidade do ensino na graduação

METAS ESTRATÉGIAS EXCELÊNCIA NO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Ampliar a qualificação docente;

Ampliar o número de cursos ofertados e de novas vagas ofertadas nos cursos já existentes;

Ampliar os espaços para aulas, exibições de vídeos, slides computadorizados e atividades laboratoriais;

Rever as Grades Curriculares e as cadeias de pré-requisitos para otimizar o fluxo de alunos;

Informatar os sistemas de controle acadêmicos da graduação e da pós-graduação;

Adequar grades curriculares à LDB e às Diretrizes Curriculares;

Otimizar a oferta de disciplinas inclusive em períodos alternativos (verão ou inverno);

Rever Grades Curriculares e as cadeias de pré-requisitos para otimizar o fluxo de alunos;

Finalizar a Didática VI e construir salas de aula nos demais campi de acordo com as demandas;

Ampliar o acervo bibliográfico em todos os campi através do PROQUALI;

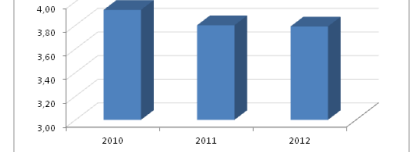
Dotar núcleos e departamentos com equipamentos suficientes através do PROQUALI e PROEQUIPAMENTOS.

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS, 2010-2014

A meta de excelência na graduação tem sido alcançada na UFS. Conforme os resultados apresentados abaixo, é possível verificar melhorias em alguns dos indicadores relacionados às estratégias estabelecidas no PDI, o que reflete a coerência das ações da Universidade em relação ao que foi planejado.

O índice de qualificação do corpo docente representa a média ponderada das titulações acadêmicas dos docentes. É calculado com base nas titulações dos professores da Instituição, podendo variar de 1 a 5, sendo que quanto mais próximo a 5, maior é a quantidade de docentes com doutorado na Instituição.

Em 2011, esse indicador era de 3,80 e em 2012 passou para 3,79, justificado pelo acréscimo do quadro docente temporário que, no geral, possuem titulação inferior aos efetivos. Prova disto é que em 2012, 60% dos docentes temporários eram apenas graduados, enquanto que em 2011, essa participação foi de 50,6%.



Fonte: COPAC, Indicadores de Gestão 2013

Em 2012, O número de vagas na UFS aumentou em consequência de novos cursos oferecidos no Campus de Lagarto (Medicina e Odontologia) e São Cristóvão (Ciências da Religião e Matemática Aplicada e Computacional).

Tabela 1 – Oferta de vagas presenciais na UFS

2010	2011	2012	
Presencial	4.910	5.260	5.490

Fonte: COPAC/UFS, 2012

Com isso aumentou também o número de alunos da graduação presencial. Somente entre 2011 e 2012, o número de matriculados cresceu 2,39%. Em relação a 2010 esse número supera os 13%. Quanto à UAB, houve redução de quase 23% por conta da inexistência de processo seletivo para ingresso em 2012.

Tabela 2 – Cursos de graduação da UFS – alunos matriculados

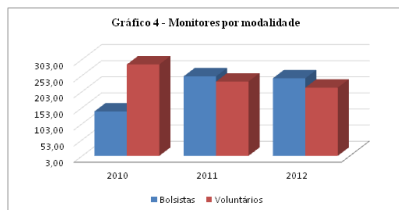
Alunos matriculados	2010	2011	2012
Cursos presenciais	20.499	22.637	23.178
Cursos a distância	5.141	6.478	5.004
Total	25.640	29.115	28.182

Fonte: COPAC/UFS, 2013. *Matriculados do 2º Período

Além da ampliação, a UFS adotou uma nova política de ingresso na Instituição. O Programa de Ações Afirmativas (PAAF), estabelecido pelas Reso-



Programa de Monitoria



Este Programa tem o objetivo de oferecer aos acadêmicos de graduação a oportunidade de vivenciar experiências didático-pedagógicas com o apoio do professor orientador.

Em 2012 houve uma ligeira queda no número de bolsistas na UFS. Em relação a 2011 o total de monitores bolsistas permaneceu praticamente igual enquanto os voluntários reduziu.

Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA

O Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA - constitui-se em uma iniciativa da CAPES Educação Básica que visa a elevação da qualidade da Graduação, tendo como prioridade a melhoria do ensino dos cursos de licenciatura e a formação de professores.

Em 2010, a UFS conseguiu a aprovação de nova versão do programa: o projeto "Desafios da Formação de Professores para o Século XXI: O que deve ser Ensinado? O que é aprendido?". Desse projeto, cuja execução estender-se-á até abril de 2013, participam os cursos: Ciências Biológicas, Física, Geografia, Matemática e Química (Campus Itabaiana); Artes e Design, Ciências Biológicas, Física, Música e Pedagogia (Campus São Cristóvão).

Programa de Educação Tutorial - PET

O Programa de Educação Tutorial (PET) foi criado para apoiar atividades acadêmicas que integram ensino, pesquisa e extensão. Formado por grupos tutoriais de aprendizagem, o PET propicia aos alunos participantes, sob a orientação de um tutor, a realização de atividades extracurriculares que complementem a formação acadêmica do estudante e atendam às necessidades do próprio curso de graduação. O estudante e o professor tutor recebem apoio financeiro de acordo com a Política Nacional de Iniciação Científica.

A UFS vem desenvolvendo ações do PET desde 2005 e atualmente existem 5 grupos em funcionamento: Serviço Social, Enfermagem, História (Campus de São Cristóvão), Geografia e Pedagogia (Campus de Itabaiana), num total de 60 discentes e 5 tutores.

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, atende às atribuições legais da CAPES para o fomento à formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010, sendo realizado bianualmente.

Em 2007 foram aprovadas 55 bolsas no edital CAPES/PIBID e em 2009 foram aprovadas 173 bolsas (em 2010 não houve edital para o programa). Em 2011 o PIBID foi realizado pelo Projeto "Universidade e Formação Docente: diálogo com saberes e práticas escolares". Formado por 15 subprojetos que envolvem as licenciaturas de Língua Portuguesa, Português-Francês, Artes, Música, Geografia, Matemática, Química, Física e Biologia, o projeto geral visa promover inovações a partir de dois eixos norteadores: a valorização e fortalecimento do diálogo entre as Licenciaturas, a fim de motivar um trabalho integrado e interdisciplinar e a consolidação de práticas de formação de professores vinculadas à realidade e ao cotidiano das escolas públicas. Este projeto permitiu a inserção de 107 discentes em escolas públicas de Aracaju, São Cristóvão e Itabaiana. Ao todo são 14 escolas inseridas no projeto, sendo nove estaduais e uma federal em Aracaju, e quatro estaduais em Itabaiana.

Pesquisa versus desenvolvimento local/regional

As diretrizes para o crescimento da UFS nessa questão seguiram a estratégia de ampliar e vincular as áreas de ensino de graduação e de pós-graduação às áreas de pesquisa, priorizando a estruturação de redes de conhecimento, que devem ser voltadas, sobretudo, para as áreas tecnológicas, com difusão através da estrutura produtiva.

Para esse fim foram definidas as seguintes estratégias:

Quadro 3 - Meta do PDI/UFS para pesquisa, inovação e transferência tecnológica

METAS ESTRATÉGIAS
AMPLIAR E DIVULGAR A PRODUÇÃO CIENTÍFICA Promover Foruns e Simpósios para o aprofundamento teórico dos docentes e discentes do programa;

Incentivar a participação em eventos científicos nacionais e internacionais;

Criar revistas indexadas no padrão Qualis;

Ampliar o número de grupos de pesquisa cadastrados na base do CNPq;

Criar Home Pages para todos os núcleos de Pós-Graduação;

Fortalecer as Revistas dos diferentes programas de Pós-Graduação.

IMPLANTAÇÃO DE CONVÊNIOS

Qualificar profissionais em nível de doutorado para atuar em pesquisa no segmento acadêmico-profissional;

Qualificar docentes em exercício profissional para melhorar a articulação no processo de formação de recursos humanos em diversas instituições de origem.

AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NOS DOIS NÍVEIS DE FORMAÇÃO Qualificar profissionais com vista à investigação de novos paradigmas através da ampliação de vagas no Núcleo;

Elaborar um banco de projetos, em articulações com os programas de Pós-Graduação de outras instituições;

Ampliar a participação de docentes e discentes nos eventos Qualis da área, principalmente em nível nacional e internacional;

Aumentar a participação dos docentes e dos grupos de pesquisas do programas de editais "clássicos" e nos editais específicos.

AMPLIAR A QUALIFICAÇÃO DOCENTE Estimular a realização de estágios pós-doutorais no país e no exterior;

Ampliar para 90% o número de docentes com doutorado no quadro permanente.

AMPLIAR A INFRAESTRUTURA PARA PESQUISA Criar mais laboratórios e ambientes adequados para estudo e pesquisa;

Equipar adequadamente os espaços para pesquisa;

Incentivar os recém-doutores com recursos e equipamentos.

AMPLIAR PROCESSAMENTO DA TRASFERÊNCIA TECNOLÓGICA Fomentar a transferência de tecnologia e o registro de patentes;

Participar de editais relacionados à tecnologia.

As atividades de pesquisa constituem-se em indicadores fundamentais para a análise de uma IFES. Por um lado, dão sustentação a uma série de programas de pós-graduação e por outro ampliam a área de atuação da instituição, fortalecem as relações interinstitucionais, preparam alunos par as carreiras científica e de magistérios, além de possibilitar, através da transferência de tecnologia, uma maior aproximação da sociedade.

Observa-se ampliação da pesquisa na UFS. A produção científica expressa pelo número de artigos publicados em periódicos indexados no ISI (Web of Science) cresceu de 140 artigos em 2009 para 280 em 2011, indicando um crescimento de 100,00%. Este indicador é o mais utilizado internacionalmente para aferir a qualidade da pesquisa científica acadêmica e a inserção internacional da universidade.

Outros indicadores do avanço são o aumento do número de bolsas PIBID (309 em 2009 para 511 em 2012), o crescimento do número total de estudantes de iniciação científica (676 em 2009 para 802 em 2012) e a expansão do número de grupos de pesquisa da UFS cadastrados no CNPq, que passou de 171 em 2009 para 223 em 2011, crescimento de 30,41%.

O Programa de Bolsas de Pesquisa para Docentes e Técnicos Administrativos da UFS (MAGIS) foi criado em 23 de maio de 2011 com o objetivo de apoiar as atividades de pesquisa de docentes e técnicos pertencentes ao quadro efetivo da Universidade,

que ainda não dispõem de apoio formal de agências de fomentos à pesquisa e pós-graduação e também de contribuir para a consolidação da estrutura de registro e de avaliação interna da produção científica e tecnológica da Instituição. O valor unitário de cada bolsa foi de R\$600,00 em 2012 e, nesse mesmo ano, o Programa contemplou 117 propostas entre docentes e técnico-administrativos.

O Programa de Iniciação Científica, por sua vez, é essencial para a formação de pesquisadores, possibilitando o engajamento, desde cedo, de alunos da graduação em atividades científicas, sendo especialmente interessante para aqueles que desejam seguir a carreira acadêmica. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) vem contribuindo com a formação de recursos humanos para a pesquisa, com a melhoria da graduação e diminuição do tempo de permanência do aluno, tanto na graduação quanto na pós-graduação.

Desde 1980 a Universidade fornece bolsas de sua dotação orçamentária para que alunos da graduação possam acompanhar pesquisas. Foi a partir de 1990 que a UFS aderiu ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), coordenado nacionalmente pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

As fontes de financiamento de bolsas de iniciação científica são o CNPq, a própria UFS, a FAPITEC e, a partir de 2010, bolsas financiadas pelo CNPq na modalidade de Ações Afirmativas (PIBIC/CNPq-AF) e do Programa Especial de Inclusão em Iniciação Científica (PIIC) da própria UFS (2011). Em 2011, a UFS contou com 210 bolsas do PIBIC/CNPq e 08 bolsas do PIBIC/CNPq-AF, além de 800 bolsas do PIIC, com término em 2012.

Concepção de extensão de intervenção social afirmada no PDI

A política de extensão da UFS volta-se para o processo educativo, cultural e científico, articulando o ensino e a pesquisa com vistas a integrar a universidade à sociedade visando a:

- o desenvolvimento de programas, projetos, cursos de extensão, prestação de serviços e a participação em eventos culturais e artísticos que envolvam a comunidade interna e externa da UFS;

- oferecer ao estudante oportunidades de vivenciar experiências na sua área de formação profissional com desenvolvimento do senso crítico, da cidadania e da responsabilidade social;

- democratizar o saber acadêmico estabelecendo um processo contínuo de trocas de saberes e construção de novos conhecimentos;

- contribuir com a formulação de políticas públicas a partir das experiências articuladas com o ensino e a pesquisa.

Como universidade pública, a UFS deve contribuir com as políticas públicas para atender às demandas da sociedade, intensificando a sua atuação nas áreas geográficas em que já atua, ao mesmo tempo em que se interioriza e estimula a criação de núcleos, comissões e redes de estudo e trabalho para interagir com outras instituições públicas e privadas, assim como com movimentos sociais.

Dentro do PDI 2010-2014 foram estabelecidas as seguintes metas/estratégias:

Quadro 4 - Meta do PDI/UFS para Extensão

METAS ESTRATÉGIAS

AMPLIAR AS AÇÕES DE EXTENSÃO Participar dos editais relacionados a ações de natureza extensiva; Desenvolver parcerias com os Movimentos Sociais; Ampliar o número de projetos de Extensão; Ampliar as parcerias público/privadas.

DIVULGAR AS AÇÕES DA UFS JUNTO À COMUNIDADE Divulgar as ações da UFS através de Boletim impresso;

Divulgar as ações da UFS através da Rádio UFS;

Divulgar as ações da UFS através de Home Page;

Divulgar as ações da UFS através de convênios com outros órgãos de imprensa.

AMPLIAR A PRESENÇA DA UFS NO INTERIOR DO ESTADO Fomentar projetos de extensão nos campi e nos polos de apoio presencial (EAD); Intensificar relações com o setor produtivo; Regulamentar a formação e atuação de empresas juniores.

NORMATIZAR AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA UFS Informatizar o sistema de projetos de extensão;

Consolidar o banco de dados da extensão;

Implantar o Programa de Apoio às Atividades de Extensão;



Criar a Central de Estágios para alunos de graduação; Implantar o programa de cursos de extensão; Criar programas que estimulem a responsabilidade social para com o meio ambiente.

AMPLIAR E OTIMIZAR OS PROJETOS APOIADOS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE (FAPESE)

Apoio a curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

Apoio a atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e outros de natureza congênere;

Auxílio na captação de recursos e execução de programas e projetos.

No PDI, a extensão universitária, integrada ao ensino e à pesquisa, é desenvolvida através de atividades extra-classe e de estágios e funciona como processo realimentador do ensino, propiciando espaço para discussões com efetiva participação dos alunos e professores. O programa de monitoria representa outra importante possibilidade de articulação entre o ensino e a pesquisa, iniciando o aluno na sistematização da atividade docente.

As tradicionais metodologias estão sendo substituídas por múltiplas estratégias de ensino como forma de atender à heterogeneidade e à diversidade dos nossos alunos e professores.

Essa integração é feita através de programas, projetos e atividades que aproximam a academia das populações urbanas e rurais, através das grandes áreas de conhecimento conforme definição do Plano Nacional de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. As estruturas internas da extensão universitária na UFS organizam-se para dar suporte a esses tipos de ação extensionista.

As atividades de extensão da UFS desenvolvem-se em praticamente todos os municípios do Estado de Sergipe e têm unidades instaladas em alguns deles. Cabe destacar as ações no Campus Aproximado do Rosa Elze e no Campus Rural de Quissamã, ambos no município de São Cristóvão, onde se encontra a sede da UFS; no município de Canindé do São Francisco, onde se desenvolve um amplo programa arqueológico e museológico, com inúmeras atividades no âmbito do Programa Xingó, em parceria com a CHESF e com instituições públicas de ensino da Bahia, Alagoas e Pernambuco.

DIMENSÃO 3 - RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade social da Universidade Federal de Sergipe é analisada no âmbito de sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. As ações da UFS nestas áreas resultam em diretrizes institucionais adequadamente implantadas e acompanhadas por sua equipe de técnicos e professores, além dos alunos.

Por este aspecto, a UFS tem se mostrado cada vez mais atenta às novas perspectivas tomadas em relação aos impactos ambientais e às necessidades de se implementar medidas que se coadunem com o atual contexto ambiental. Neste sentido, a UFS cumpre a tarefa ambiental que lhe é incumbida, enquanto integrante do poder público, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.

A análise dessa dimensão foi realizada com base nos dados apresentados no Relatório de Gestão 2011 e no PDI, sendo estes documentos a fonte de dados desta dimensão.

Critérios de acesso a portadores de necessidades especiais e estratégias didático pedagógicas específicas

Uma questão de responsabilidade social diz respeito ao acesso e acompanhamento das pessoas com necessidades especiais. Na UFS, PROGRAD desenvolve um trabalho de alocação dos portadores de necessidades física em salas situadas em andar térreo, uma vez que parte das salas de aula ficam em andar superior e não existe rampa ou elevador para seu acesso. Outro trabalho desenvolvido para portadores de necessidades visuais é a contratação de monitores, remunerados com bolsas específicas para auxiliá-los nas suas limitações.

O Programa de Ações Afirmativas (PAAF), destina 50% das vagas de todos os cursos de graduação ofertados pela UFS aos candidatos que comprovem a realização de todo o ensino médio em escolas públicas e pelo menos quatro séries do ensino fundamental nessas mesmas instituições, sendo 70% dessas vagas reservadas a candidatos que, no ato de inscrição do vestibular preencheram as condições de adesão ao PAAF. A reforma incluiu, ainda, uma vaga para portadores de

necessidades especiais para cada curso.

Nesse mesmo aspecto, e com base na meta estabelecida no PDI, a UFS tem realizado serviços de reformas e construções para adequação da Universidade às normas de acessibilidade para a população com limitação física ou motora. Serão reformados 70 prédios (entre estes o RESUN, a Biblioteca e as Didáticas, por exemplo) e implantados 18 elevadores para deficientes. Também serão construídos novos passeios para a interligação dos prédios e colocados mais de 2,3 mil metros de pisos táteis de borracha, facilitando a locomoção dos que necessitam desses instrumentos.

Completando a ação, os auditórios receberão 35 poltronas para obesos e, nos locais de maior fluxo, serão instalados bebedouros para deficientes (80 no total). Esse público também será beneficiado com bancos retráteis (30) nos locais onde há uso de chuveiros para deficientes e serão instaladas 4.285 placas de sinalização em chapa galvanizada nos principais acessos da UFS.

Contribuições com a defesa do meio ambiente, a memória cultural, a produção artística e o patrimônio cultural

O Programa UFS Ambiental foi criado em 2010. Institucionalmente, o programa é vinculado à Coordenação Geral de Planejamento e tem registro da Pró-Reitoria de Extensão. O UFS Ambiental, como é denominado, originou-se como principal deliberação decorrente de diversas discussões realizadas por professores, técnicos, alunos e órgãos administrativos da UFS.

Neste sentido, o UFS Ambiental constitui um importante instrumento de gestão ambiental, porquanto direciona fortemente suas ações na busca de soluções para a melhoria do ambiente universitário. Além disso, favorece a existência de projetos de pesquisa e extensão voltados à temática ambiental na UFS e na sociedade sergipana.

Dentre os principais objetivos do Programa UFS Ambiental destacam-se:

- Planejar, propor, executar e apoiar ações que induzam à prática intersetorial e colaborativa da sustentabilidade nas atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade;
- Estimular, promover e apoiar a sustentabilidade socioambiental, através de atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão compartilhada e integrada;
- Estabelecer uma política interna de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, visando estimular a implantação de práticas sustentáveis em todos os seus setores da UFS;
- Desenvolver pesquisas e relatórios de avaliações do ambiente UFS;
- Promover ações de educação ambiental na UFS e na sociedade sergipana;
- Estimular a participação da comunidade acadêmica nas ações do programa.

Em 2012, o Programa UFS Ambiental realizou diversas atividades, dentre elas:

- Implantação e adequação do sistema de coleta seletiva de resíduos na UFS, através do Projeto de Coleta Seletiva Solidária;
- Treinamento de servidores que atuam diretamente no sistema de coleta de resíduos;
- Intervenção em diversas atividades de gestão da Universidade, auxiliando em seus diversos setores na obtenção de soluções ambientalmente mais adequadas à realidade da Universidade;
- Apoio ao projeto de arborização dos Campi de São Cristóvão e Itabaiana;
- Realização de pesquisa relacionada ao uso e descarte de óleo de cozinha no Restaurante Universitário (RESUN);
- Desenvolvimento do projeto de pesquisa Pelo Direito de Ir e Vir, relacionado ao trânsito no Campus de São Cristóvão;
- Treinamento dos Vigilantes para que os mesmos atuem como orientadores de trânsito no âmbito da UFS;
- Análise de procedimentos junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- Levantamento de resíduos no Campus de Lagarto e Itabaiana;
- Realização de palestras sobre as questões ambientais da UFS e do Estado de Sergipe em diversos eventos no âmbito e fora da Universidade;
- Implantação dos "Pontos Verdes" em Todos os Campi da Universidade, visando alertar a comunidade sobre o consumo consciente de energia e água;

• Realização da Semana da Consciência Ambiental;

• Entrega de 23 mil squeezes e 2 mil canecas para toda a comunidade universitária com o objetivo de reduzir o consumo e a compra de copos descartáveis;

• Intensificação de campanhas de educação ambiental através da comunicação ambiental para com todo o Estado de Sergipe;

• Promoção de atividades educativas ligadas à temática do meio ambiente em escolas privadas e públicas de Sergipe.

Verificou-se também que além dessas ações voltadas ao meio ambiente, a UFS dispõe de espaços culturais que permitem a exposição, manutenção e conservação do patrimônio cultural do Estado, sendo estes: o Centro de Cultura e Arte (CULTART), o Museu do Homem Sergipano (MUHSE), além do Museu de Arqueologia de Xingó (MAX).

Há ainda o desenvolvimento de projetos culturais como: Projeto Sergipano de Orquestras Jovens; Projeto Coral da UFS; a Orquestra Sinfônica da UFS; e Projeto Encontro Sergipano de Corais.

O Projeto Sergipano de Orquestras Jovens – Orquestra Sinfônica Vale do Cotinguiba tem como objetivo o ensino de música e o desenvolvimento de prática em tocar em orquestras para jovens de comunidades pobres residentes nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Aracaju, São Cristóvão, Itabaiana e Laranjeiras. Atende atualmente 250 alunos a partir dos 8 anos de idade. A Orquestra Sinfônica Vale do Cotinguiba realizou 10 apresentações em 2012, atingindo um público de aproximadamente 7 mil pessoas.

O Coral da UFS – CORUFS, formado por 73 integrantes (37 alunos bolsistas da UFS e 36 voluntários entre alunos e integrantes da comunidade em geral), realizou cerca de 18 apresentações em vários municípios de Sergipe atingindo um público de aproximadamente 9 mil pessoas.

A Orquestra Sinfônica da UFS – OSUFS, formada por 70 integrantes (42 alunos bolsistas da UFS e 28 voluntários entre alunos e integrantes da comunidade em geral), realizou cerca de 22 apresentações em vários municípios de Sergipe, atingindo um público de aproximadamente 10 mil pessoas em 2012.

DIMENSÃO 4 - COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

O Portal UFS constitui-se no principal veículo de comunicação interna e externa da instituição. Além de informações institucionais das diversas unidades, o portal publica notícias que põem em destaque os fatos e ações mais relevantes que acontecem na universidade, englobando o tripé ensino, pesquisa e extensão.

Em 2011, o Portal passou por uma profunda reformulação de sua identidade visual e arquitetura de navegação. O projeto de reformulação do Portal UFS teve como principais objetivos descentralizar a produção de conteúdo e criar um só padrão de identidade visual e de segurança para as páginas oficiais das diversas unidades administrativas da universidade. No ano de 2012, a Assessoria de Comunicação da UFS (ASCOM) se dedicou ao aperfeiçoamento do conteúdo disponibilizado no Portal de forma a adequar as informações geradas pelas várias unidades administrativas da UFS ao que determina a Lei de Acesso à Informação.

Neste sentido, a implantação, iniciada em 2012 pelo CPD, dos novos Sistemas Integrados de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) tem possibilitado à comunidade universitária e à sociedade acesso a informações públicas atualizadas sobre as ações e os serviços ofertados pela UFS, indo, deste modo, de encontro às crescentes demandas sociais por transparência e responsabilização no trato da coisa pública. Fatores estes que também contam com o importante instrumento da Página de Acesso à Informação da UFS, implantada em 2012 pela ASCOM, e que oferece de forma espontânea e sistematizada informações de interesse coletivo e geral sobre a instituição.

A Rádio UFS FM também ocupa uma posição de destaque na política de comunicação social da Universidade Federal de Sergipe. Por isso, em 2012, a Ascom intensificou as ações de intercâmbio de mídia ampliando a disponibilização do conteúdo produzido pela equipe de jornalismo da UFS.

Estas ações culminaram, ainda em 2012, com a produção e veiculação diária do Jornal UFS, que leva aos ouvintes da Rádio UFS informações sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão da univer-



sidade. Outra contribuição importante da Rádio UFS para a política de comunicação da UFS com a sociedade é a produção de quadros e spots produzidos em colaboração com professores e estudantes de diversos cursos, como Economia, Direito, Farmácia, Nutrição e Zootecnia, para a popularização de conhecimentos científicos e para a oferta de informações sobre as diversas opções de cursos de graduação ofertados pela UFS. A pretensão é a de que, em 2013, estas ações sejam complementadas com a produção e veiculação de um novo programa informativo semanal destinado à divulgação das pesquisas feitas por pesquisadores da UFS e à divulgação dos cursos de pós-graduação stricto sensu ofertados pela instituição.

A implementação da política de comunicação social da UFS também conta com os seguintes instrumentos produzidos ou gerenciados pela Assom: o Jornal UFS - jornal impresso, trimestral, com 15.000 exemplares, de distribuição gratuita e destinado à divulgação das ações de pesquisa e extensão para a sociedade; o Clipping de notícias sobre a UFS - o serviço foi contratado em 2012 pela Ascom e é um importante instrumento para a análise da imagem da instituição e do impacto das ações da UFS na sociedade através de sua repercussão na imprensa local; publicação dos atos oficiais da instituição no Diário Oficial da União e em veículos de imprensa de circulação local e nacional; e o envio sistemático de releases para a imprensa, o que tem contribuído, como já é possível aferir através da Clippagem, para o aumento da difusão de informações sobre UFS sobretudo para a sociedade sergipana. A estimativa é a de que, em 2013, esses instrumentos sejam aperfeiçoados com a regularização da publicação do Jornal UFS (afetada pelas greves de docentes e técnico-administrativos ocorridas em 2012) e com a implantação do novo serviço de Newsletter.

Com essas ações considera-se que a Universidade cumpre com o seu papel de comunicar à sociedade suas funções como instituição pública de ensino e como órgão de produção de conhecimento à disposição da coletividade e à serviço da cidadania.

DIMENSÃO 5 - POLÍTICAS DE PESSOAL

A força de trabalho da Instituição é representada pelo seu corpo docente efetivo e temporário, técnico-administrativos, servidores requisitados, excedentes de lotação, ocupantes de cargos de livre provimento. O processo de expansão pelo qual a UFS está passando implica em esforços para atender a demanda maior por servidores para fazer face às suas atividades.

Em 2012 Registrou-se um crescimento na força efetiva de docentes e técnico - administrativo, motivada, principalmente pelo ingresso de servidores no Campus Prof. Antonio Garcia Filho, em Lagarto.

O quadro 5 sintetiza a composição dos servidores com lotação efetiva e autorizada e informa o quantitativo de ingressos e egressos na UFS, em 2012. Quadro 5 – Composição da força de trabalho na UFS TIPOLOGIA DOS CARGOS Lotação Ingressos em 2012 Egressos em 2012

	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em cargos efetivos (1.1+1.2)				
2.361	85	12		
1.1 Membro de poder e agentes políticos				
1	0	0		
1.2 Servidores de carreira	2.360	85	12	
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão				
2.349	2.348	85	12	
1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	2	0	0	
1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório	4	0	0	
1.2.4 Servidor requisitado de outros órgãos e esferas	6	0		
2. Servidores com contratos temporários				
268	27	65		
3. Servidores sem vínculo com a Administração Pública	9	2		
4. Total de servidores (1+2+3)				
2.638	114	77		

Fonte: GRH, (dez, 2012).

No quadro de servidores com contratos temporários houve uma elevação no quantitativo, se comparado ao ano de 2010, motivado pela não liberação de vagas para docentes efetivos, tendo o MPOG e o MEC autorizado a contratação de 108 professores temporários, somados aos contratados por tempo determinado para atender aos afastamentos por licenças previstas em lei. Em 2012 o total de professores temporários permaneceu praticamente igual ao ano anterior.

O quadro docente efetivo para o ensino superior apresentou crescimento significativo da ordem

de 45% entre 2008 e 2009, passando de 641 professores para 930, e evoluiu em 10% no ano de 2010, registrando 1023. Em 2011 cresceu 4,5%, totalizando 1069 docentes efetivos. Finalmente, em 2012, a UFS possui 1.156 docentes efetivos, aumento de 8,14% em relação ao ano anterior.

Com a realização de concursos públicos para as vagas autorizadas pelo MEC, para docentes efetivos, nos diversos programas (Expansão, UAB, REUNI), os professores temporários estão sendo substituídos, gradativamente, por docentes efetivos. No entanto, visto o processo de expansão da UFS com a criação de cursos e dos novos campi, a Instituição, para manter o funcionamento da graduação, tem contratado, ainda, docentes temporários, através da autorização especial, mediante portaria interministerial, do MEC e MPOG, a fim de atender aos cursos novos.

Esta situação relativa ao atraso na liberação das referidas vagas por parte do governo, causa enorme transtorno aos cursos e a Instituição pois, após liberação do MEC é necessário um período para a realização dos concursos públicos, atendendo aos prazos legais, o que significa, em torno de 90 a 180 dias para que o docente assumira as atividades do cargo. Logo, há um descompasso com relação à quantidade de cursos criados, novas vagas oferecidas para alunos de graduação e pós-graduação e, na efetivação dos professores.

No Ensino Fundamental e Médio são 31 docentes efetivos e 07 temporários, totalizando 38 professores. Neste quadro, apesar da reposição dos cargos, autorizada pelo MPOG e MEC, em 2010, a cada ano vem ocorrendo redução por conta de aposentadorias, principalmente, sem que possa ocorrer a substituição simultânea. Essa redução dificulta a execução das atividades do Colégio de Aplicação – CODAP e, mais precisamente, das licenciaturas que têm no Colégio o laboratório de ensino como suporte para a execução das práticas da formação dos graduandos.

Na composição do quadro de pessoal através dos servidores técnico-administrativos, a UFS vem enfrentando outros problemas. Este quadro vem reduzindo a cada ano. Em 2009 o quantitativo era de 1.158, em 2010 foi registrado 1.127 e em 2011 ficou em 1.171. No ano de 2012, houve uma pequena elevação para 1.177, que ocorreu motivado pela liberação de vagas para a implantação do Campus Prof. Antonio Garcia Filho, em Lagarto.

Atualmente, com a criação do Quadro de Referência dos Servidores Técnicos Administrativos (QRSTA), em 2010, através de portaria interministerial MEC e MPOG, possibilitou, pelo menos, a reposição dos servidores quando ocorre aposentadorias e vacâncias decorrente de exoneração e falecimento.

Tabela 10 – Corpo técnico-administrativo por nível do cargo

Situação	Nível do cargo			
	Superior	Médio	Apoio	Total
Efetivo	615	441	121	1.177

Fonte: COPAC (dez, 2012)

Mesmo com um pequeno acréscimo no último ano, através da reposição dos servidores, ficou marcada a dificuldade de realização das atividades meio e fim da Instituição e a situação só não foi mais grave porque a UFS se utilizou do recurso de redistribuição de servidores entre as IFES, amenizando tal problema.

Considerando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, a falta de condições de suprir as áreas do quantitativo de técnico-administrativos necessário para atender a demanda, a UFS tem utilizado o recurso da terceirização, através de empresas que participam de processo de licitação. Não somente a complementação da força de trabalho, mas ainda o déficit que resulta quando de aposentadorias e vacâncias em cargos das classes A e B, não contemplados pelo QRSTA, obrigam a UFS a se valer da terceirização para atender as demandas por cargos de apoio, principalmente.

No aspecto avaliativo, é feito o acompanhamento e avaliação do servidor através de ações voltadas para a Carreira dos técnico-administrativos e dos docentes do magistério e do ensino básico. Entende-se que o acompanhamento da progressão funcional da carreira do servidor (docente/técnico-administrativo) tem contribuído para a evolução dos níveis funcionais dos docentes e técnico-administrativos, através dos processos de promoções, capacitações, incentivos à qualificação, licenças para capacitação e emissão de pareceres técnicos sobre os direitos pertinentes a cada servidor.

Desde 2008 que a UFS desenvolveu o Programa de Avaliação de Desempenho, adotando o modelo 360°, servindo de base para a progressão dos

servidores técnico-administrativos. Nos meses de novembro e dezembro ocorreram as avaliações pelas chefias e pelos servidores, diretamente no SIGRH. Em janeiro vindouro as avaliações serão validadas e daí haverá a emissão de relatórios que servirão de base para a progressão funcional horizontal dos servidores, a partir do seu interstício para progressão, em 2012, subsidiando o seu crescimento na carreira, nos seus diversos níveis.

DIMENSÃO 6 – ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA INSTITUIÇÃO

A Universidade Federal de Sergipe está organicamente constituída por dois subsistemas interdependentes: o Subsistema de Administração Geral (SAG) e o Subsistema de Administração Acadêmica (SAA).

O SAG é formado por três órgãos normativos, deliberativos e consultivos: o Conselho Universitário (CONSU), instância superior em matéria administrativa e de política universitária; o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), que trata de questões relativas ao ensino, pesquisa e extensão; e a Reitoria, órgão diretivo e executivo máximo da UFS.

O SAA – Subsistema de Administração Acadêmica tem como órgãos normativos, deliberativos e consultivos os Conselhos de Centro e os Conselhos de Departamento. Como órgãos executivos, os 4 (quatro) centros e 3 (três) Campi, que englobam os departamentos e núcleos de graduação e de pós-graduação

O Subsistema de Administração Acadêmica também contempla 6 (seis) órgãos suplementares, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades de natureza técnica, cultural, de ensino e de pesquisa especializada, e de apoio, dirigidas para a integração entre a Universidade e a comunidade.

No PDI foram estabelecidas 4 metas e 38 estratégias voltadas às melhorias e organização da Instituição:

Quadro 6 – Meta do PDI/UFS para Organização e Gestão Institucional METAS ESTRATÉGIAS

CONTRIBUIR PARA A MODERNIZAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS Otimizar o uso dos recursos financeiros através do aprimoramento dos controles de execução financeira e da criação de novos mecanismos de controle;

Trabalhar com a emissão de nota de pré-empenho garantindo o crédito orçamentário para as despesas essenciais e as de grande porte;

Trabalhar com o empenho de todas as despesas possíveis dentro do próprio exercício;

Implantar o controle de previsões e pagamentos realizados por meio de planilhas Excel;

Elaborar a Proposta Orçamentária para os exercícios seguintes;

Acompanhar a execução orçamentária; Encaminhar QDS – Quadros de Detalhamento da Solicitação para créditos suplementares;

Elaborar e organizar o Relatório de Gestão (Prestação de Contas) TCU;

Assessorar os gestores da UFS nas tomadas de decisões relacionadas à política orçamentária de UFS;

CONTRIBUIR PARA A MODERNIZAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS Prestar informações de natureza orçamentária da Instituição aos órgãos do Ministério da Educação;

Tornar as informações orçamentárias acessíveis e transparentes;

Promover a implantação de sistema informatizado de gestão de informações administrativas, acadêmicas e de recursos humanos, através de Cooperação Técnica com a UFRN;

Determinar os centros de custos da UFS; Providenciar a instalação de hidrômetros nos prédios;

Providenciar a instalação de contadores de energia nos prédios;

Acompanhar a evolução dos custos segundo a nova sistemática;

Criar banco de dados com a evolução dos valores relevantes dos diversos contratos (quantidades, custos unitários, custos totais);

Analisar comparativamente os custos da UFS em relação a outras Instituições de Ensino Superior;

Controlar os principais pontos de desperdício de recursos (a partir dos dados disponibilizados pelo almoxarifado);

Buscar alternativas que levem à redução do consumo de insumos;

Estabelecer parcerias com a finalidade de



desenvolver novas práticas que visem à redução dos custos operacionais;

Rever processos longos e dispendiosos que resultem em maior gasto de tempo e insumos;

Estimular as práticas de eco-eficiência nas atividades da UFS através da campanha de conscientização "Otimizar é Preciso!".

DESENVOLVER FORMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS Ampliar a elaboração de projetos de prestação de serviço;

Definir, acompanhar e avaliar os indicadores de gestão;

Desenvolver ações de autoavaliação institucional envolvendo a comunidade acadêmica e segmentos da sociedade;

Programar ações para dar continuidade ao processo avaliativo.

ACOMPANHAR E AVALIAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS Padronizar, racionalizar e sistematizar os procedimentos, rotinas e elaborar os respectivos manuais;

Replanejar ações institucionais para o alcance dos objetivos;

Analisar e redefinir as normas internas;

Estimular formas de gestão colaborativa;

Efetuar controles físico e financeiro do patrimônio;

Informatizar sistema integrado de acompanhamento de contratos, convênios e projetos.

ORGANIZAR, DISPONIBILIZAR E ENCAMINHAR OS DADOS ACADÊMICOS Divulgar as informações da UFS para as comunidades externa e interna. Estratégias: Publicação do Anuário Estatístico; Publicação do folder UFS em Números; Envio de dados à Editora Abril para o Guia do Estudante;

Aprimorar ainda mais o processo de quantificação dos dados acadêmicos (graduação e pós-graduação) e permitir a agilização no preenchimento dos Cadastros Nacionais de Cursos e Docentes no site do INEP;

Encaminhar informações ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao MEC com base na Coleta de dados para a Plataforma de Integração de Dados das IFES (Pingfies), no Cálculo dos Indicadores de Avaliação, Cálculo do Aluno Equivalente, Cálculo dos Indicadores de Gestão;

Monitorar as obras do Reuni;

Agilizar o cálculo de Indicadores (Gestão, Avaliação, Aluno Equivalente) através da criação de sistema apropriado;

Divulgar as ações da COPAC;

Publicizar as informações da UFS em outras línguas.

Para melhor compreensão da estrutura das organizações, tem-se que entender como funcionam, conhecendo todas as suas partes constitutivas, as funções que desempenha cada uma delas e a forma com que se relacionam entre si.

Concretamente, tem-se que analisar os fluxos dos processos de trabalho, de autoridade, de informação e do sistema de decisão.

As mudanças impostas pelas novas demandas da sociedade, bem como de vários setores da comunidade acadêmica sobre o papel da universidade e a natureza dos serviços que ela deve prestar, conduzem à reflexão sobre a sua reestruturação organizacional e a racionalização dos seus processos.

A execução do plano de desenvolvimento exige o estabelecimento de metas que prescrevam um sensível aumento da captação de recursos através da busca de novas fontes de financiamento. Do mesmo modo, tornam-se necessários a criação de estratégias de distribuição e o uso racional desses mesmos recursos adquiridos junto à sociedade.

DIMENSÃO 7 - INFRAESTRUTURA FÍSICA

Refere-se aos aspectos relacionados a implementação de ações inovadoras na recuperação, conservação e aquisição de bens e materiais que permitam proporcionar um espaço compatível com as suas necessidades para o desenvolvimento de sua missão, envolvendo ensino, pesquisa e extensão, a fim de atender ao público interno e externo.

Essas ações envolvem a disponibilidade de recursos orçamentários e outros recursos oriundos de projetos específicos, de parcerias com a comunidade, entre outros meios.

As estratégias e metas definidas no PDI são as seguintes:

Quadro 7 – Meta do PDI/UFS para adequação da infraestrutura

**METAS ESTRATÉGIAS
AMPLIAR OS ESPAÇOS FÍSICOS**

Dotar a UFS de condições para atender os portadores de necessidades especiais;

Recuperar rede de esgotos sanitário;

Disponibilizar ambiente físico que permita o atendimento aos usuários internos externos;

Otimizar o sistema de iluminação da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

Modernizar o sistema de telefonia inclusive com ligações via Internet;

Ampliar o número de computadores;

Ampliar o sistema de comunicações por fibra óptica interligando as unidades da UFS a melhorar o acesso às redes intranet e internet, em todos os campi e polos de apoio presencial da EAD;

Adquirir equipamentos e material permanente para a instrumentação dos laboratórios de ensino e pesquisa;

Adquirir e recuperar frota de veículos;

Implantar projetos paisagísticos na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos" e em todos os campi da UFS;

Recuperar o sistema viário;

Ampliar área de estacionamento.

AMPLIAR E APARELHAR O HU

Ampliar os laboratórios existentes;

Adotar manutenção preventiva e agilizar manutenção corretiva;

EQUIPAR OS NOVOS PRÉDIOS CONSTRUIDOS Garantir o funcionamento adequado das instalações, equipamentos e mobiliários;

Equipar adequadamente as salas com mobiliários e equipamentos;

Criar programa permanente de manutenção e segurança.

Verifica-se que a UFS realizou inúmeras obras de infra estrutura, atendendo a parte do previsto no PDI em relação a infraestrutura de salas e laboratórios. Em 2012 foram concluídas 9 obras, conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro 8 – Obras inauguradas em 2012			
VALOR (RS)	ITEM	OBRA	METRAGEM
1.014,66 m ²	1	Construção do Departamento de Farmácia	1.134.605,27
2.113.846,51	2	Reforma e construção dos mezaninos do CCET e CCBS	722,17 m ²
3.374 m	3	Cercamento do Campus de São Cristóvão	953.947,59
3.205,25 m ²	4	Implantação da infraestrutura para contêineres	310.463,77
3.530,00 m ²	5	Construção da quinta etapa do Centro de Vivências	656.483,35
6.468.494,47	6	Implantação da infraestrutura do Campus de Lagarto	202.371,00 m ²
1.790,80 m ²	7	Fechamento das garagens, construção de guarita e pavimentação do pátio de manobras da Prefcamp	238.585,13
2.071,72 m	8	Implantação do cercamento do campus 2	1.355.764,55
1.308,32 m ²	9	Reforma do prédio principal do HU	532.000,00

Outras obras estão em andamento, destacando-se as obras de construção da prédio departamental do Campus de Lagarto, que encontra-se em fase de início das construções e da biblioteca, em fase final.

Ainda, em janeiro de 2012 foi dada o ordem de serviço para a adequação dos prédios do campus de São Cristóvão para acessibilidade, com elevadores, mapas táteis, totens, poltronas com assento rebatível para auditório, bancos retráteis, bebedouros para deficientes, placas de sinalização em chapa galvanizada. Ela deve ser entregue na metade de 2013.

Assim sendo, parecem adequadas as ações da Universidade no que diz respeito à oferta de infraestrutura necessária ao aumento de qualidade exigida nesse processo de expansão. Ainda não é possível, no entanto, avaliar toda a situação da infraestrutura tendo em vista o prazo de execução das obras ser maior que o período dessa análise.

DIMENSÃO 8 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Esta dimensão foi avaliada a partir do levantamento e análise de documentação institucional (PDI, Relatório de Gestão, Estatuto, Regimento, Normas, Planos e Projetos) e de reuniões sistemáticas de trabalho para discussão.

A adequação e efetividade do planejamento geral são realizadas pela COGEPAN, contudo a PROGRAD e outras pró-reitorias e áreas acadêmicas envolvidas com as ações educativas fazem a relação do PDI com os projetos pedagógicos dos cursos.

O cumprimento da missão da UFS requer um planejamento contínuo de ações que propiciem a otimização de suas atividades-fim: ensino, pesquisa e extensão. As estratégias, em nível acadêmico, envolvem, prioritariamente, o suprimento de demandas urgentes da sociedade, tais como: o aumento do número de vagas em cursos e de diplomados em graduação e pós-graduação; a implantação de novas formas de acesso ao ensino superior; a extensão de serviços de saúde e educação a setores da população por ela ainda não beneficiados; uma maior integração entre o cotidiano acadêmico e o mundo do trabalho, assim como uma maior participação da pesquisa científica universitária no desenvolvimento regional.

Em nível administrativo, as diretrizes contemplam: flexibilização e simplificação da estrutura administrativa; captação de recursos; maior racionalidade na aplicação da receita institucional; melhorias nos sistemas de informação; incremento de programas de capacitação e avaliação do quadro funcional, entre outras.

O acompanhamento da avaliação institucional é feito através dos temas e dimensões, predefinidos pelo INEP e adotados pela UFS, sendo a avaliação institucional um dos instrumentos para sustentação da qualidade do sistema educacional superior. Processos avaliativos são formulados essencialmente para a construção de diretrizes e políticas públicas neste nível de ensino e também para a gestão das instituições, visando à melhoria da qualidade da formação e da produção de conhecimento (CONAES, 2004).

Para a universidade, instituição prestadora de serviços de qualidade através da produção, sistematização e democratização do saber, o propósito da avaliação institucional deve ser o aperfeiçoamento constante das pessoas. Neste sentido, ela apresenta-se como suporte ao planejamento institucional e é realizada externa e internamente.

Para cumprir as determinações da Lei nº 10.861, de 14 de abril/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a partir de 2005 a UFS desencadeou o processo avaliativo interno, elaborando um projeto de autoavaliação que vem sendo realizado, com a participação da comunidade acadêmica, envolvendo pesquisas e elaboração de relatórios parciais e finais, enviados ao INEP e publicados na home page da instituição, cumprindo o princípio da transparência.

A avaliação estabelecida no SINAES é constituída pelos seguintes processos:

- Auto – avaliação
- Avaliação do Desempenho dos Estudantes – ENADE
- Avaliação dos Cursos de Graduação – ACG
- Avaliação Externa Institucional

Autoavaliação

A autoavaliação na UFS está apoiada em 11 (onze) dimensões, recomendadas pela CONAES/INEP e previstas na Lei nº. 10.861/2004, como explicitada neste relatório.

A autoavaliação é um processo contínuo, no qual a instituição procura identificar seu perfil e o significado da sua atuação, através do olhar dos próprios integrantes (docentes, discentes, técnicos e gestores). Em 2004, a UFS constituiu a Comissão Própria de Avaliação (CPA/UFS) e vem adotando, a partir de então, providências contínuas para construir conhecimento sobre a sua própria realidade com o objetivo de compreender os significados do conjunto de suas atividades educativas a fim de alcançar maior relevância social.

A CPA/UFS é um órgão colegiado de coordenação do processo avaliativo, com atuação autônoma e independente de demais órgãos da Instituição. Tem por finalidade a implementação do processo interno de autoavaliação e a sistematização dos dados para a prestação de informações solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) do MEC.

A CPA tem uma ligação direta com o órgão interno de avaliação (COAVI, responsável pelas atividades de análise institucional na UFS), mas o aprimoramento dos debates e os encaminhamentos sobre os resultados das avaliações foram primordiais para a melhoria do processo de avaliações na Universidade.

Em 2012 a COAVI realizou 011



autoavaliações de cursos na UFS, produzindo os relatórios de avaliação dos mesmos. Foram eles: Ciências Atuariais, Ciências Biológicas, Comunicação Social – Audiovisual, Direito, Engenharia de Computação, Engenharia de Pesca, Engenharia Elétrica, Estatística, Música, Publicidade e Propaganda e Relações Internacionais. Alguns desses cursos, inclusive, receberam visita do MEC, e tais relatórios de autoavaliação serviram de subsídios aos avaliadores do Ministério.

Incorporação dos Resultados da Autoavaliação ao Planejamento e a Gestão

Após discussão com a comunidade acadêmica, os resultados da autoavaliação são confrontados com as metas existentes no PDI e subsidiárias as ações futuras da instituição. A COGEPLAN, órgão que coordena o planejamento institucional, se encarrega da coordenação das discussões e incorporação das recomendações ao PDI.

Para implementar a autoavaliação, a CPA vem desenvolvendo reuniões para discutir as questões avaliativas, formular projetos de autoavaliação, definir planos de trabalho, organizar eventos, interpretar dados, solicitar e atender solicitações externas e internas, elaborar relatórios, entre outras atividades.

Avaliação do Desempenho dos Estudantes - ENADE

Em 2012, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) do MEC, divulgou os resultados do ENADE e o Conceito Preliminar (CPC) dos cursos que restaram o exame em 2011. Além disso, o INEP registrou o resultado do Índice Geral de Cursos da UFS, índice que corresponde a média do desempenho dos cursos da Instituição nos últimos três anos.

Participaram desse processo de avaliação em 2011 (ENADE e CPC), na UFS, os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (bacharelado e licenciatura), Ciências Sociais (bacharelado e licenciatura), Educação Física (licenciatura), Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Filosofia, Física (bacharelado e licenciatura), Física Médica, Geografia (bacharelado e licenciatura), História (bacharelado e licenciatura), Letras, Matemática (bacharelado e licenciatura), Música, Pedagogia, Química (bacharelado e licenciatura), Química Industrial e Sistemas de Informação.

• Arquitetura e Urbanismo

Em 2011 a nota ENADE dos alunos de Arquitetura e Urbanismo da UFS foi 1,6950. Entretanto, o curso ficou sem conceito por não ser reconhecido até o dia 31 de setembro de 2012. Entre 181 cursos de Arquitetura e Urbanismo avaliados pelo INEP no país, somente 9 obtiveram conceito máximo (5) no ENADE.

Quanto ao CPC, apenas 4 instituições obtiveram conceito máximo (conceito 5) nesse indicador.

• Artes Visuais

Em 2011 foram avaliados 94 cursos de Artes Visuais no Brasil. A Universidade Federal de Sergipe apresentou um dos melhores resultados entre os cursos de Nutrição do Nordeste. Os alunos do curso obtiveram nota 3,4236 no ENADE registrando o conceito 4 nesse indicador. Entre os avaliados, o curso de Artes Visuais da UFS computou a 16ª melhor nota do país.

No computo do CPC, o curso de Nutrição obteve nota 3,3043, o que corresponde ao conceito 4. Com essa nota, o curso obteve o 15º melhor resultado entre todos os cursos do país.

• Ciência da Computação

Com nota 2,2380, o curso de Ciência da Computação ficou com conceito 3, na 134ª posição entre os 354 cursos avaliados.

No CPC o curso obteve mesmo conceito em relação ao ENADE. Sete cursos obtiveram conceito 5 e 73 ficaram com conceito 4. Com conceito 3 ficaram 150 instituições e entre 1 e 2 há 43 cursos (apenas 2 ficaram com conceito 1).

• Ciências Biológicas (bacharelado)

No último ENADE 2008 em que participou, os cursos de Ciências Biológicas, tanto bacharelado quanto licenciatura, fizeram a prova juntos, obtendo conceito 2. Para o ENADE 2011 os cursos de modalidades diferentes tiveram provas distintas e, por isso, finalmente foram avaliados separadamente. Os alunos do bacharelado fizeram 2,9415 pontos e melhoraram o conceito anterior, subindo para 3. Isso colocou o curso de Ciências Biológicas (bacharelado) da UFS

em 88ª posição entre as 200 instituições avaliadas.

Para o CPC, apenas 4 cursos no Brasil obtiveram conceito máximo nesse indicador e outros 61 cursos (inclusive a UFS) registraram conceito 4. Nesse quesito, a UFS apresentou o 46º melhor resultado com nota 3,2137 no CPC.

• Ciências Biológicas (licenciatura) / Campus de Itabaiana

No ENADE 2008 o curso de Ciências Biológicas do Campus Prof. Alberto Carvalho ficou classificado como "sem conceito" pois o curso iniciou no segundo período de 2006, sem tempo hábil para integralização curricular dos alunos. Assim, no ENADE 2011 o curso obteve conceito 3, com nota de 2,7088. Dos 453 cursos avaliados, ficou em 187ª posição no Brasil.

Quanto ao CPC, o curso melhorou o conceito em relação ao ENADE: conceito 4, se estabelecendo na 137ª posição. Apenas 6 cursos ficaram com conceito 5 e outros 138 (assim como a UFS) ficaram com conceito 4. Com conceito 3 totalizaram 135 cursos e 23 instituições ficaram com conceito 1 ou 2.

• Ciências Biológicas (licenciatura) / Campus de São Cristóvão

No ENADE 2008 o curso de Ciências Biológicas do Campus Prof. José Aloísio de Campos ficou com conceito 2. Entretanto, no ENADE 2011 o curso obteve conceito 4, com nota de 2,9985, conquistando um resultado satisfatório. Dos 453 cursos avaliados, ficou em 117ª posição no Brasil.

Quanto ao CPC, o curso manteve o conceito em relação ao ENADE: 4, se estabelecendo na 100ª posição com 3,1984 pontos.

• Ciências Sociais (bacharelado)

No último ENADE, em 2008, os cursos de Ciências Sociais obtiveram conceito 3. Em 2011, os alunos do bacharelado obtiveram 2,2153 pontos mantendo o mesmo conceito. O conceito pode ser razoável mas, comparando-se com outras instituições, a UFS ficou em 41ª posição das 60 instituições. Destes, 9 cursos não obtiveram conceito.

Quanto ao CPC, a UFS melhorou sua posição, ficando dentre os 30 melhores conceitos dentre todas as IES avaliadas. Com 2,4788 pontos, o curso de Ciências Sociais obteve conceito 3.

• Ciências Sociais (licenciatura)

Conforme descrito acima, no ENADE 2008 os cursos de Ciências Sociais obtiveram conceito 3. Em 2011, os alunos da licenciatura obtiveram 3,2506 pontos alcançando conceito 4. Comparando-se com outras instituições, a UFS ficou em 32ª posição entre 61 as instituições avaliadas no país.

Quanto ao CPC, a UFS ficou classificada como "sem conceito".

• Educação Física

Na ocasião do ENADE 2011 foram avaliados 466 cursos da área no país e a nota obtida pelos estudantes da UFS posicionaram-no em 297º, com conceito 3, resultado ínfimo se considerarmos que dentre todos eles, 102 apresentaram conceitos 1 e 2 e outros 66 sequer apresentaram conceitos nesse exame.

Entretanto, o CPC do curso apresentou conceito 4. Assim, a nota foi melhor que o resultado do ENADE (nota CPC = 3,1168). Nesse indicador, a UFS subiu quase de 200 posições em relação à nota do ENADE (98ª lugar entre todos os cursos).

• Engenharia Civil

A Engenharia Civil vinha com conceito 2 no ENADE 2008 e apresentou boa evolução ao passar para conceito 4 em 2011. Com nota de 3,1090, o curso da UFS ficou posicionado em 38ª posição entre as 178 instituições avaliadas.

Para o CPC, 5 instituições ficaram com conceito 5 e outros 45 ficaram com conceito 4. Com conceito 3, juntamente com a UFS, outras 85 instituições ficaram com ta conceito. Logo abaixo, mais 31 cursos apresentaram conceito 2 e nenhum curso ficou com 1.

• Engenharia de Alimentos

Mais um curso de Engenharia que apresentou um bom resultado na avaliação do INEP. Entre os 53 cursos oferecidos no Brasil e avaliados pelo INEP, a Engenharia de Alimentos da UFS obteve conceito 4 no ENADE. A nota dos alunos nesse curso foi de 2,9488 - 24ª melhor resultado do país. Nove instituições obtiveram conceito máximo nesse item e outras 16 apresentaram conceito 4. Foi uma boa evolução visto que na última avaliação do ENADE, o curso de Engenharia de Alimentos ficou com conceito 2.

Para o CPC, apenas 4 Instituições no Brasil obtiveram conceito máximo nesse indicador e 14 curso registraram conceito 4. Nesse quesito, a UFS apresentou o 23º melhor resultado do país e 5º do

Nordeste. O curso obteve nota 2,9364 no CPC, correspondendo ao conceito 3 do indicador.

• Engenharia de Materiais

Classificado como curso "sem conceito" no ENADE 2008, o curso apresentou nota 3,0125 (conceito 4), algo positivo se considerarmos que foi o primeiro ano de efetiva avaliação do curso. Dos 23 cursos, 5 obtiveram conceito 5 e 5 cursos conseguiram conceito 4, inclusive a UFS.

Quanto ao CPC, a UFS obteve conceito 4 nesse indicador (nota 3,1963), registrando o 10º melhor resultado do país.

• Engenharia de Produção

Classificado como curso "sem conceito" no ENADE 2008, o curso apresentou nota 3,4228 (conceito 4), algo positivo se considerarmos que foi o primeiro ano de efetiva avaliação do curso. Dos 171 cursos, apenas 7 obtiveram conceito 5 e 21 cursos conseguiram conceito 4.

Quanto ao CPC, a UFS obteve conceito 4 nesse indicador (nota 3,9041), registrando o 7º melhor resultado do país.

• Engenharia Elétrica

O curso de Engenharia Eletrônica da UFS não apresentou conceito no ENADE 2011 com apenas um aluno inscrito. Com isso, o curso também não obteve notas no ENADE nem no CPC. Ao todo participaram 9 instituições no referido grupo onde o conceito máximo foi 3 no ENADE e 4 no CPC.

• Engenharia Eletrônica

O curso de Engenharia Eletrônica da UFS apresentou grande resultado no ENADE 2011. Entre 40 cursos oferecidos em todo Brasil, os alunos da UFS obtiveram a 5ª melhor pontuação no exame. É também o curso do Nordeste com melhor resultado nesse indicador.

Com nota 3,2932, a Engenharia Eletrônica da UFS registrou conceito 4, algo bastante positivo dado que, em 2008, o curso tinha conceito 3. Em todo país apenas 20% dos cursos da área apresentaram conceito 4 ou 5 no ENADE.

Quanto ao CPC, nenhuma IES obteve conceito máximo no curso e outras 10 ficaram com conceito 4. A UFS obteve conceito 4 nesse indicador (nota 3,2288), juntamente com outras 10 instituições, registrando o 8º melhor resultado do país e o melhor na região Nordeste.

• Engenharia Florestal

O curso de Engenharia Florestal apresentou uma melhora no conceito ENADE 2011 em relação ao último ano de avaliação. Em 2008 ficou com conceito 2 e, em 2011, com 2,6259 pontos, subiu para 3. No total 42 instituições foram avaliadas onde apenas 3 ficaram com conceito 5 e 10 ficaram com conceito 4. Assim como a UFS, outros 12 cursos ficaram com conceito 3.

Apesar do CPC do curso ficar com conceito 3, a pontuação foi superior à do ENADE, com 2,7726. Assim, o curso de Engenharia Florestal ficou em 21º lugar dentre os cursos avaliados no país.

• Engenharia Mecânica

No ENADE 2008 o curso de Engenharia Mecânica ficou sem conceito e, em 2011, o curso obteve nota 2,6655 (conceito 3), com a 47ª melhor nota entre os 106 cursos avaliados.. Sete instituições obtiveram conceito máximo nesse item e outras 23 apresentaram conceito 4. Assim como a UFS, 37 instituições obtiveram conceito 3.

Para o CPC, apenas 3 instituições no Brasil obteve conceito máximo nesse indicador e 15 curso registraram conceito 4. Assim como no ENADE, o curso de Engenharia Mecânica fez 2,9018, teve conceito 3.

• Engenharia Química

Entre os avaliados em 2011, apenas 9 cursos obtiveram conceito entre 4 e 5 O curso de Engenharia Química da UFS obteve 2,2217 pontos (conceito 3), sendo a 22ª instituição mais bem colocada no país. Ao todo foram analisados 57 cursos.

O CPC do curso seguiu com conceito semelhante ao ENADE, também apresentando conceito 3 (nota = 2,6981). Nesse item, o curso da UFS subiu posição em relação a todos os cursos do país (29º lugar).

• Filosofia

O curso de Filosofia manteve o mesmo conceito em relação ao ENADE 2008. Com 2,1876 pontos, obteve conceito 3 juntamente com outras 49 instituições. 11 cursos obtiveram conceito máximo e outras 24 ficaram com conceito 4.

O CPC também ficou com conceito 3, ocupando a 57ª posição entre as 120 instituições avaliadas no país.

• Física (licenciatura) / Campus de Itabaiana



O curso de Física do Campus Prof. Alberto Carvalho obteve nota 2,6207 no ENADE mas não obteve conceito por não ser reconhecido até 30/09/2012. Dos 134 cursos avaliados, apenas 5 obtiveram nota máxima.

Quanto ao CPC, com nota 3,0826, a UFS também não obteve conceito, como dito anteriormente. No Brasil, apenas 5 cursos de obtiveram conceito máximo no CPC (conceito 5).

• Física (licenciatura) / Campus de São Cristóvão

O curso de Física do Campus Prof. José Aloísio de Campos obteve nota 1,9373 no ENADE, não obtendo conceito satisfatório por ficar com conceito 2. Dos 134 cursos avaliados, o curso ficou em 83ª posição em relação ao país.

Quanto ao CPC a UFS evoluiu bastante em relação ao ENADE. Na 62ª posição, melhorou em 72 colocações. No Brasil, apenas 5 cursos de obtiveram conceito máximo no CPC (conceito 5), 33 cursos ficaram com conceito 4, 46 ficaram com conceito 3 e 10 ficaram com 2. Nenhum curso ficou com conceito 1 no CPC.

• Física Médica e Física (bacharelado)

Diferente dos outros cursos, os cursos de Física Médica e Física (bacharelado) da UFS tiveram um melhor resultado no CPC que no ENADE. Em relação ao ENADE, ambos os cursos foram enquadrados na mesma área com 23 alunos presentes. Destes, 13 estudantes eram de Física Médica e 10 alunos eram de Física (bacharelado).

No Exame de Desempenho dos Estudantes, a nota dos cursos de Física Médica e Física (bacharelado) foram de 1,9301 (conceito 2), resultado abaixo do esperado mas que pode ser justificado pelo fato de alunos de dois cursos distintos responderem à mesma prova. Das 48 instituições avaliadas, 2 obtiveram conceito 5 e outros 9, conceito 4.

Para além desses, 17 obtiveram conceito 3, e 12 obtiveram conceito 2. % instituições ficaram com o conceito mais baixo. A UFS ficou em 31ª posição. Por outro lado, como dito anteriormente, o CPC dos cursos supracitados foi melhor que o conceito ENADE. No Brasil, apenas 2 cursos obtiveram conceito máximo no CPC (conceito 5). Os cursos que obtiveram conceito 4 no CPC somam 17 unidades, 35,42% do total de instituições no país.

• Geografia (bacharelado)

O curso de Geografia (bacharelado) apresentou resultados muito satisfatórios. As notas dos alunos no ENADE posicionou o curso em 14ª lugar (conceito ENADE) dentre os 68 cursos avaliados no Brasil em 2011.

O curso obteve nesse indicador uma nota de 3,9618, conceito máximo na avaliação do ENADE. Foi a maior nota dentre os cursos da UFS em 2011.

O resultado do CPC para o curso foi um pouco abaixo do ENADE. Com nota de 3,8758 pontos, o CPC de Geografia apresentou conceito 4 na avaliação do MEC, entretanto, posicionando-se em 5º dentre as instituições do Brasil (apenas 3 cursos obtiveram conceito 5), sendo o melhor do Nordeste.

• Geografia (licenciatura) / Campus de Itabaiana

O curso de Geografia da UFS do Campus Prof. Alberto Carvalho apresentou resultados satisfatórios em seu primeiro ano de avaliação. As notas dos alunos no ENADE posicionou o curso em 51º lugar (conceito ENADE) dentre os 239 cursos avaliados no Brasil em 2011.

O curso de Geografia da UFS obteve nesse indicador uma nota de 3,5137, conceito 4 na avaliação do ENADE. Em relação à região Nordeste, a UFS ficou em 17ª posição.

Ainda melhor foi no resultado do CPC para o curso. Com nota de 3,6074 pontos, o CPC de Geografia da UFS de Itabaiana apresentou conceito 4 na avaliação do MEC, muito bem posicionado para o curso, ocupando a 5ª posição no Nordeste.

• Geografia (licenciatura) / Campus de São Cristóvão

O curso de Geografia da UFS do Campus Prof. José Aloísio de Campos apresentou resultados satisfatórios. As notas dos alunos no ENADE posicionou o curso em 120º lugar (conceito ENADE) dentre os 239 cursos avaliados no Brasil em 2011.

O curso de Geografia da UFS obteve nesse indicador uma nota de 2,9283, conceito 3 na avaliação do ENADE. Um total de 19 cursos obtiveram nota máxima e 77 com conceito 4. 74 instituições obtiveram conceito 3 e 26 obtiveram conceitos entre 1 e 2.

Houve uma melhora no resultado do CPC para o curso. Com nota de 3,0515 pontos, o CPC de Geografia da UFS apresentou conceito 4 na avaliação do MEC, posicionando-se também num nível acima em relação ao ENADE para o curso (64º lugar).

• História (bacharelado)

O curso de História (bacharelado) foi avaliado como "sem conceito" tanto no ENADE quanto no CPC, tendo apenas um participante na avaliação.

• História (licenciatura)

O curso de História manteve seu bom desempenho no ENADE 2011 ao manter seu conceito 4, com 3,0070 pontos onde apenas 21 instituições obtiveram nota máxima, o que representa 6,16% do total. Dentre as instituições da região Nordeste, a UFS ficou em 24ª colocação.

Como era de esperar, também o CPC do curso apresentou conceito 4. Nesse caso, no entanto, a nota foi relativamente melhor que o resultado do ENADE (nota CPC = 3,1757). Nesse indicador, a UFS ficou em 82ª posição, melhora de cerca de 50 posições se compararmos ao ENADE (131ª colocada).

• Letras / Campus de Itabaiana

O curso de Letras – Português do Campus Prof. Alberto Carvalho obteve um bom desempenho em seu primeiro ano de avaliação. Na ocasião do ENADE 2011 os estudantes da UFS posicionaram-no em 36º, com conceito 4, resultado satisfatório se considerarmos que foi o 2º curso mais bem colocado na região Nordeste.

Melhor ainda foi o CPC do curso apresentou conceito 5, onde apenas 1,55% das instituições receberam tal nota. Nesse indicador, a UFS subiu mais algumas posições em relação à nota do ENADE, obtendo o 12º lugar entre todos os cursos.

• Letras / Campus de São Cristóvão

Os cursos de Letras de São Cristóvão obtiveram desempenho um pouco abaixo do esperado no ENADE, baixando de conceito 4 para 3 em 2011. Na ocasião do ENADE 2011 foram avaliadas 581 instituições da área no país e a nota obtida pelos estudantes da UFS posicionaram-no em 346º.

Como era de esperar, também o CPC do curso apresentou conceito 3. Nesse caso, no entanto, a nota foi relativamente melhor que o resultado do ENADE (nota CPC = 2,5035). Nesse indicador, a UFS subiu cerca de 100 posições em relação à nota do ENADE (247º lugar entre todos os cursos).

• Matemática (bacharelado)

Os cursos de Matemática da UFS apresentaram bons resultados na avaliação de 2011. Com uma nota de 3,5156 pontos, o conceito ENADE do curso de bacharelado foi 4.

No Brasil, nenhum curso obteve conceito 5 no ENADE 2011 e apenas 6 cursos obtiveram conceito 4. O curso de Matemática posicionou-se em 4º lugar em todo o Brasil.

O CPC do curso também ficou em 4. A pontuação de 3,9323 elevou para a 3ª posição o ranking do curso da UFS no país e o melhor da região Nordeste. Apenas um curso no Brasil apresentou CPC máximo.

• Matemática (licenciatura) / Campus de Itabaiana

Os cursos de Matemática da UFS apresentaram bons resultados na avaliação de 2011. Com uma nota de 3,2492 pontos, o conceito ENADE do curso em Itabaiana foi 4.

No Brasil, 17 cursos obtiveram conceito 5 no ENADE 2011 e outros 58 conceito 4 nesse mesmo ano. Com conceitos de 1 a 3 soma-se 253. Ao todo foram avaliados 415 cursos no país. Pela pontuação do ENADE, o curso de Matemática do Campus Prof. Alberto Carvalho posicionou-se em 54º lugar.

O CPC do curso também ficou em 4. A pontuação de 3,3719 apenas elevou em quatro posições o ranking do curso da UFS. Nove cursos no Brasil apresentaram CPC máximo.

• Matemática (licenciatura) / Campus de São Cristóvão

Os cursos de Matemática da UFS apresentaram bons resultados na avaliação de 2011. Com uma nota de 3,0236 pontos, o conceito ENADE do curso em São Cristóvão foi 4.

No Brasil, 17 cursos obtiveram conceito 5 no ENADE 2011 e outros 58 conceito 4 nesse mesmo ano. Com conceitos de 1 a 3 soma-se 253. Ao todo foram avaliados 415 cursos no país. Pela pontuação do ENADE, o curso de Matemática do Campus Prof. José Aloísio de Campos posicionou-se em 75º lugar.

O CPC do curso também ficou em 4. A pon-

tuação de 3,2037 apenas elevou em três posições o ranking do curso da UFS. Nove cursos no Brasil apresentaram CPC máximo.

• Música

O curso de Música da UFS apresentou uma nota de 2,8484 pontos, entretanto não foi conceituado no ENADE.

No Brasil, 3 cursos obtiveram conceito 5 no ENADE 2011 e outros 8 conceito 4 nesse mesmo ano. Com conceito 3 soma-se 23 cursos e conceito 1 e 2, 10 (apenas 4 apresentaram conceito 1). Ao todo foram avaliados no exame 2011, 65 cursos de Música em todo Brasil. Pela pontuação do ENADE a música da UFS posicionou-se em 17º lugar entre os cursos oferecidos no país.

O CPC também ficou sem conceito pelo curso não ter reconhecimento até 30/09/2012. Todavia, seu CPC contínuo foi de 3,0392, sendo o 16º do país.

• Pedagogia / Campus de Itabaiana

O curso de Pedagogia do Campus Prof. Alberto Carvalho apresentou resultados satisfatórios na avaliação de 2011. Com uma nota de 2,2422 pontos, o conceito ENADE do curso ficou em 3.

No Brasil, 28 cursos obtiveram conceito 5 no ENADE 2011 e outros 185 deles com conceito 4 nesse mesmo ano. Com conceito 3 soma-se 397 cursos e conceito 1 e 2, 217 (24 apresentaram conceito 1). Ao todo foram avaliados no exame 2011, 994 cursos de Pedagogia em todo Brasil. Pela pontuação do ENADE a pedagogia da UFS, do campus de Itabaiana, posicionou-se em 608º lugar entre os cursos oferecidos no país.

O CPC do curso também foi 3, com pontuação de 2,9361. Somente 16 cursos no Brasil (1,61%) apresentaram CPC máximo.

• Pedagogia / Campus de São Cristóvão

O curso de Pedagogia do Campus Prof. José Aloísio de Campos apresentou resultados satisfatórios na avaliação de 2011. Com uma nota 3,6401, o conceito ENADE do curso ficou em 4.

No Brasil, 28 cursos obtiveram conceito 5 no ENADE 2011 e outros 185 deles com conceito 4 nesse mesmo ano. Com conceito 3 soma-se 397 cursos e conceito 1 e 2, 217 (24 apresentaram conceito 1). Ao todo foram avaliados no exame 2011, 994 cursos de Pedagogia em todo Brasil. Pela pontuação do ENADE a pedagogia da UFS, do campus de São Cristóvão, posicionou-se em 68º lugar entre os cursos oferecidos no país.

O CPC do curso também foi 4, com pontuação de 3,8840. Somente 16 cursos no Brasil (1,61%) apresentaram CPC máximo.

• Química (bacharelado) e Química Industrial

Os cursos de Química (bacharelado) e Química Industrial foram agrupados na mesma área de enquadramento obtendo, de longe, o de pior resultado entre todos os cursos avaliados na UFS e um dos piores do país. Com uma nota ENADE de 0,6968 pontos, apresentando o conceito 1 na avaliação.

Nesse caso não é possível afirmar que tal resultado reflète bem o aprendizado adquirido pelos alunos ao longo de sua formação visto que, analisando a lista de presença, 2 alunos do curso de Química Tecnológica e apenas um aluno de Química estiveram presentes, um número baixo de estudantes sendo muito pouco representativo para avaliar os cursos.

O CPC do curso obteve conceito 2 (CPC = 1,4958). Dos 87 cursos avaliados, apenas um obteve conceito 5 no Brasil e 22 cursos obtiveram conceito 4. Ficaram com conceito 3 um total de 39 cursos e apenas 9 registraram conceito 2 no CPC. Apenas 1 curso obteve conceito 1.

• Sistemas de Informação / Campus de Itabaiana

O curso de Sistemas de Informação do Campus de Itabaiana foi o 22º melhor do país dentre os 345 cursos avaliados. Com uma nota ENADE de 3,5356 pontos, apresentou o conceito 4 na avaliação. No Brasil, 13 cursos obtiveram conceito 5 no ENADE.

O CPC do curso também obteve conceito 4 (CPC = 3,4664). Obtiveram conceito 5 no Brasil, seis cursos e conceito 4, um total de 55.

• Sistemas de Informação / Campus de São Cristóvão

O curso de Sistemas de Informação foi, de longe, o de melhor resultado entre todos os cursos avaliados na UFS e o 5º melhor do país dentre 345 cursos. Com uma nota ENADE de 4,6132 pontos, apresentou o conceito máximo(5) na avaliação. No Brasil, 13 cursos obtiveram conceito 5 no ENADE.

O CPC do curso obteve conceito 4 (CPC =



3,4728). Obtiveram conceito 5 no Brasil, seis cursos e conceito 4, um total de 55.

O Índice Geral de Cursos da Universidade Federal de Sergipe

Em janeiro de 2013 também foi apresentado o resultado do IGC das Universidades de todo país, referentes a 2011. No quadro geral, apenas 27 instituições (1,26% das 2.136) conseguiram conceito 5. Outras 183 (8,57%) obtiveram nota 4 e 1.049 (49,11%) nota 3. Um total de 549 (25,70%) tiraram nota 2 e outras 7 (0,33%) ficaram com nota 1. O restante das Instituições (321 ou 15,03% do total) não apresentou IGC por falta de algum indicador que serve para o cálculo do índice.

Em 2011 a UFS apresentou um conceito IGC igual a 4. Seu IGC contínuo foi de 2,9945, o que demonstra um viés positivo em relação a anos anteriores tendo em vista que a UFS melhorou seu resultado em relação aos últimos dois anos cujos IGCs tinham sido 3.

DIMENSÃO 9 - POLÍTICAS ESTUDANTIS

Com as novas formas de ingresso, através do PAF – Programa de Ações Afirmativas será necessário, também, oferecer cursos de nivelamento ou similares, tais como digitação, introdução ao microcomputador e espanhol, entre outros programas, visando a permitir que o aluno tenha melhores condições de enfrentar as demandas do curso escolhido.

Ao longo de 2011, a Coordenação de Assistência e Integração do Estudante da PROEST (CODAE/PROEST) buscou consolidar o processo de ampliação dos programas de assistência estudantil de maneira a acompanhar o aumento da demanda por parte dos estudantes.

Para esse fim, foi definido no PDI as seguintes ações:

Quadro 9 – Meta do PDI/UFS para política de atendimento ao discente

METAS ESTRATÉGIAS

PROGRAMA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

Assistir aos alunos vulneráveis socialmente em todos os campi da UFS, incluindo o Campus da Saúde de Lagarto;

Abrir 22 Núcleos Residenciais de 2010 a 2014;

Atualizar a Resolução face às novas dinâmicas do Programa;

Operacionalizar a seleção de alunos vulneráveis socialmente para o programa, em todos os seus campi, incluindo o de Lagarto.

PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS ALUNOS

Recepcionar os alunos selecionados e localizá-los nos núcleos residenciais;

Viabilizar atividades de lazer e integrativas dos alunos residentes dos campi.

REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS E DE SUPORTE AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Folclore no Campus;

Festejos Juninos;

Festival Universitário da Canção;

Cinema no Campus;

Dotar os alunos assistidos de conhecimentos básicos e aprofundados de informática;

Oferecer conhecimentos básicos de gestão administrativa.

AMPLIAR A OFERTA DE BOLSAS

Complementar renda familiar, garantindo a permanência dos alunos assistidos na UFS;

Ampliar o número de Bolsas Permanência Campus de São Cristóvão;

Ampliar o número de Bolsas Permanência Campus de Itabaiana;

Ampliar o número de Bolsas Permanência Campus de Laranjeiras;

Implementar Bolsas de Permanência no Campus de Lagarto;

Realizar Encontro de Estudantes Bolsistas de Permanência.

AMPLIAR O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS E CONSOLIDAR A ESTRUTURA OPERACIONAL DA PROEST E SUA INFRAESTRUTURA Ampliar a equipe administrativa;

Efetuar um levantamento sócio econômico do PSS (Cursos Presenciais e semipresenciais);

Criar um grupo de alunos recepcionistas das demandas de assistência;

Implantar estrutura nos campi de Itabaiana, Laranjeiras e Lagarto;

Recuperar o espaço do NOAPS;

Adquirir equipamentos;

Ampliar o espaço físico da PROEST.

DIVULGAR OS PROGRAMAS DA PROEST

Manter o público alvo da PROEST e a Comunidade Universitária informados sobre as ações da Pró-Reitoria.

Registra-se, em atendimento a essas políticas, o Programa de Isenção de taxa do vestibular, o Programa de Residência Universitária, Bolsa Trabalho, Bolsa Alimentação, Bolsa Viagem e o Programa Especial de Inclusão em Iniciação Científica (PIIC).

O Programa de Isenção de Taxa do Vestibular - PSS, cujo objetivo principal é oportunizar o ingresso de alunos provenientes da rede pública ou daqueles que cursaram a rede privada com bolsa integral, é considerado como a "porta de entrada" dos alunos de baixa renda ou vulneráveis socialmente na UFS. Em 2011, o programa seguiu a tendência que vinha sendo apresentada desde 2009, que foi a diminuição da demanda pela isenção da taxa do vestibular. Tal fenômeno explica-se pelo fato de o Governo do Estado ter passado a incentivar a participação dos alunos da rede pública de ensino no processo seletivo vestibular, fazendo o pagamento das inscrições dos mesmos.

O Programa Residência Universitária continua sendo um dos mais importantes programas de assistência e integração dos estudantes da UFS. Ele é o programa que mais possibilita a inclusão e a permanência dos alunos de baixa renda ou vulneráveis socialmente na instituição, garantindo a conclusão das suas graduações.

No entanto, ele apresenta as maiores dificuldades em sua operacionalização. Isto porque a assistência entendida como um direito requer, além de um custo financeiro considerável, um rigoroso controle e limites determinados.

Em 2011 houve aumento da ordem de 50% de núcleos residências em relação a 2010 e a abertura de núcleos residências para atender os estudantes do recém-criado Campus de Lagarto.

O grande avanço da UFS na Iniciação Científica foi a instituição da modalidade do Programa Especial de Inclusão em Iniciação Científica (PIIC), como forma de estimular a participação de um número maior de graduandos nas atividades de pesquisa. O programa teve por objetivo contribuir para a formação de recursos humanos graduados com experiência de método científico, bem como permitir que estudantes de todos os cursos de graduação da UFS tenham acesso à experiência de iniciação científica.

Nessa modalidade foram concedidas 800 bolsas sendo distribuídas de acordo com as demandas qualificadas de cada uma das grandes áreas de conhecimento.

DIMENSÃO 10: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Em síntese, a receita pública se traduz como a entrada de recursos nos cofres públicos para fazer frente às despesas e investimentos que entendam às demandas sociais.

Na Universidade Federal de Sergipe a receita pública consolidada está dividida em dotação direta e transferências governamentais. A dotação direta é composta pelos créditos pertencentes à instituição, oriundos das fontes do Tesouro e de Recursos próprios e as transferências governamentais referem-se aos créditos provenientes de terceiros e executados pela universidade.

No exercício de 2012 as receitas que garantiam a sustentabilidade das despesas e investimentos executados corresponderam a um quantitativo de R\$443.602.626,43. Desse montante, R\$403.615.114,82 referem-se aos recursos procedentes do tesouro, R\$8.149.239,47 procedem das Receitas Próprias e R\$31.838.272,14 são os recursos oriundos das Movimentações de Destaque.

As receitas supracitadas deram sustentabilidade financeira aos grupos de despesas correntes e de capital. As despesas correntes abrangem, na UFS, os grupos de despesas de pessoal e custeio e as de capital comportam as aplicabilidades em aquisições de obras, investimentos, máquinas, patentes e mobiliários.

Em relação ao grupo de despesas de capital, os investimentos afetados somaram, no exercício, R\$63.203.819,00. Em comparação ao ano de 2011, observa-se um decréscimo percentual de 37,81%. Esse fato apresentou como justificativa o impacto da crise financeira mundial que afetou negativamente a arrecadação da receita pública no país e, consequentemente nos recursos transferidos para as IFES, dentre outras razões. Na UFS, em 2012, esse grupo de despesa foi contemplado com participação de uma emenda parlamentar para a melhoria da

infraestrutura física da instituição no valor de R\$13.000.000,00, que foi plenamente executada.

O grupo de despesas correntes é composto pelas alocações de créditos orçamentários para atender às despesas de pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores efetivos, tais como: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Creche, Auxílio-Transporte e Assistência Médica e Odontológica. Suprem, ainda, os dispêndios de custeio que garantem o funcionamento e manutenção da UFS.

A dotação orçamentária liberada para o grupo de despesas correntes no período de 2011 a 2012 variou, em termos percentuais, em torno de 27,73%. Passou de R\$58.489.399,00 para R\$74.711.420,00.

O grupo de despesas pessoal e encargos sociais apresentou maior participação na dotação direta liberada, atingindo 80,63% das despesas correntes em 2012. Os expressivos montantes alocados para a folha de pessoal e encargos sociais justificam-se devido à atividade principal da instituição, que é a prestação de serviços educacionais voltados para a formação humana em cursos de terceiro grau e da pós-graduação.

No ano de 2012, a dotação executada para este fim correspondeu a R\$304.258.558,41 e, obteve um acréscimo percentual de aproximadamente 10,33%. Esse crescimento justificou-se pelos aumentos salariais e pelas novas contratações de servidores efetivos. As novas contratações visam atender ao processo de reestruturação pelo qual passa a Universidade Federal de Sergipe.

Cabe ressaltar que os créditos orçamentários para fazer frente às despesas de custeio e capital – OCC das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES são definidos pelo MEC, pela aplicação da matriz ANDIFES. Destarte, essa matriz para formular a composição dos recursos toma como base dados quantitativos, qualitativos, eficiência e produtividade da instituição. Dentre os dados quantitativos são levados em conta os indicadores físicos de tamanho, especificamente, a área construída e o número de alunos matriculados. Consideram-se, também, alguns indicadores de qualidade, como volume de gastos, inclusive com recursos próprios.

Quanto à eficiência, produtividade e, mais uma vez, a qualidade são considerados os seguintes itens:

Qualidade – sendo que essa é considerada como a avaliação pela CAPES dos cursos de pós-graduação e verificação do índice de qualidade do corpo docente;

Produtividade – que é compreendida como a relação entre ingresso e diplomação, quantitativo de certificados, teses e doutorados e;

Eficiência – definida como a relação entre aluno/docente, docente/funcionário.

Diante desse contexto, torna-se claro o fato de que a alocação de um montante expressivo de créditos orçamentários (custeio e capital) para a instituição, assegurados pelo governo, depende, sobremaneira, do esforço conjunto de discentes, docentes, técnicos, enfim, da instituição como um todo buscado ampliar a produtividade com qualidade aceita pelos padrões estabelecidos pelos órgãos avaliadores.

Sala das Sessões, 22 de março de 2013

RESOLUÇÃO Nº 06/2013/CONEPE

Approva alterações nos artigos 38 e 39 da Resolução nº 25/91/CONEP e inclusão de componentes curriculares para currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a proposta aponta a necessidade de atualização das Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de inclusão de componentes curriculares para viabilizar o funcionamento dos currículos estruturados em Metodologias Ativas de Ensino/Aprendizagem do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da oferta das disciplinas, blocos e módulos ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para o período 2013.1;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar os processos nº 5818/2013-70 e 5812/2013-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações dos Artigos 38 e 39 das Normas do Sistema Acadêmico (Resolução nº 25/91/CONEP) que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38. O preenchimento das vagas nas turmas de disciplinas oferecidas nos períodos letivos regulares, durante a matrícula e no ajuste da mesma, será efetuado considerando a reserva de vagas, mediante a seguinte ordem de prioridade:

I. estudante nivelado: corresponde àquele cuja disciplina objeto da matrícula pertença, na estrutura curricular a que esteja vinculado, ao nível correspondente ao período letivo a ser cursado;

II. concludente: todo estudante não nivelado cuja solicitação de matrícula lhe possibilite a conclusão do curso no período letivo correspondente ao da matrícula;

III. estudante em recuperação: corresponde ao discente não concludente cuja disciplina objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado, de um nível anterior ao período letivo a ser cursado;

IV. estudante cursando disciplina optativa: corresponde ao discente cuja disciplina objeto da matrícula pertença ao currículo complementar do seu curso e que não o torne concludente;

V. estudante cursando disciplina eletiva: corresponde ao discente cuja disciplina objeto da matrícula não pertença à estrutura curricular do curso a que esteja vinculado e não o torne concludente;

VI. estudante adiantando: corresponde ao discente não concludente cuja disciplina objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado, de um nível posterior ao período letivo a ser cursado.

§ 1º No caso do aluno cujo perfil inicial seja diferente de zero, o período letivo a ser por ele utilizado para cursar, a que fazem referência os incisos I, III e VI do caput deste artigo, será a soma do perfil inicial mais o número de períodos letivos regulares cursados na UFS relativos ao curso atual.

§ 2º O perfil inicial de um aluno corresponde ao maior nível da estrutura curricular em que pelo menos 75% da carga horária discente correspondente a todos os componentes curriculares obrigatórios deste nível e dos seus precedentes tenham sido aproveitados.

§ 3º Os estudantes com ingresso por vestibular, no seu primeiro período letivo, têm prioridade sobre os demais discentes para as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular a qual estão vinculados.

§ 4º Para cada inciso deste artigo, como critério de desempate, será utilizada a seguinte ordem de prioridades:

- I. menor número de oportunidades que o candidato teve para cursar o componente curricular pleiteado;
- II. maior Índice de Regularidade (IR);
- III. maior carga horária acumulada;
- IV. maior Média Geral Ponderada (MGP).

§ 5º Aplicam-se à reformulação da matrícula as mesmas disposições relativas à matrícula, no que couber.

§ 6º A Média Geral Ponderada (MGP) é a média do rendimento escolar final de todos os componentes curriculares cursados com êxito, ponderados pelas suas respectivas cargas horárias discentes e obtida pela seguinte fórmula:

$$MGP = \frac{\sum_{i=1}^{N_x} n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^{N_x} c_i}$$

Nessa fórmula, são contabilizados todos os Nx componentes curriculares concluídos com êxito, incluindo os aproveitamentos especiais de estudo, onde ni é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e ci é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados, reprovados e aproveitados, as atividades complementares e os componentes curriculares cursados antes do ingresso do aluno na UFS no curso atual.

§ 7º O Índice de Regularidade (IR) é divisão da carga horária acumulada pela carga horária esperada, obtida pela seguinte fórmula:

$$IR = \frac{\sum_{i=1}^{N_x} c_i}{P \times \frac{CHT}{DP}}$$

Nessa fórmula, são contabilizados todos os Na componentes curriculares em que o estudante foi aprovado depois que ingressou na UFS no curso atual, excluindo-se os componentes curriculares aproveitados. ci é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. P é o número de períodos já cursados pelo estudante. CHT e DP são a carga horária mínima e a duração padrão, respectivamente, para integralização da estrutura curricular do estudante.

§ 8º Os componentes curriculares cursados durante o curso atual através dos programas oficiais de mobilidade acadêmica, Ciência sem Fronteiras e similares farão parte dos cálculos da MGP e IR.

Art. 39. O ajuste de turmas consiste em aumentar ou diminuir o número de vagas em uma mesma turma, dividir, fundir ou excluir turmas.

Parágrafo Único: O ajuste de turma é de responsabilidade do Departamento e deve ser feito após as fases de solicitação de matrícula e reformulação da matrícula e antes dos respectivos processamentos, em período definido no Calendário Acadêmico.”

Art. 2º Incluir os componentes curriculares dos tipos módulos e blocos para currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem.

Parágrafo Único: Os componentes curriculares são unidades de estruturação didático-pedagógica.

Art. 3º Módulo é o componente curricular que possui caracterização análoga à de disciplina, com as seguintes ressalvas:

I. pode ou não ser quantificado por meio de créditos;

II. pode ser de natureza sequencial e sem carga horária semanal fixa.

§ 1º Os módulos poderão incluir carga horária de aprendizagem autodirigida ou protegida para estudo autônomo do aluno, na qual não há a presença obrigatória do professor.

§ 2º Aplicam-se aos módulos, no que couber, todas as disposições regulamentares relativas a disciplinas.

Art. 4º Os Blocos são componentes curriculares compostos por subunidades articuladas do tipo modulo e/ou disciplina.

§ 1º A aprovação no bloco estará condicionada à aprovação em todas as subunidades que o compõem.

§ 2º Será permitida a progressão ou aprovação condicionada no bloco, permanecendo em dependência de até uma subunidade, para blocos semestrais, e até duas subunidades para blocos anuais, quando as cargas horárias somadas das subunidades em dependência não excedam a 20% da carga horária total do bloco.

§ 3º A dependência de subunidades é exclusiva de currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem, com unidades curriculares do tipo blocos semestrais e anuais.

§ 4º Quando especificado no projeto político pedagógico do curso, limites diferentes para o número de subunidades e percentual de carga horária efetiva do bloco passíveis de dependência poderão ser estabelecidos.

§ 5º A média de aprovação no bloco será a média ponderada das aprovações nas subunidades, considerando como pesos suas respectivas cargas horárias.

§ 6º O aluno em regime de dependência, reprovado pela segunda vez em subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao bloco seguinte, até ser aprovado na referida subunidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 25/91/CONEP.

Sala das Sessões, 22 de março de 2013.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2013/CONEP

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Enfermagem.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de

Pós-Graduação da UFS aprovado em 03.04.2013;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONSº ANTONIO PONCIANO BEZERRA, ao analisar o Processo nº 5361/13-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEN), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Enfermagem.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Enfermagem pela CAPES/MEC.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Enfermagem será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2013/CONEP

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGEN
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem tem com o objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando a formação de profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Centros de Pesquisa e Assistência, estimulando a pesquisa e o ensino científico em geral.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem compreenderá a princípio um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Enfermagem, tendo nos seus objetivos específicos:

I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação no campo de Enfermagem, e,

II. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área da Enfermagem de forma interdisciplinar

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será responsável pelo Mestrado Acadêmico stricto sensu.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem é composta de:

- I. um Colegiado;
- II. uma Coordenação;
- III. uma Vice-Coordenação, e,
- IV. uma Secretaria Administrativa Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado através de votação secreta.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado.

§ 3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.



§ 4º A Coordenação do PPGEN se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa ou por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único. As deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFS serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º O Colegiado será regido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PPGEN:

I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução.

II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

III. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação o membro do Colegiado mais antigo na docência do Programa;

IV. No caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:

a. se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá a Coordenação até a complementação do mandato;

b. se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias nova eleição;

V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa:

I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular dos cursos;

II. decidir sobre a oferta de disciplinas;

III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino dos cursos;

V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de Área de Concentração;

VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;

VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;

VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;

X. julgar as solicitações de inscrição nos cursos;

XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da UFS;

XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação o número de vagas dos cursos para o ano seguinte;

XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);

XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do PPGEN através de eleição direta;

XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa, e,

XVI. decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. A Coordenação do PPGEN é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

Art. 13. São atribuições do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem:

I. representar o Programa junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;

II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria;

III. convocar o Colegiado do Programa, eleições e qualquer membro do Programa;

IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades anuais;

V. expedir documentos relativos às atividades do Programa;

VI. participar das atividades do Colegiado;

VII. coordenar as atividades e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;

VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;

IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação do PPGEN e do Colegiado do Programa e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,

XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.).

Art. 14. São atribuições do Vice-Coordenador substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 15. A Secretaria Administrativa-Acadêmica será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;

II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente;

IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia o arquivo de atas;

VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais;

VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

VIII. receber matrícula dos alunos;

IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado;

X. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, e,

XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 16. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 4º Os critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em

Enfermagem na forma de Instrução Normativa, a qual deve seguir as recomendações do Comitê de Área da CAPES à qual o programa está vinculado.

Art. 17. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas;

II. orientar trabalhos de campo;

III. promover seminários;

IV. participar de comissões de seleção e examinadoras;

V. orientar trabalhos acadêmicos, e,

VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único. Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada 2 (dois) anos; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

Art. 18. Os docentes que não oferecerem disciplinas por um período de 4 (quatro) anos estarão automaticamente descredenciados do Programa.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O Corpo Discente do Programa é formado por alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação em Enfermagem, de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela Resolução nº 1/2010/CPG legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 20. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

§ 1º O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, as condições exigidas dos candidatos, o valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

§ 2º O prazo de inscrição é de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital na Internet e afixação no mural de avisos da secretaria do PPGEN.

Art. 21. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Enfermagem os portadores de diploma de graduação em curso superior de Enfermagem que apresentarem a documentação que segue:

I. Currículo vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovado;

II. fotocópia do diploma ou histórico escolar ou declaração de conclusão, em curso de graduação reconhecida pelo MEC;

III. fotocópias de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de serviço militar (quando couber);

IV. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;

V. formulário de inscrição devidamente preenchido, em que conste indicação de língua estrangeira, como exame de proficiência. Deverá ser anexada declaração que comprove a realização e aprovação do exame de proficiência, com validade não maior que 24 (vinte e quatro) meses, o qual será avaliado pela comissão de seleção, e,

VI. duas fotos 3 x 4.

§ 1º Serão aceitos como candidatos os graduados em enfermagem após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

§ 3º A cota de bolsa destinada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa.

Art. 22. Os critérios para a seleção dos candidatos cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na forma de Instrução Normativa.

Art. 23. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio, de acordo com as normas



vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação.

Parágrafo Único. O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 24. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo Único. A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em "DISSERTAÇÃO".

Art. 25. O aluno poderá solicitar o trancamento da matrícula em disciplina antes de transcorrido 1/4 (um quarto) das atividades da mesma.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS

Art. 26. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo disciplinas (obrigatórias e optativas) e atividades pedagógicas.

Art. 27. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

- I. 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias do programa;
- II. 09 (nove) créditos em disciplinas optativas do programa; e, seminário de pesquisa e oficina de pesquisa

§ 1º Seminário de pesquisa é uma atividade optativa que subsidia o processo de elaboração da dissertação do mestrado com participação de alunos e docentes no sentido de aprimorar o projeto de pesquisa e seu desenvolvimento.

§ 2º Oficina de pesquisa é uma atividade optativa do programa que consiste na prática de pesquisa desenvolvida pelos alunos e coordenada pelos orientadores, através da construção do projeto de pesquisa e participação em grupos de pesquisa. Também vivência das etapas de divulgação do conhecimento científico, através de artigos científicos destinados à publicação e textos para apresentação em eventos científicos.

Art. 28. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado reconhecido, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 50 % (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas do curso.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 4 (quatro) anos a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 29. O aproveitamento nas disciplinas, seminários e outras atividades didáticas ocorrerá através de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Art. 30. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina, seminário ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS:

- A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D - Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70 %
- E - Frequência Insuficiente, corresponde a uma

frequência inferior a 75%;

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Programa alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

§ 3º O aluno que tem bolsa e ao final de cada semestre possuir um aproveitamento inferior a 80% será avaliado pelo Colegiado do Programa, que definirá sobre a continuidade da bolsa.

§ 4º Nas atividades que não possuem créditos, tais como Exame de Qualificação de Mestrado, Dissertação e Estágio de Docência o conceito será APROVADO ou REPROVADO.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 31. O estágio de docência para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem tem caráter obrigatório para bolsistas e não bolsistas, esta atividade será realizada levando-se em consideração a legislação vigente da CAPES para este assunto.

Art. 32. Para os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem o estágio de docência será realizado em ensino universitário de graduação nos cursos do Departamento de Enfermagem com duração de no mínimo um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 60 (sessenta) horas integralizadas em 04 (quatro) horas semanais.

Art. 33. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 34. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

Art. 35. A Coordenação do PPGEN se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com o Departamento de Enfermagem.

Art. 36. O estudante deverá apresentar um relatório aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. técnica de ensino utilizada;
- V. relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma, e,
- VI. resultado final.

CAPÍTULO IX

DA ORIENTAÇÃO

Art. 37. Todo aluno terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O possível orientador será escolhido dentre os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem até dois meses após a realização da matrícula de uma nova turma, conforme definido no calendário acadêmico.

§ 2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador através de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 3º O orientador poderá dispensar a orientação de determinado aluno, através de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º O aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador).

Art. 38. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias acadêmicas ou dissertações ou teses;
- II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
- III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- IV. empenhar-se para que o candidato

não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação, preservando-se os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

Art. 39. Cabe ao orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

Art. 40. O número máximo de orientandos por orientador será de 5 (cinco).

Parágrafo Único. O limite de orientandos só poderá ser ultrapassado nos casos de troca de orientador por parte do aluno, e não havendo outro em condições de orientá-lo, ou quando o número de temas num dado período for inferior ao número de alunos, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO X

DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 41. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem é, inicialmente, o de Mestre em Enfermagem, com a respectiva Área de Concentração.

Art. 42. A dissertação de Mestrado constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 43. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e atividades optativas (seminário de pesquisa e oficina de pesquisa);
- II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas e atividades pedagógicas;
- III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas e seminários;
- IV. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
- V. realização do Estágio de Docência;
- VI. aprovação na defesa pública da dissertação;
- VII. permanência no curso pelo período regulamentar, e,
- VIII. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 30 dias após a defesa pública.

Art. 44. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado e realizado o Estágio de Docência, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 45. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O orientador encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ 2º O orientador apresentará 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, nos termos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na forma de Instrução Normativa.



Art. 46. A Banca Examinadora da dissertação será constituída no mínimo por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado do Programa dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º No caso da participação do co-orientador na Banca Examinadora da dissertação esta será constituída no mínimo por 4 (quatro) membros titulares.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador e co-orientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 3º Um dos membros da Banca Examinadora, pelo menos, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§ 5º A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com 30 dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 6º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do PPGEN.

Art. 47. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito APROVADO ou REPROVADO.

§ 2º A aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Enfermagem.

§ 3º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 48. O mestrando apresentará à Coordenação dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, em quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na forma de Instrução Normativa.

Art. 49. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Art. 50. A expedição do diploma ficará condicionada a elaboração de relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso;
- II. o resultado da Defesa da Dissertação, e,
- III. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular.

**CAPÍTULO XI
DOS PRAZOS**

Art. 51. O prazo máximo para apresentação dos temas de dissertação, encaminhados pelos orientadores à Coordenação do PPGEN, é de 2 (dois) meses após a realização da matrícula dos novos alunos regulares no Programa.

Art. 52. O Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do primeiro semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída do Orientador (como presidente) e dois outros docentes indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado e Redação da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Caso ocorra reprovação no exame de qualificação, o discente terá o prazo de sessenta dias para realizar um novo exame de qualificação. Caso ocorra nova reprovação o discente será desligado do programa.

Art. 53. O prazo mínimo e o máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

**CAPÍTULO XII
DO DESLIGAMENTO DO CURSO**

Art. 54. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- III. for reprovado na defesa da dissertação de mestrado;
- IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas, ou,
- V. depois de pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 55. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem, cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

Art. 56. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 07/2013/CONEPE
ANEXO II
PROPOSTA DE ESTRUTURA CURRICULAR**

Área de Concentração: Enfermagem, Cuidado e Saúde

Linhas de Pesquisa:
1. GESTÃO DO CUIDADO NO CONTEXTO DO SUS E AS POLÍTICAS EM SAÚDE E ENFERMAGEM

2. MODELOS TEÓRICOS E AS TECNOLOGIAS DE ENFERMAGEM PARA O CUIDADO DO INDIVÍDUO E GRUPOS SOCIAIS

Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre o discente deve deverá cumprir, 15 (quinze) créditos para disciplinas obrigatórias, 09 (nove) para as disciplinas optativas, totalizando 360 horas (24) créditos.

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Fundamentos do cuidado em saúde e teorias de enfermagem	04	60	Obrigatória
Tecnologias Organizacionais em saúde e enfermagem	03	45	Optativa Área 2
Referenciais Teórico-Metodológicos para a Práxis da Docência	03	45	Obrigatória
Ética e Bioética na saúde	03	45	
Optativa Área 1 e 2			
Epidemiologia em saúde	03	45	
Optativa Área 1			
Saúde e Qualidade de vida	03	45	
Optativa Área 2			
Fundamentos Teóricos e Filosóficos da ciência em Enfermagem	03	45	Obrigatória
Metodologia da investigação científica	04	60	Obrigatória
Seminário de Pesquisa	02	30	
Atividade Optativa			
Políticas Públicas de Saúde e Gestão no Contexto do SUS	04	60	Obrigatória
Estágio em Docência			
Atividade Obrigatória			
Oficina de Pesquisa	03	45	
Atividade Optativa			
Qualificação Obrigatória			Atividade
Dissertação Obrigatória			Atividade

Art. 54. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação, bem como nas seguintes situações:

RESOLUÇÃO Nº 08/2013/CONEPE

Art. 54. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação, bem como nas seguintes situações:

Art. 54. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação, bem como nas seguintes situações:

Educação aprovada e, 06.12.2012;
CONSIDERANDO que a proposta atendeu os trâmites legais;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. AFRÂNIO DE ANDRADE BASTOS, ao analisar o processo nº 2409/13-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar alteração no § 3º do Artigo 16 da Resolução 86/2012/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 16.....
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º O
I. 10 semestre: Problemas de Pesquisa em Educação (4cr) obrigatória;

II. 20 semestre: Estudos das Teorias Educacionais (4cr) obrigatória;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2013/CONEPE

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Medicina, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Medicina. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 06 de março de 2013;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONSª GILSON RAMBELLI, ao analisar o Processo nº 3118/13-41;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Medicina a (PPGMED), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Medicina.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Medicina pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Medicina será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2013/CONEPE

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Medicina (PPGMED), da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em nível de mestrado, compreende o conjunto de atividades de ensino e pesquisa, em nível avançado, com a participação de docentes e médicos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe da área de Medicina.

Art. 2º O objetivo do PPGMED é formar recursos humanos altamente qualificados em Medicina para o exercício das atividades de ensino, de pesquisa básica e aplicada a fim de atender as demandas da sociedade e do mercado de trabalho, além de contribuir para integrar as informações coletadas na comunidade, no Sistema de Saúde e nos bancos de dados dos ambulatórios e das enfermarias do Hospital Universitário da UFS; cumprindo assim, as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

**CAPÍTULO II
Da Organização**



Art. 3º O PPGMED responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), e está sujeito às normas que regem o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação "stricto sensu" da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º As atividades do Mestrado Acadêmico em Medicina, deste Regimento são geridas por um Coordenador, um Vice-Coordenador, pelo Colegiado do PPGMED um(a) Secretário(a) Administrativo(a).

Art. 5º O Colegiado do PPGMED será composto por quatro docentes permanentes do Curso de Mestrado em Medicina e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do programa. Todo membro titular terá um membro suplente. O quorum mínimo para uma reunião será de maioria absoluta em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes em 2ª convocação, decorridos trinta minutos da primeira.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros, por meio de votação secreta, considerando sua produção técnica, científica e experiência administrativa e disponibilidade de tempo para atuação de coordenação.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do programa no período definido pelo Colegiado.

§ 3º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador tem a duração de dois (02) anos, podendo haver apenas uma (01) recondução de mandato sequencial.

§ 4º O mandato do representante do corpo discente do curso de Mestrado tem duração de um (01) ano, sem direito à recondução.

§ 5º Os nomes dos representantes do corpo discente serão comunicados ao Coordenador do curso pelo(a) secretário(a) do PPGMED que é encarregado(a) da organização da eleição.

Art. 6º São atribuições do Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação:

I. deliberar sobre o que for necessário para o bom funcionamento do Núcleo e do Programa de Pós-Graduação associado do ponto de vista didático, científico e administrativo, reunindo-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros;

II. decidir sobre as modificações no Regimento Interno do Núcleo, para apreciação posterior na Comissão de Pós-Graduação;

III. homologar os planos de atividades dos pós-graduandos;

IV. aprovar o encaminhamento das dissertações para as Bancas Examinadoras;

V. designar os componentes das Bancas Examinadoras dos exames de qualificação, das dissertações e das teses, considerando a proposta do orientador;

VI. deliberar sobre a inclusão de novos docentes e orientadores para credenciamento pela Comissão de Pós-Graduação;

VII. propor ementas, carga horária e programas das disciplinas de pós-graduação;

VIII. atribuir ou realocar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes em outros Programas;

IX. decidir sobre o descredenciamento de docentes do Núcleo.

X. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo, nos termos da legislação em vigor;

XI. estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Pós-Graduação:

a) propor anualmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFS o número de vagas dos cursos para o ano seguinte; sob a forma de edital;

b) indicar a comissão julgadora para a seleção de candidatos aos cursos;

c) fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

d) indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador;

e) apreciar e aprovar os planos, projetos ou programas de dissertação;

f) julgar as solicitações de inscrição nos cursos;

g) definir a composição das Bancas Examinadoras das dissertações de Mestrado Acadêmico considerando a proposta do orientador;

h) homologar os resultados das defesas de dissertação de mestrado;

XII. supervisionar os recursos humanos e materiais, inclusive instalações colocadas à disposição do curso pela Instituição; e

XIII. deliberar, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre assuntos pertinentes ao Programa.

Parágrafo Único: O Coordenador dedicará, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais ao exercício de sua função.

Art. 7º O Coordenador e Vice-Coordenador serão designados por Portaria do Reitor.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do PPGMED:

I. representar o PPGMED junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;

II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do PPGMED;

III. praticar atos de sua competência mediante delegação;

IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa anualmente;

V. expedir documentos relativos às atividades do PPGMED;

VI. coordenar as atividades do PPGMED e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;

VII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;

VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PPGMED, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PPGMED e enviar anualmente a coleta de dados a CAPES e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do PPGMED, a oferta de disciplinas em cada período letivo;

XI. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.);

XII. Dentre os membros do Colegiado serão eleitos pelo menos 3 professores para compor a Comissão de seleção, concessão e acompanhamento de alunos que receberão bolsas de demandas social. Esta Comissão elaborará critérios para a seleção, acompanhará o desenvolvimento dos projetos e desempenho dos bolsistas mediante relatórios semestrais elaborados pelos bolsistas com a ciência do orientador, e

XIII. zelar pelo cumprimento das Normas de Pós-Graduação da UFS e do Regimento do Programa de Pós-Graduação.

Art. 9º É atribuição do Vice-Coordenador do PPGMED substituir e auxiliar o Coordenador em todas as atividades.

Art. 10. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do PPGMED será dirigida por um(a) Secretário(a) Administrativo(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;

II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao PPGMED; redação de altas das reuniões.

IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

V. secretariar as reuniões do Colegiado do PPGMED e manter em dia o arquivo de atas;

VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;

VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

VIII. receber matrícula dos alunos;

IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do PPGMED, e,

X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente, do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento

Art. 11. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Medicina deverão ter o título de Doutor, ter produção científica consistente, ser aprovado pelo Colegiado do Programa e ser autorizado pelo departamento acadêmico ou unidade de origem.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores ou visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES, a depender das necessidades e da análise do PPGMED, em decisão do seu Colegiado e de acordo com as especificidades da área da CAPES em que o programa está inscrito.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do PPGMED, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado e orientar dissertações.

§ 3º O credenciamento de docentes será feito mediante apresentação de Curriculum Vitae, cadastrado na Plataforma Lattes, bem como de plano de trabalho contendo a relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação a uma linha de pesquisa já existente no Programa ou mediante a proposta de nova linha de pesquisa, compatível com o programa.

§ 4º Para o credenciamento e recredenciamento o docente deverá comprovar pontuação no currículo nos últimos três anos, compatível com conceito atual ou superior do Programa, para o Comitê de Medicina II da CAPES ou equivalente; esses critérios de produtividade serão sistematicamente redefinidos, a partir das recomendações da CAPES e interesses do PPGMED.

§ 5º Poderão integrar o corpo docente permanente, colaborador ou visitante do PPGMED professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores com título de Doutor, nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS.

Art. 12. Docentes permanentes que venham a se aposentar poderão continuar nessa categoria, independente da natureza do novo vínculo estabelecido com a instituição de ensino, respeitando as normativas da CAPES.

Art. 13. São atribuições do Corpo Docente: ministrar aulas, participar de comissões de seleção e examinadoras e orientar trabalhos acadêmicos, e desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Art. 14. O docente poderá ser descredenciado pelo PPGMED se não cumpridas as exigências compatíveis com as metas definidas pelo Colegiado do PPGMED, especialmente quanto a/ao:

I. produção compatível com o conceito do programa na avaliação da CAPES;

II. participação efetiva nas atividades e solicitações do PPGMED, inclusive quanto à frequência nas reuniões para as quais forem convocados, sendo exigida a frequência mínima 70% nas referidas atividades;

III. cumprimento dos prazos regulamentares quanto aos seminários, qualificações e defesas por seus respectivos orientandos.

Art. 15. O processo de descredenciamento, proposto pelo coordenador do PPGMED, deverá ser feito pela análise criteriosa da situação, parecer consubstanciado de dois membros do Colegiado do PPGMED e homologação do mesmo em reunião do Colegiado.

Art. 16. O docente descredenciado poderá solicitar seu recredenciamento após o fim do triênio, obedecendo às condições vigentes para novos credenciamentos neste Regimento Interno.

Art. 17. O docente permanente a ser descredenciado poderá passar para a categoria de colaborador, mantendo as orientações em andamento, de acordo com a decisão do PPGMED.

Art. 18. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.



CAPÍTULO IV

Da Inscrição, Seleção ao Curso e Matrícula

Art. 19. O Edital de abertura de inscrição e seleção será publicado após aprovado pelo Colegiado do PPGMED, onde serão discriminados o número de vagas, as condições de inscrição e os critérios de seleção.

Parágrafo Único: Para inscrição é pré-requisito ter concluído ou estar em conclusão de curso superior de graduação plena preferencialmente em curso de Medicina ou outra área afim a critério do orientador proposto.

Art. 20. No ato da inscrição candidato deverá:

- I. preencher os pré-requisitos previstos no Parágrafo Único artigo 19 deste Regimento;
- II. apresentar "Curriculum Vitae" no modelo Lattes comprovado;
- III. pagar taxa de inscrição estabelecida, e,
- IV. preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na secretaria ou na página do PPGMED/COPGD e entregar na secretaria do PPGMED, no prazo estabelecido.

Art. 21. O processo de seleção será definido em instrução normativa.

CAPÍTULO V

Do Corpo Discente

Art. 22. O Corpo Discente do PPGMED é formado de alunos regulares, portadores de diploma de graduação preferencialmente em curso de Medicina ou outra área afim a critério do Orientador, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada pelo Colegiado no máximo em duas disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 3º Será permitido ao aluno especial cursar somente disciplinas optativas.

§ 4º A matrícula de alunos especiais far-se-á de acordo com o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§ 5º O tempo máximo para o aproveitamento das disciplinas cursadas por alunos especiais será de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VI

Do Regime Didático

Art. 23. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado será expressa em unidades de créditos. Estes créditos serão distribuídos em disciplinas, seminários, práticas de ensino e pesquisa e elaboração de dissertação.

Art. 24. O Mestrado em Medicina exigirá, no mínimo, mínimo 34 (trinta e quatro) créditos em disciplinas; sendo que 26 (vinte e seis) créditos deverão ser obtidos em disciplinas obrigatórias do curso; e 8 (oito) créditos optativos que deverão ser preferencialmente concluídos até o final do primeiro ano de ingresso no programa.

Art. 25. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPGMED.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

§ 3º O percentual de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação não poderá exceder quatro (4) créditos.

Art. 26. O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais poderá haver prorrogação desse prazo por período máximo de seis (06) meses, a critério do Colegiado do PPGMED.

Art. 27. A dissertação de mestrado pode ser formalmente recusada através de relatório da banca

examinadora no momento da qualificação do candidato, pelos membros da banca de defesa quando do envio da pró-forma para ser previamente revisada, ou, no dia da defesa pelos componentes titulares da banca de defesa.

Art. 28. A dissertação de mestrado pode ser formalmente recusada em 03 (três) momentos:

- I. através de relatório da banca examinadora no momento da qualificação do candidato;
- II. pelos membros da banca de defesa quando do envio da pró-forma para ser previamente revisada, ou,
- III. no dia da defesa pelos componentes titulares da banca de defesa.

Parágrafo Único: Somente nos dois primeiros momentos, o candidato poderá retomar o processo apresentando outra proposta de dissertação, dentro do período máximo para o curso, previsto no Art. 29 do presente Regimento. O aluno que tiver a sua dissertação reprovada no terceiro momento estará desligado automaticamente do programa de Pós-Graduação.

Art. 29. As disciplinas da Pós-Graduação em Medicina podem ser coordenadas por docentes colaboradores.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação e do Desempenho Acadêmico

Art. 30. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Parágrafo Único: Cabe ao orientador do discente a indicação de suas disciplinas, além da orientação relativa às atividades programadas.

Art. 31. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas, relatórios e exames específicos ou desenvolvimento de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

Art. 32. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS:

- A – Excelente - equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B – Bom - equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C – Regular - equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D – Insuficiente - equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
- E – Frequência Insuficiente corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Será desligado do Programa o aluno que:

- I. obtiver conceito insuficiente (D ou E) em duas disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;
- II. não realizar matrícula semestral conforme o calendário acadêmico.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do PPGMED.

§ 4º - Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:

- A – 3 (três) pontos;
- B – 2 (dois) pontos;
- C – 1 (um) ponto;
- D – 0 (zero) ponto; e,
- E – 0 (zero) ponto.

§ 5º O aluno bolsista que, ao final de cada semestre, possuir uma pontuação média inferior a dois (2), será avaliado pelo Colegiado do PPGMED, que definirá sobre a continuidade da bolsa com este aluno.

CAPÍTULO VIII

Do Estágio de Docência

Art. 33. O Estágio de Docência será exercido por alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Medicina e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em disciplina(s) dos cursos de graduação vinculados aos Departamentos aos quais pertencem os orientadores.

Art. 34. O estágio de docência será obrigatório a todos os alunos regulares do programa de mestrado em Medicina.

Art. 35. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao PPGMED.

Art. 36. O estágio de docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 37. A matrícula para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador.

Art. 38. A Coordenação do PPGMED se responsabilizará pela operacionalização dos estágios.

Art. 39. O estudante deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. técnica de ensino utilizada;
- V. relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma, e,
- VI. resultado final.

CAPÍTULO IX

Da Orientação

Art. 40. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores permanentes do corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O professor orientador fornecerá ao Colegiado suas demandas de vagas para novos pós-graduandos, antes da seleção, e o Colegiado avaliará, de acordo com desempenho do professor, a capacidade de este em receber novos alunos.

§ 2º A mudança de orientador e/ou de projeto de pesquisa deverá ser submetida ao Colegiado do PPGMED, sendo as razões devidamente expostas em ofício formalmente encaminhado, com anuência do orientador e orientando.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PPGMED, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado.

§ 4º O aluno regular do PPGMED poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador) desde que este exerça atividade complementar e importante para a realização da dissertação.

§ 5º O orientador e co-orientador não devem ser da mesma área do tema da dissertação. As normas para cadastramento de co-orientadores serão definidas pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa. A presente proposta permite orientador e co-orientador de outras instituições.

Art. 41. Os orientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou equivalente, monografias, dissertações ou teses;
- II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
- III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- IV. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PPGMED e pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

Art. 42. Atribuições do orientador e co-orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado.

Art. 43. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado na



forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X

Do Exame de Qualificação

Art. 44. Para a obtenção do título de Mestre em Medicina, será exigida a aprovação no Exame de Qualificação, que visa aferir o conhecimento do candidato.

§ 1º O Exame de Qualificação consistirá de uma apresentação e defesa, perante uma comissão examinadora, do projeto e dos resultados principais da dissertação de mestrado.

§ 2º A comissão examinadora será constituída por 03 (três) professores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, escolhidos pelo PPGMED.

§ 3º O orientador do aluno não participará da comissão examinadora, mas poderá estar presente durante os trabalhos.

§ 4º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 45 (quarenta e cinco) dias antes da defesa, podendo ser repetido uma vez, dentro de um período de 06 (seis) meses a contar da data de realização do primeiro exame.

§ 5º O aluno deverá entregar ao PPGMED cópias da Dissertação de Qualificação em formato estabelecido através de Instrução Normativa, juntamente com a requisição para o Exame de Qualificação.

§ 6º Um exemplar da Dissertação de Qualificação será encaminhado pelo Coordenador a cada membro da Comissão Examinadora com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o exame.

CAPÍTULO XI

Do Título e da Dissertação

Art. 45. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Medicina da Universidade Federal de Sergipe é o de Mestre em Medicina.

Art. 46. A dissertação constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 47. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

I. integralização obrigatória de um mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;

II. realização do Estágio de Docência;

III. aprovação no exame de qualificação e na defesa da dissertação;

IV. permanência no curso pelo período regulamentar, e,

V. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 30 dias após a defesa pública.

Art. 48. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas, ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e realizado o Estágio de Docência observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo e abstract, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do PPGMED na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa.

Art. 49. O artigo de dissertação deverá ser apresentado ao Programa sob a forma de cinco exemplares completos impressos para encaminhamento à Comissão Examinadora. Também deverá ser entregue artigo escrito publicado ou enviado para publicação, de acordo com as normas de publicação da revista a ser enviada, em periódico classificado pela CAPES como Qualis preferencialmente A, sendo tolerável até B2.

Art. 50. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ 2º O orientador apresentará no mínimo 4 (quatro) nomes nos termos estabelecidos pelo Colegiado em forma de Instrução Normativa.

Art. 51. A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado dentre os nomes PPGMED encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e co-orientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Pelo menos um dos membros da Banca Examinadora, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo docente do PPGMED.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§ 4º Não é permitida a participação de membros na Comissão Julgadora de Mestrado que possuam parentesco até terceiro grau ou vínculo conjugal com o(a) aluno(a) ou com o orientador.

§ 5º A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 6º O candidato deverá expor sua dissertação em sessão pública, com duração de 40 minutos (± 10 minutos de tolerância), sendo após esta etapa arguido pela Comissão Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar criticamente os resultados obtidos. Cada examinador terá até 30 (trinta) minutos para arguição e o candidato igual tempo para resposta. Combinando-se com o candidato pode-se optar pelo esquema de pergunta seguida imediatamente da resposta.

§ 7º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Núcleo.

Art. 52. Após a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito conforme as Normas Institucionais em vigor.

§ 2º A aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Medicina.

§ 3º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 53. O mestrando deverá apresentar à Coordenação do Programa a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa no prazo de 30 (trinta dias) contados a partir da data de defesa.

Art. 54. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma.

CAPÍTULO XII

Do desligamento do curso

Art. 55. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, bem como nas seguintes situações:

I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;

II. for reprovado na defesa da dissertação;

III. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo calendário acadêmico da POSGRAP, ou,

IV. depois do pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 56. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina, cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

RESOLUÇÃO Nº 09/2013/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Ciências Médicas
Linhas de Pesquisa: Doenças Transmissíveis e não transmissíveis

Métodos diagnósticos em Ciências Médicas
Políticas de Saúde

Para obtenção do título de Mestre em Medicina o aluno deverá cursar no mínimo 34 (trinta e quatro) créditos distribuídos em disciplinas obrigatórias (26 créditos) e optativas (8 créditos), além do Exame de Qualificação de Mestrado e Dissertação, dentro do elen-

co das Disciplinas oferecidas pelo Colegiado de Curso.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas Obrigatórias Créditos Professor (es)
Metodologia do Ensino em Ciências Médicas 2
Ângela Maria Silva

Joselina Luzia Menezes Oliveira
Metodologia da Pesquisa Científica 4
Amélia Maria Ribeiro de Jesus

Alex Vianey Callado França
Antônio Alves Júnior
Estágio de capacitação docente 2
Todos os docentes permanentes

Bioestatística e Epidemiologia 4
Marco Antônio Prado Nunes
Maria Luiza Doria Almeida

Bioética 2 Rosa Amélia Andrade Dantas
Pesquisa em andamento 8 Todos os docentes permanentes

Coordenação:
Ângela Maria Silva

Joselina Luzia Menezes Oliveira
Marco Antônio Prado Nunes
Elaboração e análise crítica de artigo científico 4

Dalmo Correia Filho
Disciplinas Optativas Créditos Professor (es)
Tecnologia e interdisciplinaridade em Educação Médica 2 Edméa Fontes de Oliva Costa

Ângela Maria Silva
Marco Antônio Prado Nunes
Informação em Ciências Médicas 2

Marco Antônio Prado Nunes
Kleyton de Andrade Bastos
Gestão e Políticas do Sistema Único de Saúde 2

Ângela Maria Silva
Rosa Amélia Andrade Dantas
Epidemiologia e Controle de Endemias Regionais 2

Ângela Maria da Silva
Roque Pacheco de Almeida
Maria Luisa Doria Almeida

Tópicos avançados em Doenças de Chagas 2
Dalmo Correia Filho
Diagnósticos em Ciências Médicas 2

Joselina Luzia Menezes Oliveira
Antônio Carlos Sobral Sousa
Tópicos em Endocrinologia, Metabolismo e Nutrição 2

Francisco de Assis Pereira
Carla Raquel Pereira Oliveira
Processos Neuropsiquiátricos 2

Carlos Umberto Pereira
Alergia e Imunologia 2 Sílvia de Magalhães Simões

Roque Pacheco de Almeida
Amélia Maria Ribeiro de Jesus
Método de diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças crônicas degenerativas e infecciosas 2

Antônio Carlos Sobral Sousa
Marco Antônio Prado Nunes
Joselina Luzia Menezes Oliveira

Fisiopatologia das Doenças Negligenciáveis 2
Dalmo Correia Filho
Ângela Maria da Silva

Epidemiologia das Doenças Tropicais 2
Dalmo Correia Filho

II. EMENTAS

METODOLOGIA DO ENSINO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Obrigatória (sim/não): Sim
Carga Horária: 30 Créditos: 2

Ementa: Estudo das concepções atuais de metodologia, avaliação e formação docente. Compreender as concepções que fundamentam os conceitos do homem e do mundo e respectivas derivações metodológicas e avaliativas do processo de aprender e ensinar no ensino superior. Discutir e vivenciar o uso de novas tecnologias como recursos educacionais. Comunicação professor/aluno. Objetivos da formação médica. Métodos de ensino individualizados, socializados e globalizados. Desenvolvimento da atitude científica do aluno. Avaliação do desempenho acadêmico. Avaliação da aprendizagem.

METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

Obrigatória (sim/não): Sim
Carga Horária: 60 Créditos: 4

Ementa: Métodos de investigação científica aplicados a Ciências Médicas. Elaboração, desenvolvimento e discussão conceitual dos métodos mais importantes utilizados em pesquisa em Ciências Médicas, focando os aspectos críticos e de desenvolvimento metodológico na procura de respostas às questões científicas e hipóteses. A disciplina visa estimular a visão crítica dos métodos utilizados na



pesquisa na área de Ciências Médicas. Apresentação da linguagem da pesquisa científica, formulação do projeto de pesquisa, tipos de estudos, delineamento dos estudos, levantamento de dados bibliográficos, documentais ou de laboratório e redação da dissertação ou relatório científico.

ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Atividades relacionadas ao preparo para docência. Inclui o planejamento de atividades didáticas, preparação e desenvolvimento de aulas além de processos avaliatórios de aprendizado em disciplinas de graduação no curso de Medicina da UFS. Os alunos participam da confecção de material didático (apostilas e material impresso e digital utilizado em aulas), nas aulas laboratoriais e em plantão para esclarecimento de dúvidas.

BIOESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 60

Créditos: 4

EMENTA: Estudar as etapas do método científico, abordando noções básicas de amostragem, amostragem casual, simples/sistemática, natureza e nível de mensuração das variáveis. Como determinar ou sortear uma amostra, os parâmetros, estimador, estimativa, média/proporção. Noções básicas de probabilidade. Distribuição de frequências. Apresentação tabular e gráfica de dados. Tabelas Bidimensionais. Noções de associação. Diagrama de dispersão. Apresentação teórica e a aplicabilidade prática de fundamentos e testes estatísticos na abordagem científica de problemas, formulação de hipóteses, probabilidades de eventos e pesquisas da área odontológica, para verificação da relação de uma variável com a outra e, em que grau elas estão relacionadas. Epidemiologia, definições, usos, conceitos básicos. História natural das doenças. Medidas preventivas. Modelos de interpretação do processo saúde-doença. Inferência causal em epidemiologia. Medidas das doenças: incidência, prevalência, coeficientes e índices mais usados em epidemiologia. Variáveis relativas às pessoas, ao lugar e ao tempo. Estudo do processo epidêmico. Estudos de morbidade. Diagnóstico. Principais indicadores de Saúde. Estudar os dados epidemiológicos nas várias áreas médicas.

BIOÉTICA

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Estudo dos conceitos da evolução e dos princípios da bioética, sua relação com a pesquisa científica e responsabilidade do pesquisador, apresentando ainda, a estrutura dos comitês e legislações vigentes. Desenvolver através da discussão de temas avançados, journal clubs e seminários, no âmbito do laboratório de pesquisa ou grupo de pesquisa, uma visão crítica e um aprofundamento do conhecimento ético numa área específica do conhecimento. Através de uma análise objetiva e crítica da literatura, abordar os aspectos epistemológicos da medicina, a medicina como ciência, planejamento científico, as diferentes formas de publicação, os aspectos éticos da pesquisa, e o conceito da avaliação científica por pares.

PESQUISA EM ANDAMENTO

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 120

Créditos: 8

EMENTA: Esta disciplina objetiva fornecer conhecimentos teórico-científicos relacionados ao andamento das pesquisas nas diversas fases e discussão avaliativa pelos docentes e discentes. Caráter integrativo dos projetos de pesquisa entre todos os alunos e as diversas linhas de pesquisa do programa. Apresentação e discussão das dissertações desenvolvidas pelos alunos, em seus diferentes estágios de andamento até a análise final dos resultados, inclusive apresentação pré-defesa de tese. Além disso, apresentação de projetos de outros grupos de pesquisa associados. Será desenvolvida em forma de seminários em que cada aluno apresenta o trabalho sob a supervisão do seu orientador.

ELABORAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DE ARTIGO CIENTÍFICO

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 60

Créditos: 4

EMENTA: A disciplina tem por objetivo treinar o pós-graduando na leitura e análise crítica de trabalhos científicos já publicados ou em via de publicação. Metodologia: a disciplina será ministrada durante o curso e seu desenvolvimento será baseado na leitura individual dos trabalhos científicos, análise crítica quanto a estrutura, linguagem, conteúdo, relevância,

metodologia, apresentação e discussão dos resultados. Conteúdo Programático:- discussões em grupo.- leitura de relatórios.

TECNOLOGIA E INTERDISCIPLINARIDADE EM EDUCAÇÃO MÉDICA

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Cultura, tecnologia e trabalho; prática médica e formação profissional; didática do ensino em medicina; introdução às tecnologias interativas; a prática interdisciplinar na saúde; avaliação interdisciplinar; software educacional e multimídia; ambientes virtuais para a educação à distância; gestão da comunicação nos espaços virtuais de aprendizagem; espaços educativos formais, não formais e informais e as redes sociais.

INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Introdução à informática em saúde; introdução à tecnologia de informação; registro e comunicações em multimídia; armazenamento de dados; padronização e codificação de dados; ciberespaços; prontuário eletrônico do paciente; telemedicina e telessaúde; educação a distância em saúde; bases de dados da saúde; introdução à bioinformática; ética em informática em saúde.

GESTÃO E POLÍTICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Estado, governo e mercado; o público e o privado na gestão pública; políticas públicas; planejamento estratégico governamental; o Estado e os problemas contemporâneos; indicadores socioeconômicos na gestão em saúde; políticas de saúde - fundamentos e diretrizes do SUS; vigilância à saúde; organização e funcionamento do SUS; sistemas e serviços de saúde; gestão logística em saúde.

EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ENDEMIAS REGIONAIS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: O processo saúde doença e seus determinantes sociais; as principais endemias brasileiras; teoria e conceitos de epidemiologia; os processos epidemiológicos; os aspectos da etiologia, transmissão, terapêutica; a ocupação do espaço; utilização adequada dos instrumentos de pesquisa e das ações integradas em saúde; macro e micro determinantes da estrutura epidemiológica; necessidade multidisciplinar para a operacionalização das propostas de controle.

TÓPICOS AVANÇADOS EM DOENÇAS DE CHAGAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: O objetivo desta disciplina é mostrar o estado da arte na doença de Chagas no que se refere à taxonomia e classificação de vetores; biologia e caracterização molecular de tripanosomas cruzi e rangeli; resposta imunológica; técnicas de biologia molecular aplicadas ao diagnóstico; fisiopatologia da disfunção autonômica e tratamento específico. Também visa suscitar interesse nos discentes para desenvolver pesquisa na área.

DIAGNÓSTICOS EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Proporcionar ao pós-graduando um estudo sistemático em nível de pesquisa, dos métodos diagnósticos em Ciência Médicas, com análise crítica das indicações e condutas após os resultados. Aplicação de técnicas especializadas no diagnóstico histológico em anatomia patológica: histoquímica, imunofluorescência, microscopia eletrônica, imunohistoquímica, morfometria, análise de imagens, microscopia confocal, métodos de citometria, etc.

TÓPICOS EM ENDOCRINOLOGIA, METABOLISMO E NUTRIÇÃO

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Organização do Sistema Endócrino. Receptores Hormonais. Hormônios Esteróides. Corticosteróides e corticóides. Andrógenos. Antiandrógenos e Anabolizantes. Estrógenos Naturais e sintéticos. Progesterona e gestágenos. Hormônios hipotalâmicos naturais e análogos. Hormônios hipofisários. Gh e prolactina. Hormônios glicoproteicos. Estratégias contemporâneas

para o isolamento e estudo de genes regulados endocrinamente. Biologia molecular de hormônios, fatores de crescimento, citocinas e seus receptores. Mensageiros secundários: proteínas-G, família JAK, AMP cíclico. Receptores para hormônios esteróides. "Knockouts" e transgênicos. Estudo da deficiência do Hormônio do Crescimento.

PROCESSOS NEUROPSIQUIÁTRICOS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Aspectos históricos da ciência e da epistemologia: visão humiana, popperiana, feyerabendiana, khuniana e nietzschiana. Primórdios dos métodos qualitativos: o historicismo e as "ciências do espírito". Construções do "qualitativo" a partir de Malinowski e Freud. Cientificidade das ciências humanas, interlocução com fenomenologia, estruturalismo, psicanálise e materialismo histórico. Subjetivação, historicização e simbolização dos dados. Difusão da metodologia qualitativa: antropologia, sociologia, psicologia, educação, enfermagem e medicina. Sentidos e significados dados pelo Homem aos fenômenos. Valorização das ansiedades e angústias existências como motores da pesquisa. Atitude clínica na relação interpessoal para a coleta de dados. Elementos psicanalíticos na relação autor-sujeitos e pesquisador-como-instrumento. Amostra por saturação, bola-de-neve e variedade de tipos. Técnicas de observação livre e entrevista em profundidade.

ALERGIA E IMUNOLOGIA

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Estudo dos mecanismos de defesa gerais e específicos do hospedeiro nas interações com o parasito. Células responsáveis pela resposta imune específica. Fatores humorais específicos e inespecíficos envolvidos na resposta imune. Métodos imunológicos de prevenção e controle de doenças. Processos patológicos decorrentes de alterações nos mecanismos normais de resposta imunológica. O papel das citocinas, quimiocinas e seus receptores na resposta imune e inflamatória. Células produtoras e principais efeitos. Modulação da resposta mediada por citocinas/quimiocinas e aplicações terapêuticas.

MÉTODO DE DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DEGENERATIVAS E INFECCIOSAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Visa apresentar aos pós-graduandos as situações clínicas mais comuns, em nível da assistência ambulatorial nas doenças crônicas degenerativas e infecciosas, enfocando-se o atendimento multiprofissional, de caráter interdisciplinar, comparando-se e integrando-se os elementos semiológicos obtidos através dos instrumentos e recursos para coleta de dados específicos de cada área de especialidade, em vista de uma avaliação global, qualificada e que melhor responda às demandas de saúde da população.

FISIOPATOLOGIA DAS DOENÇAS NEGLIGENCIÁVEIS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Esta disciplina tem por objetivo aprofundar sobre os mecanismos fisiopatológicos das doenças negligenciáveis que levam a lesão residual e/ou funcional dos diferentes órgãos e sistemas como consequência de invasão ou infestação dos diversos microorganismos e parasitas, respectivamente.

EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TROPICAIS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Esta disciplina pretende aprofundar os conhecimentos acerca dos diversos fatores epidemiológicos e a sua interação em determinados ambientes e indivíduos, propiciando a infecção e/ou a doença. Além disso, enfoca aspectos relacionados com o diagnóstico epidemiológico de infecção.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013

RESOLUÇÃO Nº 10/2013/CONEP

Approva a criação do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, o Regimento Interno, a Estrutura Curricular dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Agricultura e Biodiversidade, e a extinção do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas e do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais.



O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO as atas das reuniões dos Colegiados dos Cursos de Mestrado em Agroecossistemas e em Biotecnologia de Recursos Naturais, realizadas em 20/02/2013 e 30/01/2013, respectivamente;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em reunião realizada em 06/03/2013;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Cons^a ROZANA RIVAS DE ARAUJO, ao analisar o processo nº 3776/13-32;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Agricultura e Biodiversidade, pela fusão do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas e o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais.

Art. 2º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, denominado Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (PPGAGRI), que ficará responsável pelos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Agricultura e Biodiversidade.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação pela CAPES/MEC.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 4º Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Agricultura e Biodiversidade serão organizados segundo as Estruturas Curriculares apresentadas nos Anexos II e III que integram a presente Resolução.

Art. 5º Aprovar a extinção dos cursos de mestrado acadêmico em Agroecossistemas e em Biotecnologia de Recursos Naturais e os Núcleos de Pós-Graduação em Agroecossistemas e em Biotecnologia de Recursos Naturais, denominados Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas e Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais, respectivamente, condicionado à aprovação da proposta de mestrado acadêmico e doutorado em Agricultura e Biodiversidade.

Parágrafo Único: A extinção só ocorrerá após a titulação de todos os discentes matriculados nos referidos cursos.

Art. 6º Após aprovação do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade pela CAPES/MEC não poderão mais ser realizados processos seletivos para entrada nos cursos de mestrado acadêmico em Agroecossistemas e em Biotecnologia de Recursos Naturais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 053/2012/CONEP e a Resolução nº 004/2011/CONEP, ressalvado o direito de todos os discentes matriculados nos cursos de mestrado acadêmico em Agroecossistemas e em Biotecnologia de Recursos Naturais, respectivamente.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2013/CONEP

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE (PPGAGRI)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, denominado Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (PPGAGRI), tem como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Institutos de Pesquisa, Extensão e Ensino, estimulando a pesquisa, extensão e o ensino científico na área de produção em sistemas agrícolas.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade compreenderá ao nível

de formação de Mestrado, que irá conferir o grau de Mestre em Ciências, e ao nível de formação de Doutorado, que irá conferir o grau de Doutor em Ciências, tendo nos seus objetivos específicos:

I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio em agricultura e biodiversidade, no campo das Ciências Agrárias, Biológicas e áreas afins, e,

II. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área de agricultura e biodiversidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (PPGAGRI) será responsável pelos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Agricultura e Biodiversidade no âmbito da Universidade Federal de Sergipe e conduzirá as atividades relacionadas aos Cursos.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (PPGAGRI) responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do PPGAGRI é composta de:

- I. um Colegiado Pleno;
- II. uma Coordenação;
- III. uma Vice-Coordenação, e,
- IV. uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado Pleno será constituído por:

- I. o Coordenador;
- II. o Vice-Coordenador;
- III. todos os docentes permanentes;
- IV. dois representantes do corpo discente, sendo um de mestrado e um de doutorado;

Parágrafo Único: À exceção da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador e mudanças no regimento, as demais atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação serão delegadas a um Colegiado Executivo.

Art. 8º O Colegiado Executivo do PPGAGRI será constituído por:

- I. o Coordenador;
- II. o Vice-Coordenador;
- III. três docentes permanentes do PPGAGRI, representantes dos docentes permanentes;
- IV. os mesmos dois representantes do corpo discente do Colegiado Pleno.

§ 1º Os representantes docentes e discentes serão eleitos para o Colegiado Executivo do PPGAGRI diretamente pelos seus pares, com um suplente para cada titular.

§ 2º O mandato dos representantes do corpo docente no Colegiado Executivo será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º Perderá o mandato o membro titular do Colegiado Executivo que deixar de comparecer a 3 (três) sessões num ano civil.

§ 4º O mandato dos representantes discentes no Colegiado Executivo será de um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 5º O Coordenador e o Vice Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado Pleno, dentre os docentes permanentes lotados na UFS, por meio de votação e por maioria dos votos.

§ 6º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado Executivo, em edital.

§ 7º A Coordenação do PPGAGRI se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 9º Os Colegiados Pleno e Executivo reunir-se-ão mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações dos Colegiados do PPGAGRI serão tomadas pela maioria

simples de votos dos membros presentes.

Art. 10. Os Colegiados do Programa serão regidos por este Regimento Interno e em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na UFS.

Art. 11. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento dos Colegiados do PPGAGRI:

I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;

II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado Executivo do Programa, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao Programa, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;

IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:

a) se tiverem decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até o término do mandato;

b) se não tiverem decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato;

V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 12. São atribuições do Colegiado Executivo do Programa:

I. decidir, em primeira instância,

sobre a organização e revisão curricular do curso;

II. decidir sobre a oferta de disciplinas;

III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do PPGAGRI;

IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;

V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de Área de Concentração;

VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;

VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;

VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do PPGAGRI;

IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;

X. julgar as solicitações de inscrição no curso;

XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da COPGD/POSGRAP/UFS;

XII. propor semestralmente à COPGD/POSGRAP/UFS o número de vagas dos cursos de mestrado e doutorado;

XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEP) da Universidade Federal de Sergipe;

XIV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa;

XV. aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e,

XVI. decidir sobre os casos omissos.

Art. 13. São atribuições do Coordenador do PPGAGRI:

I. representar o Programa junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;

II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Programa;

III. convocar quando necessário, o Colegiado do Programa, para deliberações diversas relativas ao programa;

IV. remeter à POSGRAP o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;

V. expedir documentos relativos às atividades do Programa;



VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;

VII. coordenar as atividades do Programa e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;

VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;

IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso de Mestrado em Agricultura e Biodiversidade, em articulação com a POSGRAP;

X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do Programa e enviá-lo à POSGRAP;

XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do PPGAGRI, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,

XII. viabilizar junto à POSGRAP as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens etc.).

Art. 14. São atribuições do Vice-Coordenador do Programa substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 15. A Secretária Administrativa-Acadêmica do PPGAGRI será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;

II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Programa;

IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

V. secretariar as reuniões dos Colegiados do Programa e manter em dia o arquivo de atas;

VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;

VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

VIII. receber matrícula dos alunos;

IX. operacionalizar a convocação das reuniões dos Colegiados do Programa;

X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções dos Colegiados do Programa, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), e,

XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DO DESCRENCIAMENTO E DO RECRENCIAMENTO

Art. 16. Os docentes do PPGAGRI deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado Executivo do Programa, serem autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e terem seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a UFS e obedecendo às especificidades da área, de acordo com as recomendações da CAPES.

§ 2º Poderão receber vagas em processos seletivos de alunos de doutorado e mestrado os docentes permanentes que atendem aos critérios que constam nos Artigos 23 e 25, respectivamente.

§ 3º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado Pleno do PPGAGRI, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões.

§ 4º Os professores colaboradores e visitantes não poderão receber novos orientados.

§ 5º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do PPGAGRI professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas, nacional e estrangeiros, convidados e aprovados pelo Colegiado Executivo do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

Art. 17. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas;

II. orientar trabalhos de pesquisa em campo e laboratório;

III. participar de comissões de seleção e examinadoras;

IV. orientar trabalhos acadêmicos, e;

V. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único: Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de receber novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado Executivo do Programa.

Art. 18. O credenciamento e recrenciamento de Professor ou Pesquisador no PPGAGRI, para atuar como orientador ou para ministrar disciplina(s) somente será permitido aos portadores do título de Doutor.

Art. 19. Cabe ao Colegiado Executivo do PPGAGRI a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento, recrenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores.

Art. 20. O interessado no credenciamento ou recrenciamento somente deverá encaminhar solicitação à Coordenação do PPGAGRI mediante Edital Específico lançado pelo PPGAGRI.

§ 1º O professor/pesquisador candidato ao credenciamento ou recrenciamento deverá comprovar produção científica ajustada à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, assim como envolvimento no(s) grupo(s) de pesquisa e/ou em projetos coordenados por pesquisadores do Programa.

§ 2º O professor/pesquisador candidato ao credenciamento ou recrenciamento deverá enviar ao PPGAGRI cópia do extrato da ata de Aprovação pelo Conselho do Departamento ou instituição de origem, do Currículo vitae (Lattes), formulário específico da POSGRAP/COPGD devidamente preenchido, relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, além de declaração de vinculação a uma das linhas de pesquisa do Programa.

Art. 21. As solicitações de credenciamento ou recrenciamento de professores/pesquisadores, previstas nesta Resolução, serão encaminhadas a um membro docente do Colegiado Executivo do PPGAGRI, para emissão de parecer, e posterior apreciação do Colegiado Executivo.

Parágrafo Único: O parecer do relator só poderá ser favorável ao credenciamento ou recrenciamento se o equilíbrio do número de docentes permanentes entre as linhas de pesquisa for mantido.

Art. 22. Os interessados em credenciamento ou recrenciamento devem atender aos seguintes critérios qualitativos devidamente comprovados:

I. coordenação/participação em projetos de pesquisa;

II. artigos científicos publicados em periódicos indexados;

III. orientações em Iniciação Científica e Tecnológica e Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 23. Se define, como critérios quantitativos para credenciamento ou recrenciamento de docentes permanentes a comprovação dos seguintes itens::

I. um mínimo de pontuação de 3,6 artigos científicos equivalentes Qualis A1, nos últimos três anos;

II. um mínimo de pontuação de 2,1 artigos científicos equivalentes Qualis A1, nos últimos três anos, em periódicos Qualis A1, A2 e B1;

III. experiência de docência em IES em ministrar disciplinas de nível superior com pelo menos 120 (cento e vinte) horas, ou duas disciplinas de 4 créditos;

IV. orientação de Iniciação Científica, Tecnológica, Trabalhos de Conclusão de Curso concluída, no mínimo de 03 (três) para ser considerado apto à orientação de Mestres.

§ 1º Os artigos no prelo deverão ser considerados para efeito do atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo deverá ser publicado.

§ 2º Os casos em que o professor/pesquisador estiver em mais de um programa de Pós-Graduação a produção científica será dividido por dois.

§ 3º Cada docente do PPGAGRI poderá participar de no máximo dois Programas de Pós-Graduação, observando as exceções permitidas pela CAPES.

§ 4º a pontuação mínima exigida nos incisos I e II poderão ser alteradas de acordo com os critérios do Comitê de Ciências Agrárias I da CAPES para Programas de Pós-Graduação conceito 5.

Art. 24. Professor da UFS ou pesquisador de outra instituição de ensino e/ou pesquisa, que não seja membro do PPGAGRI, poderá ser credenciado, para fins apenas de co-orientação, no prazo de até o final do primeiro semestre letivo do discente, atendendo aos seguintes critérios:

I. nos últimos três anos, no mínimo dois itens de produção científica, sendo pelo menos um artigo publicado em periódico ou uma patente aprovada;

II. demonstrar, mediante sua produção técnica e científica, a especialidade na área, e;

III. apresentar justificativa do orientador ao Colegiado Executivo do PPGAGRI, evidenciando os aspectos complementares da atuação do co-orientador em relação ao projeto do aluno.

§ 1º Os co-orientadores serão submetidos ao processo de descredenciamento caso não atendam ao estabelecido no presente artigo.

§ 2º É facultada ao co-orientador a prerrogativa de participar da banca de defesa de dissertação do seu co-orientado.

§ 3º Após a defesa da dissertação em co-orientação, o co-orientador é automaticamente descredenciado do PPGAGRI.

Art. 25. Os professores e pesquisadores credenciados no PPGAGRI poderão ser descredenciados caso não ocorra o atendimento ao artigo 22, e não atenderem também aos seguintes critérios:

I. comprovar um mínimo de pontuação de 2,1 artigos científicos equivalentes Qualis A1, nos últimos três anos;

II. comprovar um mínimo de pontuação de 1,5 artigos científicos equivalentes Qualis A1, nos últimos três anos, em periódicos Qualis A1, A2 e B1;

III. oferecer, sob sua responsabilidade, pelo menos uma disciplina por ano.

Parágrafo Único. A pontuação mínima exigida nos incisos I e II poderão ser alteradas de acordo com os critérios do Comitê de Ciências Agrárias I da CAPES para Programas de Pós-Graduação conceito 4.

Art. 26. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-doutorado, estágio no exterior ou que esteja licenciado.

Art. 27. O docente que estiver enquadrado nos itens de descredenciamento, terá prazo de um ano para atendimento dos critérios estabelecidos nos Artigos 22 e 25, a contar da respectiva notificação através de ofício.

§ 1º Durante o prazo de um ano o docente permanecerá na condição de colaborador e para atendimento dos critérios estabelecidos nos Artigos 22 e 25.

§ 2º O não atendimento ao parágrafo anterior resultará no descredenciamento do docente.

Art. 28. Finalizado o prazo (um ano), o membro do PPGAGRI notificado de acordo com o parágrafo anterior será efetivamente descredenciado, pelo não atendimento das exigências desta Resolução, caso não encaminhe ao PPGAGRI documentos comprobatórios do atendimento dos Artigos 22 e 25.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 29. O Corpo Discente do Programa é formado de alunos regulares, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins de Agricultura e Biodiversidade, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, para os níveis de mestrado acadêmico e de doutorado, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 3º Será permitido ao aluno especial cursar disciplinas optativas, não sendo possível realizar o Estágio de Docência, seminários, cursar disciplinas obrigatórias, dissertação e qualificação. A integralização para cursar as demais disciplinas só será permitida após seu ingresso como aluno regular.

§ 4º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.



§ 5º Serão aceitos alunos especiais graduados em cursos de áreas afins após aprovação pelo Colegiado Executivo do Programa.

§ 6º O tempo de validade das disciplinas ofertadas para alunos especiais será de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO, DA MATRÍCULA E DE BOLSAS

Art. 30. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

§ 1º O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado Executivo do Programa, indicará o número de vagas, as condições exigidas dos candidatos, o valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

§ 2º O prazo de inscrição é de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital na Internet e afixação no mural de avisos do PPGAGRI.

Art. 31. Poderão inscrever-se para o exame de seleção aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Agricultura e Biodiversidade da UFS os portadores de diploma de graduação e de mestrado stricto sensu, respectivamente, em áreas afins.

§ 1º Serão aceitos como candidatos os graduados em áreas afins de Agricultura e Biodiversidade após aprovação pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI.

§ 2º Só terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

§ 3º O Colegiado Executivo do Programa deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 32. Os critérios para a seleção dos candidatos, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI na forma de Instrução Normativa.

Art. 33. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio definido pelo PPGAGRI, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da POSGRAP.

Parágrafo Único: O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pela POSGRAP, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado Executivo do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 34. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo Único: A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados.

Art. 35. O aluno poderá solicitar à Coordenação do Programa o trancamento da matrícula em disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado Executivo do Programa, de acordo com o calendário da POSGRAP.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado Executivo do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias, exceções para problemas de saúde, com a condição de o aluno se matricular novamente na mesma disciplina. Estando esta prerrogativa condicionada a aprovação do Colegiado Executivo do Programa.

§ 5º O afastamento do discente via trancamento em todas as disciplinas fica condicionado ao parecer do orientador e a avaliação e aprovação pelo Colegiado Executivo do Programa.

Art. 36. A cota de bolsas destinada ao PPGAGRI será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que tem os mesmos membros do Colegiado Executivo do Programa, na forma de Instrução Normativa.

§ 1º Estudantes de Mestrado Acadêmico poderão estar com uma cota de bolsa do programa até 24 meses de curso.

§ 2º Estudantes de Doutorado poderão estar

com uma cota de bolsa do programa até 36 meses de curso, podendo ser prorrogado por mais 12 meses se o doutorando estiver com um terceiro artigo extraído da tese publicado ou o aceite para publicar num periódico Qualis A1 ou A2.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 37. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 38. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir para o Mestrado Acadêmico:

- I. 06 (seis) créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas e atividades do curso;
- II. 18 (dezoito) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas e atividades do curso;
- III. Dissertação tem caráter obrigatório, e,

IV. Proficiência em Língua Inglesa deve ser comprovada mediante avaliação realizada pelo PPGAGRI ou apresentação de certificado de cursos reconhecidos pela CAPES ou UFS.

§ 1º A prova de proficiência em Língua Inglesa deverá ser realizada dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da primeira matrícula do candidato no PPGAGRI.

§ 2º O Exame de Qualificação deve ocorrer até o final do segundo semestre letivo, dentro da disciplina Seminários II. Constará da apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa para Dissertação e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída pelo orientador e dois docentes do Programa.

§ 3º As normas para redação e os critérios para avaliação de Redação da Dissertação serão estabelecidas pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI na forma de Instrução Normativa.

Art. 39. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir para o Doutorado:

- I. 13 (treze) créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas e atividades do curso;
- II. 23 (vinte e três) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas e atividades do curso;
- III. Tese e Exame de Qualificação de Doutorado têm caráter obrigatório, e,

IV. Proficiências em Língua Inglesa e Espanhola devem ser comprovadas mediante avaliações realizadas pelo PPGAGRI ou apresentação de certificados de cursos reconhecidos pela CAPES ou UFS.

§ 1º A proficiência em línguas estrangeiras deverá ser comprovada no prazo de 12 (doze) meses a partir da primeira matrícula do candidato no PPGAGRI.

§ 2º O Exame de Qualificação de Doutorado deve ocorrer até o final do quinto semestre letivo. Constará da elaboração e defesa de um projeto de pesquisa distinto do tema da tese ou artigo científico publicado ou aceite em periódico A1 ou A2, como primeiro autor. O artigo científico deverá ser extraído da tese. As normas para a prova de conhecimento serão definidas através de instrução normativa. A defesa de Qualificação será avaliada por uma Banca Examinadora constituída pelo orientador, dois docentes do Programa e um docente externo ao Programa.

§ 3º As normas para redação e os critérios para avaliação de Redação da Tese serão estabelecidas pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI na forma de Instrução Normativa.

§ 4º Os créditos das disciplinas, com conceitos A e B, cursadas no mestrado em Agricultura e Biodiversidade da UFS serão aproveitados no doutorado.

Art. 40. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros Cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela CAPES, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado Executivo do Programa.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

§ 3º Só poderão ser aproveitados créditos de disciplinas com nota 8,0 (oito vírgula zero) ou superior.

Art. 41. Ao aluno portador de Diploma de nível superior (licenciatura e bacharelado) é permitida a matrícula isolada de pós-graduação na qualidade de aluno Especial.

Art. 42. Depois de regularmente matriculado no pós-graduação o aluno poderá solicitar o aproveitamento de créditos cursados em disciplinas isoladas, desde que não ultrapasse 16 (dezesesseis) créditos da estrutura curricular do Programa.

Parágrafo Único. A validação das disciplinas não poderá ultrapassar o período de trinta e seis meses.

Art. 43. O Aluno matriculado em disciplinas isoladas deverá cumprir todas as atividades e trabalhos previstos para os alunos regulares, fazendo jus a um certificado.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADEMICO

Art. 44. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes, e em última instância pelo Colegiado Executivo do Programa.

Art. 45. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou atividades, implicará na atribuição de um conceito, conforme as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe em vigor.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina ou atividade, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Para Dissertação e Tese será aplicada o conceito A para aprovado e os conceitos D ou E para reprovado.

§ 3º Serão excluídos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Agricultura e Biodiversidade os alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes e que não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais se:

- I. deixar de efetuar matrícula;
- II. não concluir as atividades do Mestrado em Agricultura e Biodiversidade no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- III. não concluir as atividades do Doutorado em Agricultura e Biodiversidade no prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 4º Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:

- A - 3 (três) pontos;
- B - 2 (dois) pontos;
- C - 1 (um) ponto;
- D (reprovação por obter nota inferior a 7,0) - 0 (zero) ponto; e
- E (reprovação por obter frequência inferior a 75%) - 0 (zero) ponto.

§ 5º O aluno que tem bolsa e ao final de cada semestre possuir uma pontuação média inferior a dois (2), será avaliado pela Comissão de Bolsas do Programa, que definirá sobre a continuidade da condição de bolsista.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 46. O estágio de docência para alunos regulares do PPGAGRI tem caráter obrigatório para todos os discentes.

Art. 47. O estágio de docência será realizado em ensino universitário de graduação nos Departamentos de lotação dos docentes do curso, com duração de no mínimo um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 30 (trinta) horas integralizadas em 02 (duas) horas semanais.

Art. 48. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor da UFS vinculado ao PPGAGRI.

Art. 49. O estágio de docência nos cursos de Mestrado e Doutorado deverá ser realizado até o terceiro e quinto semestre letivo, respectivamente, contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 50. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI.

Art. 51. A Coordenação do PPGAGRI se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com os Departamentos da UFS.

Art. 52. No final do estágio de docência o estudante deverá apresentar um relatório, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;



III. cópia do formulário de conteúdo ministrado devidamente assinado;

IV. cópia do Diário de Classe devidamente assinado;

V. relação de assuntos ensinados, e,

VI. cópia do Relatório contendo as notas devidamente assinado.

CAPÍTULO IX

DA ORIENTAÇÃO

Art. 53. Todo aluno regular terá direito a um orientador de Dissertação para o Mestrado e Tese para o Doutorado, dentre os docentes credenciados no corpo docente do programa, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado Executivo do Programa.

§ 2º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado Executivo do Programa.

§ 3º O aluno regular do PPGAGRI poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador), de acordo com Instrução Normativa para credenciamento de co-orientadores.

Art. 54. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de Doutor e:

I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias ou dissertações ou teses;

II. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,

III. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PPGAGRI e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, preservando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrando e de 48 meses (quarenta e oito) meses para o doutorando.

Art. 55. Cabe ao orientador:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;

II. verificar e acompanhar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;

III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;

IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;

V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,

VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI.

Art. 56. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do PPGAGRI na forma de Instrução Normativa, atendendo as normas da CAPES.

CAPÍTULO X

DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 57. O grau conferido pelo PPGAGRI será o de Mestre em Ciências para o curso de Mestrado e de Doutor em Ciências para o curso de Doutorado.

Art. 58. O documento gerado no curso, ou seja, a Dissertação no mestrado e a Tese no doutorado constituem um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 59. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Ciências são:

I. integralização obrigatória de um mínimo de vinte e quatro (24) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;

II. realização do Estágio de Docência I;

III. apresentar no momento da entrega da dissertação um artigo extraído da dissertação, com comprovação da submissão a um periódico de no mínimo, Qualis B1;

IV. aprovação na defesa pública da dissertação;

V. permanência no curso pelo período regulamentar;

VI. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de sessenta (60) dias após a defesa pública, e,

VII. aprovação no exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Art. 60. Os requisitos para a obtenção do grau de Doutor em Ciências são:

I. integralização obrigatória de um mínimo de trinta e seis (36) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;

II. aprovação no Exame de Qualificação de Doutorado;

III. realização do Estágio de Docência II e III;

IV. apresentar no momento da entrega da tese um artigo extraído da dissertação, publicado ou aceito para publicação, em um periódico de no mínimo Qualis B1;

V. apresentar no momento da entrega da tese o comprovante de submissão do segundo artigo, extraído da tese, em um periódico de no mínimo Qualis B1;

VI. aprovação na defesa pública da tese;

VII. permanência no curso pelo período regulamentar;

VIII. entrega da tese corrigida no prazo máximo de sessenta (60) dias após a defesa pública, e,

IX. aprovação no exame de Proficiência em Língua Inglesa e Espanhola.

Art. 61. Para apresentação da Dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e atividades e ter obtido aprovação no Estágio de Docência I, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado Executivo do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado Executivo do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 62. Para apresentação da Tese o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Doutorado, e, realiza o Estágio de Docência I e Estágio de Docência II, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A Tese deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado Executivo do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A Tese deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado Executivo do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 63. O julgamento da dissertação e da tese deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ou da tese ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de quinze (15) dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação ou tese.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador e coorientador, o Colegiado Executivo do Programa designará um substituto.

§ 3º O orientador apresentará 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, para composição da banca examinadora de dissertação.

§ 4º A banca examinadora de dissertação será composta por:

I. o orientador;

II. um docente interno ou externo ao programa de pós-graduação, e,

III. um docente externo ao programa de pós-graduação e à UFS.

§ 5º O orientador apresentará 6 (seis) nomes, sendo 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes, para composição da banca examinadora de tese.

§ 6º A banca examinadora de tese será composta por:

I. o orientador;

II. dois docentes internos ou externos ao programa de pós-graduação, e,

III. dois docentes externos ao programa de pós-graduação e à UFS.

§ 7º Os pesquisadores da Embrapa Tabuleiros Costeiros não credenciados no PPGAGRI poderão participar nas bancas examinadoras de dissertação e

tese, sendo considerados docentes interno do programa de pós-graduação.

Art. 64. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros das Bancas Examinadoras atribuirão o conceito de acordo com o Art. 45 deste Regimento.

§ 2º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 65. O mestrando ou doutorando apresentará à Coordenação do Programa a Dissertação ou Tese aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI na forma de Instrução Normativa.

Art. 66. O candidato à obtenção do grau de Mestre em Ciências ou Doutor em Ciências, que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento, fará jus ao respectivo diploma.

Art. 67. A expedição do diploma de Mestre em Ciências ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

I. histórico escolar do candidato no Curso;

II. o resultado da Defesa da Dissertação;

III. o resultado de Proficiência em Língua Inglesa;

IV. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular, e,

V. título(s) do(s) artigo(s) extraído(s) da dissertação e o comprovante de sua submissão em periódico indexado Qualis B1, no mínimo.

Art. 68. A expedição do diploma de Doutor em Ciências ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

I. histórico escolar do candidato no Curso;

II. o resultado do Exame de Qualificação de Doutorado;

III. o resultado da Defesa da Tese;

IV. os resultados das proficiências nas línguas inglesa e espanhola;

V. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular, e,

VI. título(s) do(s) artigo(s) extraído(s) da tese e o comprovante de de sua submissão em periódico indexado Qualis B1, no mínimo.

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS

Art. 69. O prazo máximo para apresentação dos temas de dissertação ou tese, encaminhados pelos orientadores à Coordenação do PPGAGRI, é de 2 (dois) meses após a realização da matrícula dos novos alunos regulares no Programa.

Art. 70. A apresentação do Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do segundo semestre letivo do aluno, dentro da disciplina Seminários II, conforme Calendário definido pelo PPGAGRI.

Art. 71. O Exame de Qualificação de Doutorado deve ocorrer até o final do quinto semestre letivo.

Art. 72. Os prazos, mínimo e máximo para a integralização de créditos e a Defesa da Dissertação ou Tese serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a partir do primeiro dia do mês do início das aulas no PPGAGRI.

CAPÍTULO XII

DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 73. O discente será desligado do Programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;

II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina ou atividade do PPGAGRI;

III. for reprovado na Defesa da Dissertação ou da Tese;

IV. não ocorrer a defesa da Dissertação ou da Tese dentro o prazo de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses de curso, respectivamente;

V. caracterizar sua desistência pelo não cum-



primento da matrícula curricular semestral, nas datas definidas pela POSGRAP;

VI. for solicitado desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e apreciado pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI, e,

VII. caso o aluno não bolsista não cumprir carga horária mínima de quinze horas semanais em atividades acadêmicas sob coordenação do orientador.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado Executivo do PPGAGRI, cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 75. O presente Regimento entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 10/2013/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR – MESTRADO ACADÊMICO

Área de Concentração: Agricultura e Biodiversidade

Linhas de Pesquisa:

- Recursos genéticos, melhoramento e pós-colheita

- Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas

- Biotecnologia de recursos naturais

Para a obtenção do título de Mestre em Ciências, o aluno deverá cumprir o mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos em disciplinas obrigatórias (06 créditos) e optativas (18 créditos), dentro do elenco das disciplinas oferecidas pelo Colegiado de Curso, além da aprovação em proficiência na língua inglesa, do Estágio Docência I e da dissertação.

I. DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Natureza		
Estatística Experimental	4	60
Obrigatória		
Seminários I	1	15
Seminários II	1	15
Biologia Celular e Molecular Avançada	4	60
Optativa		
Bioquímica Avançada	4	60
Optativa		
Biossíntese de Produtos Naturais	3	45
Optativa		
Biotecnologia Ambiental	3	45
Optativa		
Biotecnologias da Reprodução Aplicadas ao Sêmen de Ovinos e Caprinos	2	30
Optativa		
Conservação de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Reprodução Animal	2	30
Optativa		
Controle Biológico de Insetos Pragas	4	60
Optativa		
Controle de Erosão e Transporte de Sedimentos	4	60
Optativa		
Cultura de Tecidos e Células Vegetais	4	60
Optativa		
Dinâmica da Matéria Orgânica no Solo	4	60
Optativa		
Diversidade Microbiana	4	60
Optativa		
Extração e Isolamento de Compostos de Plantas Medicinais	2	30
Optativa		
Farmacologia de Produtos Naturais	3	45
Optativa		
Fisiologia, Manejo e Conservação Pós-Colheita	4	60
Optativa		
Fisiologia Vegetal Avançada	4	60
Optativa		
Fruticultura Tropical	4	60
Optativa		
Genética na Agricultura	4	60
Optativa		
Manejo Agroecológico de Pragas	4	60
Optativa		
Marcadores Moleculares	2	30
Optativa		
Melhoramento Genético aplicado a Produção Animal	4	60
Optativa		
Metabólica Aplicada a Produtos Agrícolas e		

Biodiversidade	2	30	Optativa
Metodologia da Pesquisa e Redação Científica	2	30	Optativa
Modelos Lineares e Análise Multivariada	4	60	Optativa
Produção e Biotecnologia de Plantas Medicinais e Aromáticas	4	60	Optativa
Produção e Tecnologia de Sementes	4	60	Optativa
Restauração de Áreas Degradadas	4	60	Optativa
Disciplinas	Créditos	Carga Horária	
Natureza			
Tópicos Especiais em Fitossanidade I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Fitossanidade II	2	30	Optativa
Tópicos Especiais em Fitotecnia I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Fitotecnia II	2	30	Optativa
Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal II	2	30	Optativa
Tópicos Especiais em Manejo e Fertilidade de Solo I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Manejo e Fertilidade de Solo II	2	30	Optativa
Tópicos Especiais em Restauração de Áreas Degradadas I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Restauração de Áreas Degradadas II	2	30	Optativa
Tópicos Especiais em Recursos Genéticos I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Recursos Genéticos II	2	30	Optativa
Tópicos Especiais em Melhoramento Vegetal I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Melhoramento Vegetal II	2	30	Optativa
Tópicos Especiais em Biotecnologia de Recursos Naturais I	1	15	Optativa
Tópicos Especiais em Biotecnologia de Recursos Naturais II	2	30	Optativa
Atividades			
Dissertação	-	-	Obrigatória
Estágio de Docência I	-	-	Obrigatória
Proficiência em Língua Inglesa	-	-	Obrigatória

Outras disciplinas oferecidas pelos cursos de Pós-Graduação da UFS poderão integrar a estrutura curricular do curso.

II – EMENTAS

II.1. DISCIPLINAS

Disciplina: ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL
Docente(s): Arie Fitzgerald Blank

Ementa: O papel da estatística na experimentação agrícola; métodos para aumentar a eficiência dos experimentos; a análise de variância; os delineamentos básicos: inteiramente ao acaso, blocos, completos casualizados e quadrados latinos; experimentos fatoriais; experimentos em parcelas subdivididas; grupos de experimentos; regressão linear múltipla; tópicos em experimentação agrícola.

Disciplina: SEMINÁRIO I

Docente(s): Todos os docentes do PPGAGRI
Ementa: A disciplina compreende o conhecimento dos referenciais teóricos e metodológicos necessários para a execução do Projeto de Mestrado, incluindo as técnicas de trabalho com as fontes; Pesquisa bibliográfica: técnicas e desenvolvimento; Metodologia Científica: Técnicas de redação apresentação de trabalhos técnicos e científicos.

Disciplina: SEMINÁRIO II

Docente(s): Todos os docentes do PPGAGRI
Ementa: A disciplina compreende a apresentação do Projeto de Dissertação abrangendo os conhecimentos dos referenciais teóricos e metodológicos necessários para a execução do Projeto de Dissertação. A defesa do projeto será avaliada por uma Banca Examinadora constituída por dois docentes e/ou pesquisadores indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado Executivo do Programa.

Disciplina: BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR AVANÇADA

Docente(s): Ricardo Scher
Ementa: Apresentar os aspectos morfofuncionais da membrana plasmática, os princípios da comunicação celular por meio de sinais quí-

micos e os mecanismos moleculares do tráfico intracelular de vesículas, secreção e endocitose. Oferecer uma visão das bases moleculares da expressão gênica e aplicações em diferentes áreas das ciências biológicas e afins. Estrutura e replicação do DNA; Organização, expressão gênica e seu controle em procariontes e eucariontes; Marcação de DNA. Vetores de Expressão. Enzimas de Restrição. Transgênese. Silenciamento de genes.

Disciplina: BIOQUÍMICA AVANÇADA

Docente(s): Charles dos Santos Estevam; Roberta Pereira Miranda Fernandes

Ementa: Estudar a estrutura, a estrutura, as propriedades químicas e o metabolismo (oxidação e biossíntese) das biomoléculas que compõem os organismos vivos: carboidratos, lipídeos, proteínas e ácidos nucleicos.

Disciplina: BIOSÍNTESE DE PRODUTOS NATURAIS

Docente(s): Charles dos Santos Estevam; Roberta Pereira Miranda Fernandes

Ementa: Apresentar as principais vias biossintéticas de produtos naturais enfatizando as vias em que a genética molecular e enzimologia biossintéticas tem sido investigadas. Pesquisas com grupos de metabólitos no papel de metabólitos de plantas e suas rotas biossintéticas em (i) interação planta-patógeno; (ii) flavor e fragância e (iii) nutrição humana e animal. Bioengenharia como ferramenta efetiva para elucidação de novos genes e composição de fitoquímicos. Compostos primários e secundários.

Disciplina: BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL

Docente(s): Silmara de Moraes Pantaleão
Ementa: Biotecnologia Ambiental: definição, histórico e importância econômica. Microbiologia Ambiental (bactérias, fungos, protozoários e algas). Crescimento e cinética microbiana. Métodos laboratoriais de quantificação microbiana. Biorremediação de solos. Biomineralização de resíduos sólidos. Biodegradação de moléculas xenobióticas. Biotecnologia moderna: engenharia genética e suas implicações ambientais. Produtos transgênicos e o meio ambiente.

Disciplina: BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO APLICADAS AO SÊMEN DE OVINOS E CAPRINOS

Docente(s): Hymerson Costa Azevedo
Ementa: O objetivo geral desta disciplina é orientar, estimular e provocar a discussão sobre os conceitos, atualidades, perspectivas, avanços e metodologias técnico-científicas empregadas no desenvolvimento das tecnologias relacionadas ao sêmen de ovinos e caprinos.

Disciplina: CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL

Docente(s): Hymerson Costa Azevedo
Ementa: Aspectos gerais e conceituais da biotecnologia da reprodução e conservação de recursos genéticos animais. Manejo de conservação de recursos genéticos animais. Conservação in situ de germoplasma animal. Biotecnologia aplicada à produção e à conservação ex situ de germoplasma animal. Panorama da conservação de recursos genéticos animais no Brasil e no Mundo.

Disciplina: CONTROLE BIOLÓGICO DE INSETOS PRAGAS

Docente(s): Genésio Tâmara Ribeiro
Ementa: Histórico, definições e conceitos de Controle Biológico. Desenvolvimento e importância do controle biológico. Bases ecológicas para o Controle Biológico. Controle Biológico no Brasil. Estratégias de Controle Biológico e agentes de Controle Biológico: microorganismos entomopatogênicos; parasitóides e predadores. Controle Biológico. Procedimentos para introdução de inimigos naturais. Técnicas para criação de Inimigos Naturais. Análises de tabela de vida em Ecologia da população. Análises de programas de Controle Biológico nas áreas agrícola e florestal.

Disciplina: CONTROLE DE EROSÃO E TRANSPORTE DE SEDIMENTOS

Docente(s): Francisco Sandro Rodrigues Holanda

Ementa: Os tipos de erosão; Noções sobre geotecnia e geomorfologia fluvial e sedimentologia; Aporte de sedimentos, Técnicas de controle de erosão hídrica (pluvial e fluvial); Práticas mecânicas de controle de erosão e Bioengenharia de solos.

Disciplina: CULTURA DE TECIDOS E CÉLULAS VEGETAIS



Docente(s): Ana da Silva Ledo; Maria de Fátima Arrigoni Blank

Ementa: Técnicas de esterilização e desinfestação. Meios de cultura. Micropropagação: organogênese e embriogênese somática. Cultura de meristemas. Cultura de células em suspensão. Cultura de protoplastos. Cultura de embriões. Produção de haplóides e duplo-haplóides. Variação somaclonal. Sistemas de cultivo semiautomatizados para micropropagação de plantas. Aclimatização. Conservação de germoplasma in vitro. Intercâmbio de germoplasma.

Disciplina: DINÂMICA DA MATÉRIA ORGÂNICA NO SOLO

Docente(s): Tácio Oliveira da Silva

Ementa: Origem da matéria orgânica do solo. Importância da matéria orgânica para a sustentabilidade agrícola. Processos de decomposição e mineralização. Constituintes e dinâmica da matéria orgânica do solo. Ciclagem de nutrientes. Influência da matéria orgânica nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Matéria orgânica e gênese dos solos tropicais. Adução orgânica. Manejo da matéria orgânica em diferentes sistemas agrícolas tropicais. Práticas agrícolas e acumulação da matéria orgânica do solo. Matéria orgânica e qualidade do solo.

Disciplina: DIVERSIDADE MICROBIANA

Docente(s): Marcelo Ferreira Fernandes

Ementa: Apresentar as relações entre evolução, diversidade e ecologia microbiana e suas implicações no uso potencial de células e genes microbianos para fins biotecnológicos. Evolução e diversidade microbiana; classificação de microrganismos em três domínios (Bactéria, Archaea e Eucarya); ecologia microbiana e potencial biotecnológico dos microrganismos: adaptação de microrganismos a ambientes extremos; co-evolução de microrganismos e hospedeiros em simbioses de importância econômica; reações microbianas de importância econômica e ambiental; recursos genéticos e biotecnologia; prospecção de microrganismos e genes microbianos de interesse biotecnológico.

Disciplina: EXTRAÇÃO E ISOLAMENTO DE COMPOSTOS DE PLANTAS MEDICINAIS

Docente(s): Charles dos Santos Estevam

Ementa: Princípios básicos de cromatografia, cromatografia clássica (cromatografia em camada delgada, cromatografia por adsorção, cromatografia por troca iônica, cromatografia por exclusão, cromatografia por bioafinidade, cromatografia moderna (Cromatografia líquida de alta eficiência, cromatografia gasosa, técnicas hífenadas, desrepliação).

Disciplina: FARMACOLOGIA DE PRODUTOS NATURAIS

Docente(s): Rosilene Moretti Marçal

Ementa: As plantas medicinais na história dos medicamentos; etnofarmacologia; utilização das plantas medicinais. Ensaios farmacológicos com plantas medicinais; estudos toxicológicos com plantas e extratos vegetais; visão crítica sobre estudos farmacológicos já realizados; conceitos diferenciais entre fitoterapia, homeoterapia e farmacologia de produtos naturais; produtos naturais utilizados com fins terapêuticos em diferentes especialidades médicas.

Disciplina: FISILOGIA, MANEJO E CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA

Docente(s): Luiz Fernando Ganassali Júnior;

Marcelo Augusto Gutierrez Carnellosi

Ementa: Estudo da morfologia, estrutura e desenvolvimento de espécies frutíferas e olerícolas nos estádios pós-colheita. Determinação da atividade respiratória e produção de etileno. Avaliar perdas de massa e ocorrência de distúrbios fisiológicos no manejo após a colheita. Perdas pós-colheita. Definir maturação e padrões de qualidade. Conhecer operações em casas de embalagem: armazenagem, transporte e distribuição de produtos frescos. Estudo das estruturas de frio: armazenagem em frio convencional, atmosfera controlada e modificada: controles e efeitos na qualidade.

Disciplina: FISILOGIA VEGETAL AVANÇADA

Docente(s): Marcelo Augusto Gutierrez Carnellosi; Maria de Fátima Arrigoni Blank

Ementa: Mecanismos fotossintéticos nas plantas superiores. Metabolismo respiratório. Relações hídricas. Nutrição Mineral. Translocação de assimilados. Análise quantitativa do crescimento. Principais grupos hormonais. Crescimento correlativo e dominância apical. Biociclo vegetal.

Disciplina: FRUTICULTURA TROPICAL

Docente(s): Ana da Silva Ledo; Ana Veruska Cruz da Silva

Ementa: Análise dos fatores que influem na produção das espécies de fruteiras, com ênfase nas conquistas tecnológicas referentes as fruteiras tropicais de importância econômica, destacando-se: os sistemas de produção, a fisiologia da produção, as relações fonte-dreno, o controle do florescimento e da frutificação, os métodos culturais, a propagação, a nutrição das plantas, colheita e embalagem. Discussão de resultados de pesquisas sobre: sistemas de produção, efeitos das interações climáticas sobre o crescimento, desenvolvimento e a produção das fruteiras, propagação, poda, manejo de pomar e fatores relativos a nutrição e aspectos fitossanitários. Culturas nativas e exóticas de importância sócio-econômica: Abacaxizeiro. Banana. Citros. Coqueiro. Maracujazeiro. Mamoeiro. Mangabeira. Jenipapeiro. Anonáceas.

Disciplina: GENÉTICA NA AGRICULTURA

Docente(s): Renata Silva Mann

Ementa: Introdução e importância da genética, Variabilidade genética e Bancos de germoplasma, Bases citológicas da herança, Bases bioquímicas da herança, Mendelismo, alelismo múltiplo, Ligação e permuta genética, Genética quantitativa, Genética de populações, Biotecnologia herança materna e Fatores citoplasmáticos.

Disciplina: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PRAGAS

Docente(s): Leandro Bacci

Ementa: Histórico do controle de pragas. Filosofia e evolução do Manejo Agroecológico de Pragas (MAP). Situação e perspectivas para o Brasil. Conceito de praga. Conseqüências do ataque de pragas. Princípios agroecológicos voltados para o manejo de pragas. Fatores ecológicos que determinam a intensidade de ataque de pragas. Condições favoráveis ao ataque de pragas. Avaliação do ecossistema agrícola. Taxonomia e identificação de pragas e inimigos naturais. Fenologia das culturas versus ataque de pragas. Importância relativa dos fitófagos. Sistemas de tomada de decisão. Introdução a entomologia econômica. Planos de amostragem. Índices de tomada de decisão. Estratégias de controle de pragas. Critérios utilizados na elaboração de estratégias de controle de pragas. Táticas de manejo de uso planejado. Táticas de manejo dependentes da densidade. Controle cultural ou manipulação do ambiente de cultivo. Controle biológico natural e clássico. Resistência de plantas. Controles físico, legislativo e genético. Controle químico. Controle biológico aplicado. Controle comportamental e controle mecânico. MAP de fruteiras. MAP de grandes culturas. MAP de olerícolas. MAP de essências florestais.

Disciplina: MARCADORES MOLECULARES

Docente(s): Ana Veruska Cruz da Silva

Ementa: Bases teóricas e métodos laboratoriais associados à obtenção de marcadores moleculares: extração e quantificação de DNA; PCR, eletroforese. Definição e Uso de marcadores genéticos moleculares. Marcadores morfológicos x moleculares. Aplicação dos Marcadores Moleculares. Uso de programas de bioestatística para análise dos dados. Perspectivas futuras da utilização de marcadores moleculares.

Disciplina: MELHORAMENTO GENÉTICO APLICADO À PRODUÇÃO ANIMAL

Docente(s): Leandro Teixeira Barbosa

Ementa: Estimação de parâmetros genéticos e ambientais em animais. Seleção. Interação genótipo x ambiente e suas implicações no melhoramento animal. Biotécnicas aplicadas ao melhoramento animal. Melhoramento genético animal assistido por marcadores moleculares. Exploração de dados experimentais para uso em programas de melhoramento animal. Melhoramento genético de animais de interesse zootécnico.

Disciplina: METABOLÔMICA APLICADA A PRODUTOS AGRÍCOLAS E BIODIVERSIDADE

Docente(s): Rosilene Moretti Marçal

Ementa: Apresentar os conceitos fundamentais em metabolômica. Apresentar os principais métodos de análise dos perfis de metabólitos e das análises de dados multivariadas aplicadas à metabolômica com enfoque em produtos agrícolas e biodiversidade. Integração de conhecimentos em biotecnologia na era dos "omics" – "genomics", "proteomics" e "metabolomics". Potencial da metabolômica como ferramenta funcional da genômica. Análise de dados.

Disciplina: METODOLOGIA DA PESQUISA E REDAÇÃO CIENTÍFICA

Docente(s): Leandro Bacci

Ementa: Apresentação e discussão dos fundamentos e princípios. Filosofia da Ciência. Metodologia científica. Valor da ciência. Divulgação científica e difusão do conhecimento. Oratória. Elaboração de textos científicos.

Disciplina: MODELOS LINEARES E ANÁLISE MULTIVARIADA

Docente(s): Leandro Teixeira Barbosa

Ementa: Modelos lineares generalizados, utilização de matrizes na análise estatística, estimação vs estimador, variáveis aleatórias e contínuas, dados longitudinais, regressão linear e correlações, utilização de técnicas de análise multivariada: Análise de variância multivariada (MANOVA), componentes principais, variáveis canônicas, análise de fator, função discriminante, correlação canônica, análise de agrupamento.

Disciplina: PRODUÇÃO E BIOTECNOLOGIA DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS

Docente(s): Arie Fitzgerald Blank

Ementa: Biossíntese de metabólitos secundários. Noções gerais de botânica. Fatores climáticos. Métodos de propagação. Nutrição mineral de plantas medicinais e aromáticas. Tecnologia agrícola na produção de plantas medicinais e aromáticas. Recursos genéticos de plantas medicinais e aromáticas. Pragas e doenças. Bioprospecção para desenvolvimento de inseticidas, fungicidas, acaricidas e nematocidas naturais. Colheita, beneficiamento, armazenamento e comercialização. Análises químicas para quantificar os princípios ativos. Produção in vitro de princípios ativos. Biotecnologia aplicada em plantas medicinais e aromáticas.

Disciplina: PRODUÇÃO E TECNOLOGIA DE SEMENTES

Docente(s): Renata Silva Mann

Ementa: Política da produção e comercialização de sementes no Brasil; Tecnologia de produção, de secagem, de beneficiamento, de armazenamento; Fisiologia de sementes e controle de qualidade de sementes.

Disciplina: RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Docente(s): Robério Anastácio Ferreira

Ementa: Aspectos da legislação florestal; Importância das florestas; Ecossistemas florestais tropicais; Dinâmica de sucessão e grupos ecológicos em florestas tropicais; Causas de degradação; Modelos e métodos de restauração; Valoração e manejo da vegetação como estratégias para restauração.

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOSSANIDADE I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOSSANIDADE II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOTECNIA I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOTECNIA II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA VEGETAL I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA VEGETAL II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MANEJO E FERTILIDADE DE SOLO I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MANEJO E FERTILIDADE DE SOLO II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir



Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RECURSOS GENÉTICOS I
 Docente(s): A definir
 Ementa: A definir
 Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RECURSOS GENÉTICOS II
 Docente(s): A definir
 Ementa: A definir
 Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MELHORAMENTO VEGETAL I
 Docente(s): A definir
 Ementa: A definir
 Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MELHORAMENTO VEGETAL II
 Docente(s): A definir
 Ementa: A definir
 Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS I
 Docente(s): A definir
 Ementa: A definir
 Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS II
 Docente(s): A definir
 Ementa: A definir
 II.2. ATIVIDADES
 Atividade: Dissertação
 Docente(s): Os orientadores
 Ementa: Defesa da Dissertação.
 Atividade: Estágio de Docência I
 Docente(s): Os orientadores
 Ementa: Estágio de docência no mestrado.
 Atividade: Proficiência em Língua Inglesa
 Docente(s): A definir
 Ementa: Demonstrar proficiência na leitura e interpretação de texto em inglês.

RESOLUÇÃO Nº 10/2013/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR – DOUTORADO

Área de Concentração: Agricultura e Biodiversidade
 Linhas de Pesquisa:
 - Recursos genéticos, melhoramento e pós-colheita
 - Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
 - Biotecnologia de recursos naturais
 Para a obtenção do título de Doutor em Ciências, o aluno deverá cumprir o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, distribuídos em disciplinas obrigatórias (13 créditos) e optativas (23 créditos), dentro do elenco das disciplinas oferecidas pelo Colegiado de Curso, além da aprovação em proficiência nas línguas inglesa e espanhola, Estágio de Docência I e II, qualificação de doutorado e tese.

I. DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Natureza		
Estatística Experimental	4	60
Obrigatória		
Fisiologia Vegetal Avançada	4	60
Obrigatória		
Pesquisa Orientada	2	30
Obrigatória		
Seminários III	1	15
Obrigatória		
Seminários IV	1	15
Obrigatória		
Seminários V	1	15
Obrigatória		
Biologia Celular e Molecular Avançada	4	60
Optativa		
Bioquímica Avançada	4	60
Optativa		
Biossíntese de Produtos Naturais	3	45
Optativa		
Biotecnologia Ambiental	3	45
Optativa		
Biotecnologias da Reprodução Aplicadas ao Sêmen de Ovinos e Caprinos	2	30
Optativa		
Conservação de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Reprodução Animal	2	30
Optativa		
Controle Biológico de Insetos Pragas	4	60
Optativa		
Controle de Erosão e Transporte de Sedimentos	4	60
Optativa		
Cultura de Tecidos e Células Vegetais	4	60
Optativa		
Dinâmica da Matéria Orgânica no Solo	4	60
Optativa		
Diversidade Microbiana	4	60
Optativa		

Extração e Isolamento de Compostos de Plantas Medicinais 2 30 Optativa
 Farmacologia de Produtos Naturais 3 45 Optativa
 Fisiologia, Manejo e Conservação Pós-Colheita 4 60 Optativa
 Fruticultura Tropical 4 60 Optativa
 Genética na Agricultura 4 60 Optativa
 Manejo Agroecológico de Pragas 4 60 Optativa
 Marcadores Moleculares 2 30 Optativa
 Melhoramento Genético aplicado a Produção Animal 4 60 Optativa
 Metabômica Aplicada a Produtos Agrícolas e Biodiversidade 2 30 Optativa
 Metodologia da Pesquisa e Redação Científica 2 30 Optativa
 Modelos Lineares e Análise Multivariada 4 60 Optativa
 Produção e Biotecnologia de Plantas Medicinais e Aromáticas 4 60 Optativa
 Disciplinas Créditos Carga Horária

Natureza
 Produção e Tecnologia de Sementes 4 60 Optativa
 Restauração de Áreas Degradadas 4 60 Optativa
 Tópicos Especiais em Fitossanidade I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Fitossanidade II 2 30 Optativa
 Tópicos Especiais em Fitotecnia I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Fitotecnia II 2 30 Optativa
 Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal II 2 30 Optativa
 Tópicos Especiais em Manejo e Fertilidade de Solo I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Manejo e Fertilidade de Solo II 2 30 Optativa
 Tópicos Especiais em Restauração de Áreas Degradadas I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Restauração de Áreas Degradadas II 2 30 Optativa
 Tópicos Especiais em Recursos Genéticos I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Recursos Genéticos II 2 30 Optativa
 Tópicos Especiais em Melhoramento Vegetal I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Melhoramento Vegetal II 2 30 Optativa
 Tópicos Especiais em Biotecnologia de Recursos Naturais I 1 15 Optativa
 Tópicos Especiais em Biotecnologia de Recursos Naturais II 2 30 Optativa
 Atividades
 Estágio de Docência II - - Obrigatória
 Estágio de Docência III - - Obrigatória
 Exame de Qualificação de Doutorado - - Obrigatória
 Proficiência em Língua Inglesa - - Obrigatória
 Proficiência em Língua Espanhola - - Obrigatória
 Tese - - Obrigatória

Outras disciplinas oferecidas pelos cursos de Pós-Graduação da UFS poderão integrar a estrutura curricular do curso.

II – EMENTAS

II.1. DISCIPLINAS

Disciplina: ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL

Docente(s): Arie Fitzgerald Blank

Ementa: O papel da estatística na experimentação agrícola; métodos para aumentar a eficiência dos experimentos; a análise de variância; os delineamentos básicos: inteiramente ao acaso, blocos, completos casualizados e quadrados latinos; experimentos fatoriais; experimentos em parcelas subdivididas; grupos de experimentos; regressão linear múltipla; tópicos em experimentação agrícola.

Disciplina: FISILOGIA VEGETAL AVANÇADA

Docente(s): Marcelo Augusto Gutierrez Carnellosi; Maria de Fátima Arrigoni Blank

Ementa: Mecanismos fotossintéticos nas plantas superiores. Metabolismo respiratório. Relações hídricas. Nutrição Mineral. Translocação de assimilados. Análise quantitativa do crescimento. Principais grupos hormonais. Crescimento correlativo e dominância apical. Biociclo vegetal.

Disciplina: PESQUISA ORIENTADA

Docente(s): Arie Fitzgerald Blank

Ementa: Nesta disciplina o aluno deverá realizar uma pesquisa dirigida na área de agricultura e biodiversidade, cujos resultados deverão gerar publicação e apresentação do trabalho.

Disciplina: SEMINÁRIO III

Docente(s): Todos os docentes

Ementa: A disciplina compreende o conhecimento dos referenciais teóricos e metodológicos necessários para a execução do Projeto de Mestrado, incluindo as técnicas de trabalho com as fontes; Pesquisa bibliográfica: técnicas e desenvolvimento; Metodologia Científica; Técnicas de redação apresentação de trabalhos técnicos e científicos.

Disciplina: SEMINÁRIO IV

Docente(s): Todos os docentes

Ementa: Apresentação de um seminário de um tema diferente da tese a ser definido junto com o orientador.

Disciplina: SEMINÁRIO V

Docente(s): Todos os docentes

Ementa: A Disciplina compreende a apresentação do Projeto de Tese abrangendo os conhecimentos dos referenciais teóricos e metodológicos necessários para a execução do Projeto de Tese. A defesa do projeto será avaliada por uma Banca Examinadora composta pelo orientador, um docente permanente do Programa e um pesquisador externo ao Programa.

Disciplina: BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR AVANÇADA

Docente(s): Ricardo Scher

Ementa: Apresentar os aspectos morfofuncionais da membrana plasmática, os princípios da comunicação celular por meio de sinais químicos e os mecanismos moleculares do tráfico intracelular de vesículas, secreção e endocitose. Oferecer uma visão das bases moleculares da expressão gênica e aplicações em diferentes áreas das ciências biológicas e afins. Estrutura e replicação do DNA; Organização, expressão gênica e seu controle em procariontes e eucariontes; Marcação de DNA. Vetores de Expressão. Enzimas de Restrição. Transgênese. Silenciamento de genes.

Disciplina: BIOQUÍMICA AVANÇADA

Docente(s): Charles dos Santos Estevam; Roberta Pereira Miranda Fernandes

Ementa: Estudar a estrutura, a estrutura, as propriedades químicas e o metabolismo (oxidação e biossíntese) das biomoléculas que compõem os organismos vivos: carboidatos, lipídeos, proteínas e ácidos nucleicos.

Disciplina: BIOSÍNTESE DE PRODUTOS NATURAIS

Docente(s): Charles dos Santos Estevam; Roberta Pereira Miranda Fernandes

Ementa: Apresentar as principais vias biossintéticas de produtos naturais enfatizando as vias em que a genética molecular e enzimologia biossintéticas tem sido investigadas. Pesquisas com grupos de metabólicos no papel de metabólitos de plantas e suas rotas biossintéticas em (i) interação planta-patógeno; (ii) flavor e fragância e (iii) nutrição humana e animal. Bioengenharia como ferramenta efetiva para elucidação de novos genes e composição de fitoquímicos. Compostos primários e secundários.

Disciplina: BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL

Docente(s): Silmara de Moraes Pantaleão

Ementa: Biotecnologia Ambiental: definição, histórico e importância econômica. Microbiologia Ambiental (bactérias, fungos, protozoários e algas). Crescimento e cinética microbiana. Métodos laboratoriais de quantificação microbiana. Biorremediação de solos. Biomineralização de resíduos sólidos. Biodegradação de moléculas xenobióticas. Biotecnologia moderna: engenharia genética e suas implicações ambientais. Produtos transgênicos e o meio ambiente.

Disciplina: BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO APLICADAS AO SÊMEN DE OVINOS E CAPRINOS

Docente(s): Hymerson Costa Azevedo

Ementa: O objetivo geral desta disciplina é



orientar, estimular e provocar a discussão sobre os conceitos, atualidades, perspectivas, avanços e metodologias técnico-científicas empregadas no desenvolvimento das tecnologias relacionadas ao sêmen de ovinos e caprinos.

Disciplina: CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL

Docente(s): Hymerson Costa Azevedo

Ementa: Aspectos gerais e conceituais da biotecnologia da reprodução e conservação de recursos genéticos animais. Manejo de conservação de recursos genéticos animais. Conservação in situ de germoplasma animal. Biotecnologia aplicada à produção e à conservação ex situ de germoplasma animal. Panorama da conservação de recursos genéticos animais no Brasil e no Mundo.

Disciplina: CONTROLE BIOLÓGICO DE INSETOS PRAGAS

Docente(s): Genésio Tâmara Ribeiro

Ementa: Histórico, definições e conceitos de Controle Biológico. Desenvolvimento e importância do controle biológico. Bases ecológicas para o Controle Biológico. Controle Biológico no Brasil. Estratégias de Controle Biológico e agentes de Controle Biológico: microorganismos entomopatogênicos; parasitoides e predadores. Controle Biológico. Procedimentos para introdução de inimigos naturais. Técnicas para criação de Inimigos Naturais. Análises de tabela de vida em Ecologia da população. Análises de programas de Controle Biológico nas áreas agrícola e florestal.

Disciplina: CONTROLE DE EROÇÃO E TRANSPORTE DE SEDIMENTOS

Docente(s): Francisco Sandro Rodrigues Holanda

Ementa: Os tipos de erosão; Noções sobre geotecnica e geomorfologia fluvial e sedimentologia; Aporte de sedimentos, Técnicas de controle de erosão hídrica (pluvial e fluvial); Práticas mecânicas de controle de erosão e Bioengenharia de solos.

Disciplina: CULTURA DE TECIDOS E CÉLULAS VEGETAIS

Docente(s): Ana da Silva Ledo; Maria de Fátima Arrigoni Blank

Ementa: Técnicas de esterilização e desinfestação. Meios de cultura. Micropropagação: organogênese e embriogênese somática. Cultura de meristemas. Cultura de células em suspensão. Cultura de protoplastos. Cultura de embriões. Produção de haplóides e duplo-haplóides. Variação somaclonal. Sistemas de cultivo semiautomatizados para micropropagação de plantas. Aclimatização. Conservação de germoplasma in vitro. Intercâmbio de germoplasma.

Disciplina: DINÂMICA DA MATÉRIA ORGÂNICA NO SOLO

Docente(s): Tácio Oliveira da Silva

Ementa: Origem da matéria orgânica do solo. Importância da matéria orgânica para a sustentabilidade agrícola. Processos de decomposição e mineralização. Constituintes e dinâmica da matéria orgânica do solo. Ciclagem de nutrientes. Influência da matéria orgânica nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Matéria orgânica e gênese dos solos tropicais. Adubação orgânica. Manejo da matéria orgânica em diferentes sistemas agrícolas tropicais. Práticas agrícolas e acumulação da matéria orgânica do solo. Matéria orgânica e qualidade do solo.

Disciplina: DIVERSIDADE MICROBIANA

Docente(s): Marcelo Ferreira Fernandes

Ementa: Apresentar as relações entre evolução, diversidade e ecologia microbiana e suas implicações no uso potencial de células e genes microbianos para fins biotecnológicos. Evolução e diversidade microbiana; classificação de microrganismos em três domínios (Bactéria, Archaea e Eucarya); ecologia microbiana e potencial biotecnológico dos microrganismos: adaptação de microrganismos a ambientes extremos; co-evolução de microrganismos e hospedeiros em simbioses de importância econômica; reações microbianas de importância econômica e ambiental; recursos genéticos e biotecnologia; prospecção de microrganismos e genes microbianos de interesse biotecnológico.

Disciplina: EXTRAÇÃO E ISOLAMENTO DE COMPOSTOS DE PLANTAS MEDICINAIS

Docente(s): Charles dos Santos Estevam

Ementa: Princípios básicos de cromatografia, cromatografia clássica (cromatografia em camada delgada, cromatografia por adsorção, cromatografia por

troca iônica, cromatografia por exclusão, cromatografia por bioafinidade, cromatografia moderna (Cromatografia líquida de alta eficiência, cromatografia gasosa, técnicas hífenadas, desreplacação).

Disciplina: FARMACOLOGIA DE PRODUTOS NATURAIS

Docente(s): Rosilene Moretti Marçal

Ementa: As plantas medicinais na história dos medicamentos; etnofarmacologia; utilização das plantas medicinais. Ensaios farmacológicos com plantas medicinais; estudos toxicológicos com plantas e extratos vegetais; visão crítica sobre estudos farmacológicos já realizados; conceitos diferenciais entre fitoterapia, homeoterapia e farmacologia de produtos naturais; produtos naturais utilizados com fins terapêuticos em diferentes especialidades médicas.

Disciplina: FISILOGIA, MANEJO E CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA

Docente(s): Luiz Fernando Ganassali Júnior; Marcelo Augusto Gutierrez Carnelossi

Ementa: Estudo da morfologia, estrutura e desenvolvimento de espécies frutíferas e olerícolas nos estádios pós-colheita. Determinação da atividade respiratória e produção de etileno. Avaliar perdas de massa e ocorrência de distúrbios fisiológicos no manejo após a colheita. Perdas pós-colheita. Definir maturação e padrões de qualidade. Conhecer operações em casas de embalagem: armazenagem, transporte e distribuição de produtos frescos. Estudo das estruturas de frio: armazenagem em frio convencional, atmosfera controlada e modificada: controles e efeitos na qualidade.

Disciplina: FRUTICULTURA TROPICAL

Docente(s): Ana da Silva Ledo; Ana Veruska Cruz da Silva

Ementa: Análise dos fatores que influem na produção das espécies de fruteiras, com ênfase nas conquistas tecnológicas referentes as fruteiras tropicais de importância econômica, destacando-se: os sistemas de produção, a fisiologia da produção, as relações fonte-dreno, o controle do florescimento e da frutificação, os métodos culturais, a propagação, a nutrição das plantas, colheita e embalagem. Discussão de resultados de pesquisas sobre: sistemas de produção, efeitos das interações climáticas sobre o crescimento, desenvolvimento e a produção das fruteiras, propagação, poda, manejo de pomar e fatores relativos a nutrição e aspectos fitossanitários. Culturas nativas e exóticas de importância sócio-econômica: Abacaxizeiro. Banana. Citros. Coqueiro. Maracujazeiro. Mamoeiro. Mangabeira. Jenipapeiro. Anonáceas.

Disciplina: GENÉTICA NA AGRICULTURA

Docente(s): Renata Silva Mann

Ementa: Introdução e importância da genética, Variabilidade genética e Bancos de germoplasma, Bases citológicas da herança, Bases bioquímicas da herança, Mendelismo, alelismo múltiplo, Ligação e permuta genética, Genética quantitativa, Genética de populações, Biotecnologia herança materna e Fatores citoplasmáticos.

Disciplina: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PRAGAS

Docente(s): Leandro Bacci

Ementa: Histórico do controle de pragas. Filosofia e evolução do Manejo Agroecológico de Pragas (MAP). Situação e perspectivas para o Brasil. Conceito de praga. Conseqüências do ataque de pragas. Princípios agroecológicos voltados para o manejo de pragas. Fatores ecológicos que determinam a intensidade de ataque de pragas. Condições favoráveis ao ataque de pragas. Avaliação do ecossistema agrícola. Taxonomia e identificação de pragas e inimigos naturais. Fenologia das culturas versus ataque de pragas. Importância relativa dos fitófagos. Sistemas de tomada de decisão. Introdução a entomologia econômica. Planos de amostragem. Índices de tomada de decisão. Estratégias de controle de pragas. Critérios utilizados na elaboração de estratégias de controle de pragas. Táticas de manejo de uso planejado. Táticas de manejo dependentes da densidade. Controle cultural ou manipulação do ambiente de cultivo. Controle biológico natural e clássico. Resistência de plantas. Controles físico, legislativo e genético. Controle químico. Controle biológico aplicado. Controle comportamental e controle mecânico. MAP de fruteiras. MAP de grandes culturas. MAP de olerícolas. MAP de essências florestais.

Disciplina: MARCADORES MOLECULARES

Docente(s): Ana Veruska Cruz da Silva

Ementa: Bases teóricas e métodos laboratoriais associados à obtenção de marcadores moleculares: extração e quantificação de DNA; PCR, eletroforese. Definição e Uso de marcadores genéticos moleculares. Marcadores morfológicos x moleculares. Aplicação dos Marcadores Moleculares. Uso de programas de bioestatística para análise dos dados. Perspectivas futuras da utilização de marcadores moleculares.

Disciplina: MELHORAMENTO GENÉTICO APLICADO A PRODUÇÃO ANIMAL

Docente(s): Leandro Teixeira Barbosa

Ementa: Estimativa de parâmetros genéticos e ambientais em animais. Seleção. Interação genótipo x ambiente e suas implicações no melhoramento animal. Biotécnicas aplicadas ao melhoramento animal. Melhoramento genético animal assistido por marcadores moleculares. Exploração de dados experimentais para uso em programas de melhoramento animal. Melhoramento genético de animais de interesse zootécnico.

Disciplina: METABOLÔMICA APLICADA A PRODUTOS AGRÍCOLAS E BIODIVERSIDADE

Docente(s): Rosilene Moretti Marçal

Ementa: Apresentar os conceitos fundamentais em metabolômica. Apresentar os principais métodos de análise dos perfis de metabólitos e das análises de dados multivariadas aplicadas à metabolômica com enfoque em produtos agrícolas e biodiversidade. Integração de conhecimentos em biotecnologia na era dos "omics" - "genomics", "proteomics" e "metabolomics". Potencial da metabolômica como ferramenta funcional da genômica. Análise de dados.

Disciplina: METODOLOGIA DA PESQUISA E REDAÇÃO CIENTÍFICA

Docente(s): Leandro Bacci

Ementa: Apresentação e discussão dos fundamentos e princípios. Filosofia da Ciência. Metodologia científica. Valor da ciência. Divulgação científica e difusão do conhecimento. Oratória. Elaboração de textos científicos.

Disciplina: MODELOS LINEARES E ANÁLISE MULTIVARIADA

Docente(s): Leandro Teixeira Barbosa

Ementa: Modelos lineares generalizados, utilização de matrizes na análise estatística, estimação vs estimador, variáveis aleatórias e contínuas, dados longitudinais, regressão linear e correlações, utilização de técnicas de análise multivariada: Análise de variância multivariada (MANOVA), componentes principais, variáveis canônicas, análise de fator, função discriminante, correlação canônica, análise de agrupamento.

Disciplina: PRODUÇÃO E BIOTECNOLOGIA DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS

Docente(s): Arie Fitzgerald Blank

Ementa: Biossíntese de metabólitos secundários. Noções gerais de botânica. Fatores climáticos. Métodos de propagação. Nutrição mineral de plantas medicinais e aromáticas. Tecnologia agrícola na produção de plantas medicinais e aromáticas. Recursos genéticos de plantas medicinais e aromáticas. Pragas e doenças. Bioprospecção para desenvolvimento de inseticidas, fungicidas, acaricidas e nematocidas naturais. Colheita, beneficiamento, armazenamento e comercialização. Análises químicas para quantificar os princípios ativos. Produção in vitro de princípios ativos. Biotecnologia aplicada em plantas medicinais e aromáticas.

Disciplina: PRODUÇÃO E TECNOLOGIA DE SEMENTES

Docente(s): Renata Silva Mann

Ementa: Política da produção e comercialização de sementes no Brasil; Tecnologia de produção, de secagem, de beneficiamento, de armazenamento; Fisiologia de sementes e controle de qualidade de sementes.

Disciplina: RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Docente(s): Robério Anastácio Ferreira

Ementa: Aspectos da legislação florestal; Importância das florestas; Ecossistemas florestais tropicais; Dinâmica de sucessão e grupos ecológicos em florestas tropicais; Causas de degradação; Modelos e métodos de restauração; Valoração e manejo da vegetação como estratégias para restauração.

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOSSANIDADE I

Docente(s): A definir



Ementa: A definir
Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOSSANIDADE II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOTECNIA I
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOTECNIA II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA VEGETAL I
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA VEGETAL II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MANEJO E FERTILIDADE DE SOLO I
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MANEJO E FERTILIDADE DE SOLO II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS I
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RECURSOS GENÉTICOS I
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RECURSOS GENÉTICOS II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MELHORAMENTO VEGETAL I
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MELHORAMENTO VEGETAL II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS I
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS II
Docente(s): A definir
Ementa: A definir

II.2. ATIVIDADES

Atividade: Estágio de Docência II
Docente(s): Os orientadores
Ementa: Estágio de docência no doutorado.

Atividade: Estágio de Docência III
Docente(s): Os orientadores
Ementa: Estágio de docência no doutorado.

Atividade: Exame de Qualificação de Doutorado
Docente(s): Os orientadores
Ementa: Constará de uma prova de conhecimento ou artigo científico publicado ou aceito em

periódico A1 ou A2, como primeiro autor. O artigo científico deverá ser extraído da tese. As normas para a prova de conhecimento serão definidas através de instrução normativa. A defesa de Qualificação será avaliada por uma Banca Examinadora constituída pelo orientador, dois docentes do Programa e um docente externo ao Programa.

Atividade: Proficiência em Língua Espanhola
Docente(s): A definir
Ementa: Demonstrar proficiência na leitura e interpretação de texto em espanhol.

Atividade: Proficiência em Língua Inglesa
Docente(s): A definir
Ementa: Demonstrar proficiência na leitura e interpretação de texto em inglês.

Atividade: Tese
Docente(s): Os orientadores
Ementa: Defesa da Dissertação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2013/CONEPE
Cria o curso de Doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFS. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o regimento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o projeto do curso de Doutorado em Letras, aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe aprovado em 25 de março de 2013;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª VERA LÚCIA NOVAES PROVINCIALI, ao analisar o Processo nº 6303/2013-97;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o curso de Doutorado em Letras no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Aprovar o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Sergipe, normatizando as exigências da CAPES para a criação de um curso de Doutorado em Letras, conforme Anexo I, que integra a presente Resolução.

Art. 3º Aprovar a Estrutura Curricular do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, conforme Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2013/CONEPE
ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento institui e disciplina normas e procedimentos adotados para o funcionamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Letras da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 2º As atividades de pesquisa institucionalizadas e o ensino em nível de pós-graduação da UFS são planejados, promovidos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), observadas as orientações emanadas

do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), como disposto no Regimento Geral, no Estatuto da Universidade e na legislação aplicável.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º Os objetivos do programa são:

I. formar pessoal qualificado em nível de mestrado e doutorado para o exercício das atividades de pesquisa e de ensino;

II. incentivar atividades integradoras da pós-graduação e da graduação que acarretem a melhoria do ensino de Letras em todos os níveis;

III. contribuir para a efetiva atuação de um processo de ensino-aprendizagem embasado em conhecimentos aplicáveis à realidade local, regional, nacional e internacional, e,
IV. criar oportunidades de desenvolvimento de programas integrados e interinstitucionais de ensino e pesquisa em linguística e literatura.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

Seção I

Da Estrutura Curricular

Art. 4º Os cursos de Mestrado e Doutorado em Letras serão organizados como conjuntos integrados de disciplinas, de modo a propiciar ao aluno o aprimoramento de sua formação acadêmica e a permitir-lhe o desenvolvimento de estudos e pesquisas, de acordo com as áreas de concentração e linhas de pesquisa definidas pelo colegiado e aprovadas pelo CONEPE.

Art. 5º A estrutura curricular do programa agrupará as atividades oferecidas, semestralmente, em quatro conjuntos estabelecidos pelo colegiado, a saber:

- I. disciplinas obrigatórias;
- II. disciplinas optativas;
- III. atividades obrigatórias, e,
- IV. atividades extracurriculares.

Art. 6º Consideram-se disciplinas obrigatórias aquelas que representam o suporte formal e intelectual indispensável ao desenvolvimento dos cursos. As disciplinas obrigatórias apresentam um total de 4 (quatro) créditos por área de concentração.

Art. 7º Consideram-se disciplinas optativas aquelas que visam à formação do aluno nas diferentes linhas de pesquisa do programa. As disciplinas optativas apresentam um total de 16 (dezesseis) créditos.

Art. 8º Consideram-se atividades obrigatórias os Seminários de Pesquisa I e II, Exame de Qualificação e Dissertação. Será contabilizado o total de 4 (quatro) créditos para os Seminários de Pesquisa I e II.

Art. 9º Consideram-se atividades obrigatórias os Seminários Avançados de Pesquisa I e II, Exame de Qualificação e Tese. Será contabilizado o total de 4 (quatro) créditos para os Seminários Avançados de Pesquisa I e II.

Art.10. Consideram-se atividades extracurriculares aquelas desenvolvidas além da oferta de disciplinas do programa, a saber, tirocínio docente, participação em eventos e publicação de trabalhos científicos na área. As atividades extracurriculares apresentam um total de 1 (um) crédito.

Parágrafo Único: Poderão ser aceitos alunos especiais para cursarem disciplinas de seu interesse, de acordo com as normas em vigor.

Art. 11. Poderão ser revalidadas disciplinas cursadas em programas de pós-graduação em IES brasileiras reconhecidas pela CAPES. Em caso de cursos realizados no exterior, a avaliação será realizada pelo colegiado do PPGL.

§ 1º As disciplinas serão revalidadas no limite de 8 (oito) créditos.

§ 2º O colegiado designará 3 (três) professores com mandato de 1 (um) ano para emitir pareceres sobre processos de revalidação.

§ 3º O encaminhamento dos pedidos de revalidação de disciplinas cursadas em outras instituições deverá conter:

- I. Histórico escolar;
- II. Programas das disciplinas autenticados pela coordenação da respectiva pós-graduação por eles responsável;
- III. Nome e titulação do professor que ministrou a disciplina.

§ 4º Deverá ser observado pelos alunos o interstício máximo de 5 (cinco) anos entre a conclusão da disciplina e a solicitação de sua revalidação.

§ 5º Os cursos de especialização são atividades lato sensu de natureza diferente dos programas de pós-gra-



Teorias da Literatura Comparada 60 4
 Literatura e Filosofia 60 4
 Seminários Temáticos I 15 1
 Seminários Temáticos II 30 2
 EMENTAS

Disciplina: Teorias da Linguagem
 Créditos: 04 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Línguas e sistemas semiológicos: conceitos e ideias fundamentais. Sistema, estrutura e função nos estudos da linguagem. As vertentes teóricas do estruturalismo e do pós-estruturalismo na linguística.

Disciplina: Tópicos em Descrição do Português
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Abordagem descritiva de categorias gramaticais da língua portuguesa, em suas diferentes variedades, na modalidade oral e/ou escrita.

Disciplina: Teorias Contemporâneas da Literatura
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 O estruturalismo. A estética da recepção e do efeito. O pós-estruturalismo. O modernismo e o pós-modernismo. Os estudos culturais. A literatura comparada.

Disciplina: Poéticas Contemporâneas
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Estudo de algumas categorias fundamentais para a literatura. Sujeito multifacetado: o eu e o outro. A autoria: original e cópia. O leitor e o navegador. O tempo e o espaço.

Disciplina: Seminários de Pesquisa I
 Créditos: 2 Carga Horária: 30 horas
 Ementa: Organizados e acompanhados pelo orientador, a fim de atender às necessidades do projeto de pesquisa de seu orientando.

Disciplina: Seminários de Pesquisa II
 Créditos: 2 Carga Horária: 30 horas
 Ementa: Organizados e acompanhados pelo orientador, a fim de atender às necessidades do projeto de pesquisa de seu orientando.

Disciplina: Seminários Avançados de Pesquisa I
 Créditos: 2 Carga Horária: 30 horas
 Ementa: Organizados e acompanhados pelo orientador, a fim de atender às necessidades do projeto de pesquisa de seu orientando.

Disciplina: Seminários Avançados de Pesquisa II
 Créditos: 2 Carga Horária: 30 horas
 Ementa: Organizados e acompanhados pelo orientador, a fim de atender às necessidades do projeto de pesquisa de seu orientando.

Disciplina: Linguística Textual
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Esta disciplina aborda a história dos estudos sobre o texto, discutindo suas várias concepções, questões relativas ao seu funcionamento, bem como processos e estratégias de sua construção. Propõe um estudo multi e transdisciplinar, em que se busca compreender e explicar essa entidade multifacetada que é o texto como fruto de um processo extremamente complexo de interação e construção social de conhecimento e de linguagem.

Disciplina: Estudos em Análise do Discurso
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Esta disciplina propõe-se ao estudo dos postulados teóricos no domínio da Análise de Discurso francesa, em suas três fases, problematizando questões referentes à heterogeneidade e à linguagem, compreendidas como processos sócio-históricos, e discutindo questões referentes às relações do discurso com o sujeito, a história e a ideologia.

Disciplina: Perspectivas da Análise Crítica do Discurso
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Estudos da linguagem como prática social e ideológica no contexto das relações de poder, dominação e resistência institucionalmente constituídas. O lugar político do analista crítico do discurso na pesquisa em ciências da linguagem. Concepção de sujeito na dimensão crítica do discurso. A multidisciplinaridade da ACD no tratamento da desigualdade social e do abuso de poder.

Disciplina: O texto nas linguagens digitais
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: As novas tecnologias da informação e da comunicação – NTICS. A escrita nos ambientes virtuais. A nova linguagem X das práticas tradicionais. NTICS e novos modos de ler/escrever na educação.

Disciplina: Texto e Enunciação
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas

Ementa: Esta disciplina estuda as propostas dos estudos linguísticos da enunciação. Propõe-se a uma reflexão sobre a contribuição das teorias contemporâneas da enunciação e suas interfaces com a Semântica e a Pragmática para o entendimento das práticas discursivas, privilegiando o estudo dos elementos linguísticos responsáveis pela argumentação, o enunciado, a cena enunciativa e o acontecimento.

Disciplina: Gêneros Textuais
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Esta disciplina faz uma apresentação da noção de gênero textual na atualidade. Analisa diferentes gêneros textuais e sua relevância com relação à interação com o contexto.

Disciplina: Estudos Sociolinguísticos
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Panorama dos estudos sociolinguísticos e suas interfaces. Língua, cultura e identidade. Competência comunicativa. Variação e mudança linguística. Diversidade, variedade e ensino de língua.

Disciplina: Domínio do Léxico e Produção Textual
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: O léxico e a leitura de mundo. A constituição do sentido. A relação das palavras entre si. Semelhanças fonéticas e gráficas entre palavras: manutenção, ampliação e modificação de sentido. A variação linguística nos contextos diacrônico e sincrônico da língua.

Disciplina: Introdução à Pragmática
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Apresentação geral e gradual da Pragmática como campo disciplinar dos estudos da linguagem, a partir da observação de seus conceitos, objetivos, domínios, fronteiras e contribuições teórico-aplicadas.

Disciplina: Ciência da Linguagem: história e historiografia
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Constituição e institucionalização do conhecimento sobre a linguagem humana. A tecnologia gramatical: Gênese, tradição e rupturas (formas de continuidade e descontinuidade). As ciências da linguagem: concepções e métodos (mentalismo e mecanicismo: paradigmas nas ciências da linguagem). O linguagem linguístico contemporâneo: o linguagem como um complexo social, histórico, político, científico, simbólico e ideológico.

Disciplina: Lexicografia e Terminologia: produção e uso de dicionários
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Princípios teórico-metodológicos da Lexicografia e Terminologia. Técnicas de elaboração de dicionários. História e crítica dos dicionários. Palavra, lexis, vocábulo e termo. O uso do dicionário como apoio didático-pedagógico para a escrita e leitura de textos.

Disciplina: Léxico e Leitura de mundo
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Conceituação e léxico. Relações gráficas, fônicas e semânticas entre palavras. Enfoque filológico para a compreensão das temáticas de um texto. Onomástica e tradução do conteúdo de um texto. Semiologia e aprofundamento das definições do dicionário.

Disciplina: Gramática e Cognição
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Emergência da gramática. Gramaticalização. Motivações cognitivas do código gramatical. Abordagem funcionalista e empiricista.

Disciplina: História dos Cânones Escolares
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: O conceito de "cânone literário" e suas implicações. O impacto dos estudos culturais sobre os estudos literários. A historicidade do conceito de literatura. A literatura como disciplina: história do ensino de literatura no Brasil. O lugar da literatura na Educação Básica.

Disciplina: Formação do Leitor
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: A estética da recepção e do efeito. O leitor modelo. Letramento crítico literário. Outras teorias sobre o leitor na contemporaneidade. Leitores ficcionais e leitores reais. O leitor e a intertextualidade.

Disciplina: História e Historiografia Literária
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Da retórica à história literária. A história literária e as identidades nacionais. História literária e teoria da literatura. A história da literatura ocidental e a historiografia da literatura brasileira. Histó-

ria literária e ensino da literatura.

Disciplina: Usos da Linguagem e Ensino
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Linguagem: atividade discursiva; a noção de uso em linguagem: problematização; linguagem e comunicação: considerações básicas; linguagem e situação: tipologia; linguagem e ensino: espaço do oral e do escrito; pedagogia da oralidade e da escrita; a escola e o ensino de línguas: códigos sociais e ideologias.

Disciplina: Estudos da relação entre o oral e o escrito no ensino de línguas
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Esta disciplina se propõe a analisar as relações entre a fala e a escrita dentro de um quadro mais amplo no contexto das práticas comunicativas e dos gêneros textuais e suas implicações no ensino-aprendizagem de línguas.

Disciplina: Fundamentos Linguísticos e Psicopedagógicos no Ensino de Línguas
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Contribuições das ciências da linguagem e das ciências da educação para o ensino de línguas. Concepções de linguagem, língua, ensino e aprendizagem subjacentes aos enfoques metodológicos para o ensino de línguas.

Disciplina: Identidade e ensino de línguas estrangeiras
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Identidade, alteridade e ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras. Transnacionalismo, translanguagem e transculturalismo. O local, o nacional e o global. Concepções pós-modernas e pós-estruturalistas de linguagem. Identidades coletivas e diversidade linguística.

Disciplina: Novas Dimensões Teórico-Práticas na Formação de Professores de Línguas
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Contribuições recentes dos estudos linguísticos aplicados no Brasil, bem como das ciências da educação para a formação docente; perspectivas de uma abordagem interdisciplinar e intercultural. O caráter político-pedagógico das políticas públicas de formação e profissionalização docente nos diversos níveis de ensino; inovações no ensino de língua sobre políticas de formação inicial e continuada; a prática reflexiva.

Disciplina: Tópicos Especiais em Didáticas de Línguas
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: O objeto da Didática de Línguas. Conceitos contemporâneos em didática de línguas: abordagem comunicativa e acional; intercultural, interc omprensão e interlíngua; dimensão afetiva e motivação. O livro didático de língua. O planejamento: seleção de conteúdos, o papel das atividades e avaliação.

Disciplina: Política Linguística e Ensino de Português Língua Estrangeira (PLE)
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Articulações entre política linguística e seu planejamento para difusão e promoção do Português Língua Estrangeira na variedade brasileira. Formação docente em PLE. Ensino e metodologia de PLE.

Disciplina: O Ensino de Línguas Estrangeiras no Brasil: Realidade e Perspectivas
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: A legislação brasileira que trata de políticas para o ensino de línguas estrangeiras no Brasil. O papel formativo da língua estrangeira. As línguas estrangeiras no currículo das escolas: realidade e perspectivas.

Disciplina: A Competência Oral na Aula de Língua Estrangeira
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: Aspectos socioculturais, linguísticos e psicológicos implícitos no processo de aquisição da habilidade oral, em língua estrangeira. O papel da língua falada na metodologia para o ensino-aprendizagem de língua estrangeira. Técnicas para o desenvolvimento e controle da compreensão e expressão orais na aula de língua estrangeira.

Disciplina: A Competência Escrita em Língua Estrangeira: Teoria e Prática
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas
 Ementa: O papel da leitura e da escrita na metodologia para o ensino de línguas estrangeiras. A leitura como fonte e modelo para a expressão escrita. A leitura e produção escrita como atividade didática. A leitura instrumental. Tipologia textual. O texto literário. Técnicas para o desenvolvimento e controle da compreensão e expressão escritas na aula de língua estrangeira.

Disciplina: Estudo do Texto Poético
 Créditos: 4 Carga Horária: 60 horas



Redação da Tese de Doutorado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 3º Fica condicionada a expedição do Diploma do Título de Doutor à comprovação de envio de dois artigos para periódicos com classificação da CAPES de A1 a B1 e entrega da versão final da Tese em sessenta dias.

Art. 41. O aluno poderá requerer os créditos do Mestrado para integralizar créditos do Doutorado. No caso de créditos adquiridos por alunos egressos do PPGPI, a integralização será automática, mediante justificativa do orientador.

§ 1º O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de Pós-Graduações reconhecidos pela CAPES, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Programa, mediante análise criteriosa das ementas e programas das disciplinas.

§ 2º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 48 (quarenta e oito) meses à matrícula do candidato no Curso como aluno regular.

§ 3º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhados dos respectivos programas das disciplinas cursadas.

Art. 42. Aos doutorandos será propiciada a oportunidade de realizar o curso na modalidade de Doutorado-Sanduiche.

§ 1º O Doutorado-Sanduiche será autorizado pelo Colegiado do Curso a partir de requerimento assinado pelo doutorando e por seu respectivo orientador acompanhado de justificativa consubstanciada, do plano de trabalho a ser cumprido e do aceite da instituição e do professor responsável pelo acompanhamento das atividades do aluno no programa de doutorado que o receberá.

§ 2º O período de atividade a ser cumprido em outra instituição de ensino superior, no país ou no exterior, terá a duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, em caso especial devidamente justificadas e aprovadas pelo Colegiado do PPGPI.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 43. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Parágrafo Único: Cabe ao orientador do discente a indicação de suas disciplinas, além da orientação relativa às atividades programadas.

Art. 44. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimento de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do(s) docente(s) responsável(is).

Art. 45. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

- A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D - Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
- E - Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O aluno deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Será desligado do Programa o aluno que:

- I. obtiver conceito insuficiente (D ou E) em duas disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;
- II. não realizar matrícula semestral conforme o calendário acadêmico, ou,
- III. não atender aos prazos das atividades em caráter obrigatório.

§ 3º O aluno que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada

pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do PPGPI.

§ 4º Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:

- A - 3 (três) pontos;
- B - 2 (dois) pontos;
- C - 1 (um) ponto;
- D - 0 (zero) ponto; e,
- E - 0 (zero) ponto.

§ 5º O aluno que tem bolsa, e ao final de cada semestre possuir uma pontuação média inferior a dois (2), será avaliado pelo Colegiado do PPGPI, que definirá sobre a continuidade da bolsa com este aluno.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 46. O Estágio de Docência será exercido por alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em disciplina(s) dos cursos de graduação vinculados aos Departamentos aos quais pertencem os orientadores.

Art. 47. O Estágio de Docência será obrigatório a todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual.

§ 1º O aluno regular do Mestrado realizará o Estágio a Docência I, o qual deve ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da primeira matrícula do aluno.

§ 2º O aluno regular do Doutorado realizará o Estágio a Docência I e Estágio a Docência II, sendo que o Estágio a Docência I deve ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo e o Estágio a Docência II deve ser realizado no quarto ou quinto período contados a partir da primeira matrícula do aluno.

Art. 48. O Estágio de Docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao PPGPI.

Art. 49. A matrícula para o Estágio de Docência deverá ocorrer com a anuência do orientador.

Art. 50. A Coordenação do PPGPI se responsabilizará pela operacionalização dos Estágios a Docência.

Art. 51. O estudante deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. técnica de ensino utilizada;
- V. relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma, e,
- VI. resultado final.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 52. Todo aluno regular terá direito a um orientador, dentre os professores permanentes do corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O professor orientador fornecerá ao colegiado suas demandas de vagas para novos pós-graduandos, antes da seleção, e o colegiado avaliará, de acordo com desempenho do professor, a capacidade deste em receber novos alunos e quantidade. O orientador deverá emitir carta de aceite, durante o processo seletivo, para aqueles alunos que ele tenha interesse em orientar.

§ 2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do PPGPI, o qual deverá ouvir o orientador inicial, e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do PPGPI.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PPGPI, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do PPGPI.

§ 4º O aluno regular do PPGPI poderá ter, facultativamente, um segundo ou terceiro orientador (coorientador) desde que este exerça atividade complementar e importante para a realização do seu trabalho acadêmico.

§ 5º As normas para cadastramento de coorientadores serão definidas pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa.

Art. 53. Os orientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de Iniciação Científica,

Iniciação Tecnológica ou equivalente, monografias, dissertações ou teses;

II. apresentar produção científica e tecnológica regular e na forma de publicações;

III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,

IV. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PPGPI e pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, preservando-se os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Art. 54. Cabe ao orientador:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;

II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;

III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;

IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;

V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,

VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do PPGPI.

Art. 55. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do PPGPI na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X DO TÍTULO E DO TRABALHO ACADÊMICO

Art. 56. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Sergipe é o de Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual para o egresso do Mestrado e o de Doutor em Ciência da Propriedade Intelectual para o egresso do Doutorado.

Art. 57. O Trabalho Acadêmico (Dissertação ou Tese) constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 58. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. realização do Estágio de Docência;
- III. permanência no Curso pelo período regulamentar;
- IV. aprovação no Exame de Proficiência em língua inglesa;

V. aprovação no Exame de Qualificação;

- VI. aprovação na defesa da Dissertação;
- VII. entrega da Dissertação corrigida no prazo máximo de 60 dias após a defesa pública, e,
- VIII. submissão de um artigo em periódico com classificação pela CAPES de A1 a B1 no tema da Dissertação.

Art. 59. Os requisitos para a obtenção do grau de Doutor em Ciência da Propriedade Intelectual são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e optativa;
- II. realização do Estágio de Docência;
- III. permanência no Curso pelo período regulamentar;
- IV. aprovação no Exame de Proficiência em outra Língua estrangeira (Espanhol, Francês, Alemão ou Italiano);

V. aprovação no Exame de Qualificação;

- VI. aprovação na defesa de Tese;
- VII. entrega da Tese corrigida no prazo máximo de sessenta dias após a defesa pública, e,
- VIII. submissão de um artigo em periódico com classificação pela CAPES de A1 a B1 no tema da Tese.

Art. 60. Para apresentação do Trabalho Acadêmico o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas, ter obtido aprovação no Exame de Proficiência, Exame de Qualificação e ter realizado o Estágio de Docência, observando os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º O Trabalho Acadêmico deverá ser redigido em português, com resumo e abstract, de acordo



com as normas fixadas pelo Colegiado do PPGPI na forma de Instrução Normativa.

§ 2º O Trabalho Acadêmico deverá ser apresentado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do PPGPI na forma de Instrução Normativa.

Art. 61. O Trabalho Acadêmico deverá ser apresentado ao PPGPI com documento de encaminhamento pelo orientador acompanhando de seis exemplares para o Mestrado e nove exemplares para o Doutorado, completos impressos para encaminhamento à Comissão Examinadora. Também deverá ser entregue trabalho escrito publicado ou submetido para publicação, de acordo com as normas da revista a ser enviada com indexação às bases de dados do Periódico da CAPES e classificação de A1 a B1.

Art. 62. O julgamento do Trabalho Acadêmico deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do PPGPI, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O encaminhamento dos exemplares do Trabalho Acadêmico, ao Coordenador do Programa, deve ser feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data sugerida para defesa do Trabalho Acadêmico.

§ 2º O orientador apresentará os nomes para compor a Banca Examinadora nos termos estabelecidos pelo Colegiado do PPGPI na forma de Instrução Normativa.

Art. 63. A Banca Examinadora de Mestrado será constituída por no mínimo 3 (três) e do Doutorado será constituída por no mínimo 5 (cinco) membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado do PPGPI dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e coorientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Pelo menos um dos membros da Banca Examinadora Mestrado, e seu suplente, deverão ser externos ao Corpo Docente do PPGPI.

§ 3º Pelo menos dois dos membros da Banca Examinadora Doutorado, e seus suplentes, deverão ser externos ao Corpo Docente do PPGPI.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do título de doutor.

§ 5º A defesa pública do Trabalho Acadêmico será realizada em data divulgada com quinze dias de antecedência.

§ 6º O candidato deverá expor seu trabalho em sessão pública, com duração de 40 minutos (± 10 minutos de tolerância), sendo após esta etapa arguido pela Banca Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar criticamente os resultados obtidos. Cada examinador terá até vinte minutos para arguição e o candidato igual tempo para resposta.

§ 7º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do PPGPI.

Art. 64. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito conforme as Normas Institucionais em vigor.

§ 2º A aprovação da Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual.

§ 3º A aprovação da Tese conferirá ao aluno o grau de Doutor em Ciência da Propriedade Intelectual.

§ 4º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 65. O aluno deverá apresentar à Coordenação do Programa o Trabalho Acadêmico (dissertação ou Tese) aprovado, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do PPGPI na forma de Instrução Normativa no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da data de sua defesa.

Art. 66. O candidato à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma.

Art. 67. A expedição do diploma pela

POSGRAP ficará condicionada ao encaminhamento de uma declaração de conclusão de Curso pela Coordenação do PPGPI.

CAPÍTULO XI

DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 68. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- III. for reprovado no Exame de Qualificação;
- IV. for reprovado na defesa da Trabalho Acadêmico (Dissertação ou Tese)

V. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo calendário acadêmico da POSGRAP;

VI. depois do pedido de desligamento do Curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual (PPGPI), cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação (CPG) e ao Conselho do Ensino da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 70. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 12/2013/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR Mestrado ACADÊMICO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso: Ciência da Propriedade Intelectual
Área de Concentração: Ciência da Propriedade Intelectual

Linhas de Pesquisa:

Linha 1: Propriedade Intelectual e seu Papel no Desenvolvimento Tecnológico.

Nível: Mestrado Acadêmico

Para obtenção do título de Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual o aluno deverá cursar no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos distribuídos em disciplinas obrigatórias, 15 (quinze) créditos e optativas, 9 (nove) créditos, além do Exame de Qualificação de Mestrado, Exame de Proficiência em Língua Inglesa, Estágio a Docência e Dissertação, dentro do elenco das Disciplinas oferecidas pelo Colegiado PPGPI.

II – DISCIPLINAS

Disciplinas	Linhas	Créditos	Carga
Horária Natureza			
1 - Propriedade Intelectual (Patentes, Marcas, Programas de Computador, Cultivar e IGs)		1	3
45	Obrigatória		
2 - Prospecção Tecnológica	1	3	45
Obrigatória			
3 - Ciência e sua Documentação Científica e Tecnológica	1	3	45
Obrigatória			
4 - Seminário de Dissertação I		1	3
45	Obrigatória		
5 - Organizações, Sistemas e Ambientes de Inovação Social e Empresarial	1	3	45
Optativa			
6 - Propriedade Intelectual em Biotecnologia e na Indústria Alimentícia, Química e Farmacêutica		1	3
3	45	Optativa	
7 - Negociação, Comercialização Transferência de Tecnologia	1	3	45
Optativa			
8 - Propriedade Intelectual nas Engenharias		1	3
3	45	Optativa	
9 - Contratos Tecnológicos			
10 - Indicadores Científicos e Tecnológicos		1	3
3	45	Optativa	
11 - Pesquisa Tecnológica: Qualitativa e Quantitativa		1	3
1	3	45	Optativa
12 - Gestão de Projetos e Empreendedorismo		1	3
3	45	Optativa	

13 - Tópicos Especiais em Propriedade Intelectual I

1 3 45 Optativa

14 - Estágio a Docência I - - -

Obrigatória

15 - Exame de Qualificação de Mestrado - - -

- - Obrigatória

16 - Dissertação de Mestrado - - -

Obrigatória

III – EMENTAS

Disciplina: Propriedade Intelectual (Patentes, Marcas, Programa de Computador, Desenho Industrial, Cultivar e IGs)

Docente(s): Ana Eleonora Paixão, Gabriel Francisco da Silva; Elma Regina Silva de Andrade Wartha, Maria Augusta Silveira Netto Nunes, Glauco José Couri Machado, Renata Silva Mann
Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Introdução a PI. Evolução Histórica. Marcos Legais e Acordos Internacionais. Estatísticas. Atribuições INPI. Propriedade Intelectual: Direito Autoral; Propriedade Industrial; Indicação Geográfica; Marcas. Legislação Brasileira. Sistema de Patentes. Patentes de Invenção. Patentes de Modelos de Utilidade. Desenho Industrial. Cultivar.

Disciplina: Prospecção Tecnológica
Docente(s): Ana Eleonora Paixão, Cristina M. H. Quintella, Gabriel Francisco da Silva, Suzana Leitão Russo.

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: A importância da Prospecção em setores intensivos de P&D. Uso e Gestão estratégica da Informação. Inteligência Competitiva. Gestão do Conhecimento. Convergências entre Inteligência Competitiva e Gestão do Conhecimento. Foresight. Comparativos entre Inteligência Competitiva. Gestão do Conhecimento e Foresight. Metodologias de Inteligência Competitiva, Gestão do Conhecimento e Foresight. Estratégias de Prospecção.

Disciplina: Ciência e sua Documentação Científica e Tecnológica

Docente(s): Antonio Martins Oliveira Junior,

Glauco José Couri Machado

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Estrutura do trabalho científico. Conceituação de conhecimento. Tipos de conhecimento. Ciência, Ciência e Sociedade. Método científico. Conceituação de pesquisa. Tipos de Pesquisa. Metodologia da pesquisa. Projeto de pesquisa. Elaboração de artigo técnico-científico. Elaboração de relatório descritivo de patentes, Relatório de pesquisa. Fichamento. Pesquisa acervo físico e virtual: títulos, base de dados, periódicos, patentes, sites de busca. Normas técnicas para formatação de trabalhos. Dissertação.

Disciplina: Seminário de Dissertação I

Docente(s): Todos

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Serão desenvolvidos seminários e discussão de artigos científicos abordando aspectos da multidisciplinaridade da propriedade intelectual, defesa do projeto de dissertação e desenvolvimento do exame de qualificação.

Disciplina: Organizações, Sistemas e Ambientes de Inovação Social e Empresarial

Docente(s): Glauco José Couri Machado, Iracema Aragão, José Ricardo Santana, João Antonio Belmino dos Santos

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Optativa

Ementa: O desenvolvimento da ciência no Brasil. A institucionalização da ciência. A formação e o crescimento da pós-graduação. Legislação e Programas de apoio ao desenvolvimento. Interação universidade-empresa. Incubadoras. Parques Tecnológicos. Organizações Sociais.

Disciplina: Propriedade Intelectual em Biotecnologia e na Indústria Alimentícia, Química e Farmacêutica

Docente(s): Ana Eleonora Paixão, Antonio Martins Oliveira Junior, Elma Regina Silva de Andrade-Wartha, Gabriel Francisco da Silva

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Optativa

Ementa: Inserção da biotecnologia moderna no sistema de propriedade intelectual. Mecanismos legais existentes para a proteção das criações intelectuais no campo da biotecnologia no Brasil.



petitiva. Gestão do Conhecimento e Foresight. Metodologias de Inteligência Competitiva, Gestão do Conhecimento e Foresight. Estratégias de Prospecção.

Disciplina: Organizações, Sistemas e Ambientes de Inovação Social e Empresarial

Docente(s): Glaucio José Couri Machado, Iracema Aragão, José Ricardo Santana, João Antonio Belmino dos Santos

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: O desenvolvimento da ciência no Brasil. A institucionalização da ciência. A formação e o crescimento da pós-graduação. Legislação e Programas de apoio ao desenvolvimento. Interação universidade-empresa. Incubadoras. Parques Tecnológicos. Organizações Sociais.

Disciplina: Inovações, Integração Regional e Internacionalização

Docente(s): Antonio Luiz R. Dacorso, Maria Emilia Camargo, Renata Silva Mann

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Transformações no padrão científico-tecnológico. Reestruturação produtiva. Inovação e competitividade. Fontes de inovação na agropecuária e no agronegócio. Fragmentação das cadeias produtivas. Gestão da inovação. O papel do estado e suas políticas. Teoria da integração regional. Mercosul. Nafta e União Européia Formas de internacionalização da produção: comércio, investimento direto estrangeiro e relações contratuais. O papel da Organização Mundial do Comércio. Negociações internacionais

Disciplina: Seminário de Tese I

Docente(s): Todos os professores

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Seminário apresentado pelos alunos até o final do terceiro semestre, contado a partir da matrícula no Curso de Doutorado, versando sobre os respectivos projetos de tese e temas a eles relacionados. Visa, também, o acompanhamento do desenvolvimento das respectivas pesquisas e a integração dos alunos e docentes.

Disciplina: Seminário de Tese II

Docente(s): Todos os professores

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Seminário apresentado pelos alunos até o final do quinto semestre contado a partir da matrícula no Curso de Doutorado, versando sobre os respectivos projetos de tese e temas a eles relacionados. Serão desenvolvidos seminários e discussão de artigos científicos abordando aspectos da multidisciplinaridade da propriedade intelectual, defesa do projeto de tese e desenvolvimento do exame de qualificação.

Disciplina: Contratos Tecnológicos

Docente(s): Cristina M. H. Quintella, Suzana Leitão Russo

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Introdução à Teoria Geral dos Contratos, Formação, Etapas da Contratação. Contrato. Organização do Processo, Garantias e Extinção dos Contratos, Das Várias Espécies de Contratos

Disciplina: Direito do Autor e Conexos

Docente(s): Antonio Martins Oliveira Junior, Maria Augusta Silveira Netto Nunes

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Leis e Conceitos sobre Direito do Autor e Conexos. Introdução à Economia da Informação, Conceitos e Implicações para a Indústria de Programa de Computadores. O software Livre.

Disciplina: Negociação, Comercialização e Transferência de Tecnologia

Docente(s): Cristina M. H. Quintella, Gabriel Francisco da Silva, Gennaro Junho Gama, Suzana Leitão Russo

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Licenciamento Tecnológico. Relações de Negócios Tecnológicos. Direito/Licenças de PI. Preparação para a negociação. Tipo de Acordos. Transferência de conhecimento para a sociedade. Artigos científicos. Propriedade intelectual. Patentes. Transferência de tecnologia.

Disciplina: Propriedade Intelectual em Biotecnologia e na Indústria Alimentícia, Química e

Farmacêutica

Docente(s): Ana Eleonora Paixão, Antonio Martins Oliveira Junior, Elma Regina Silva de Andrade-Wartha, Gabriel Francisco da Silva

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Inserção da biotecnologia moderna no sistema de propriedade intelectual. Mecanismos legais existentes para a proteção das criações intelectuais no campo da biotecnologia no Brasil. Estratégias e finalidades da busca de informações contidas em documentos de patentes da área. Interface entre a proteção patentária no campo de biotecnologia e a legislação de acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado. Direitos intelectuais de propriedade e desenvolvimento das inovações no setor industrial com foco alimentício, químico e farmacêutico. A ênfase será na análise dos aspectos econômicos e institucionais ligados à questão de monopólio de patentes no contexto de economias em desenvolvimento e nos impactos na mudança da legislação brasileira.

Disciplina: Propriedade Intelectual nas Engenharias

Docente(s): Carlos Antonio Cabral dos Santos, Maria Augusta Silveira Netto Nunes, Gabriel Francisco da Silva

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Sistema de propriedade intelectual nas Engenharias. Mecanismos legais existentes para a proteção das criações intelectuais no campo da engenharia no Brasil. Estratégias e finalidades da busca de informações contidas em documentos de patentes da área. Direitos intelectuais de propriedade e desenvolvimento das inovações no setor industrial com foco em tecnologias. A ênfase será na análise dos aspectos econômicos e institucionais ligados à questão de monopólio de patentes no contexto de economias em desenvolvimento e nos impactos na mudança da legislação brasileira.

Disciplina: Indicadores Científicos e Tecnológicos

Docente(s): Antonio Luiz R. Dacorso, Jane de Jesus da Silveira Moreira, João Antonio Belmino dos Santos

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: O desenvolvimento e a importância dos indicadores. O uso dos indicadores: prós e contras. Indicadores de input: investimentos e formação de recursos humanos. Indicadores de output: publicações, citações em revistas científicas e em patentes, depósitos e concessões de patentes. Patente como fonte de informação: índice de dependência tecnológica, de difusão tecnológica, de auto-suficiência tecnológica e de especialização tecnológica. Estudo do caso Brasil em comparação com outros países.

Disciplina: Gestão de Projetos e Empreendedorismo

Docente(s): Antonio Luiz R. Dacorso, José Ricardo Santana, Iracema Aragão Gomes, Daniel Pereira da Silva

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Papel das agências de fomento à inovação. Política de Inovação. Diretrizes Estratégicas nas áreas de atuação em inovação tecnológica. Papel dos Atores. Regras para averbação dos contratos de transferência de tecnologia. Processos de gestão de projetos. O Fenômeno do Empreendedorismo. O Empreendedor (características). O Processo do Empreendedorismo. Oportunidades de Negócio. Empreendedorismo Corporativo. Empreendedorismo Tecnológico: os parques tecnológicos e as Incubadoras de Empresas. Plano de Negócio.

Disciplina: Indicações Geográficas, Desenvolvimento Regional e Competitividade

Docente(s): Glaucio José Couri Machado, Jane de Jesus da Silveira Moreira, Daniel Pereira da Silva

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Evolução do tratamento dado às Denominações de Origem e Indicações Geográficas pelas diferentes legislações nacionais e supranacionais. Abordagem histórico-institucionalista. Implicações dos modelos de Denominações de Origem e Indicações Geográficas para a promoção do Desenvolvimento Local. Empresas e marketing nas Denominações de Origem e

Indicações Geográficas: diferenciação dos produtos e segmentação dos mercados; associação e organização dos produtores; normas e controle de qualidade; a marca regional e a marca nacional.

Disciplina: Gestão Pública, Propriedade Intelectual e Estratégias de Desenvolvimento

Docente(s): José Ricardo Santana, Iracema Aragão Gomes, Renata Mann, Daniel Pereira da Silva

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Exemplos de inovação em produtos, métodos, processos e estratégias. Produção industrial; Mercados domésticos; Mercados de exportação; Apoio a pesquisa e desenvolvimento; Propriedade Intelectual; Sistemas regulatórios. Pesquisa básica e inovação tecnológica: O Quadrante de Pasteur. Relações entre ciência, tecnologia e inovação: Diferenças entre países industrializados e em desenvolvimento. Investimentos em P&D e inovação: Parcerias para o desenvolvimento de novos produtos e suas políticas de propriedade intelectual. Países em desenvolvimento inovadores e suas políticas de propriedade intelectual.

Disciplina: Criatividade e Inovação nas Empresas

Docente(s): Jane de Jesus da Silveira Moreira, João Antonio Belmino dos Santos, Renata Mann

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: Economia da cultura e propriedade intelectual. Economia da cultura, indústrias criativas e desenvolvimento local. Cidades criativas, distritos urbanos criativos. Relações conceituais entre Criatividade, Inovação e Mudança Organizacional. Criatividade individual e em grupos. Tipos de criatividade, de inovação e de mudança organizacional. Criatividade e características individuais. Criatividade e ambiente de trabalho. Criatividade e complexidade. Estímulos e barreiras à criatividade e à inovação. Gestão da criatividade e da inovação no contexto de trabalho. Importância da criatividade e da inovação na gestão do agronegócio.

Disciplina: Tópicos Especiais em Propriedade Intelectual I

Docente(s): A definir

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: A definir

Disciplina: Tópicos Especiais em Propriedade Intelectual II

Docente(s): A definir

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: A definir

Disciplina: Tópicos Especiais em Propriedade Intelectual III

Docente(s): A definir

Créditos: 3 Carga Horária: 45 Natureza: Obrigatória

Ementa: O doutorando deverá ministrar aula nos cursos de graduação sob supervisão do seu orientador.

Disciplina: Estágio de Docência II

Docente(s): Professor Orientador

Créditos: 0 Carga Horária: 0 Natureza: Obrigatória

Ementa: O doutorando deverá ministrar aula nos cursos de mestrado sob a supervisão do seu orientador.

Disciplina: Exame de Qualificação de Doutorado

Docente(s): Professor Orientador

Créditos: 0 Carga Horária: 0 Natureza: Obrigatória

Ementa: Descrição do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na Tese de Doutorado.

Disciplina: Tese de Doutorado

Docente(s): Professor Orientador

Créditos: 0 Carga Horária: 0 Natureza: Obrigatória

Ementa: Elaboração da Tese de Doutorado

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013

